

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 179/2023

Data: 10.07.2023

EMENTA: dispõe sobre os procedimentos e rotinas de uso e controle da Frota Municipal do Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, considerando o memorando online sob nº 979/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido através deste Decreto os procedimentos e rotinas de uso e controle da frota municipal, com vistas à eficiência, responsabilidade, uso racional e controlado, manutenção da frota de veículos em perfeito estado, exigência de condutores capacitados, direção defensiva, respeito às leis, normas e diretrizes estabelecidas, de modo que, seja preservado o patrimônio do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Considera-se frota municipal: o conjunto de quaisquer veículos, máquinas pesadas, caminhões, motocicletas, ônibus, pertencentes à Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto abrange todas as unidades da estrutura administrativa do Município possuidoras de veículos automotores e maquinários.

Art. 4º Para efeitos deste Decreto, considera-se: I - Gestão: Forma de utilização, identificação, controle, responsabilização de danos, infrações e licenciamentos dos veículos oficiais da Administração Pública Direta e Indireta;

II - Veículo Oficial: Todos os veículos automotores de propriedade ou em posse dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como, veículos de terceiros utilizados nessa condição e os veículos apreendidos pelos órgãos de fiscalização que, temporariamente, estejam sendo utilizados pela Administração Pública Municipal, em decorrência de autorização judicial;

III - Frotas de veículos oficiais: conjunto de veículos sob a gestão de um Órgão ou Entidade, pertencente à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

IV - Servidor Público: Todo agente que presta serviço ao Município, investido em cargo efetivo, cujo regime jurídico foi instituído por Lei Municipal, em comissão ou em função gratificada, e os empregados públicos regidos pela CLT.

V - Condutor: Todo servidor que realiza a condução do veículo, devidamente autorizado e cadastrado perante a Diretoria de Frotas, da Secretaria Municipal de Administração, habilitado em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

VI - Usuário: Pessoa física ou jurídica que utiliza o veículo oficial como passageiro para seu deslocamento.

Art. 5º Os veículos oficiais em uso classificam-se em:

I - Próprios: adquiridos diretamente pelo Município, independentemente de ser recursos próprios ou convênios;

II - De representação: veículos cedido por outro órgão com responsabilidade total de guarda, utilização e manutenção, pelo Município;

III - Especiais: veículos em que o Município é o fiel depositário, concedido pela justiça ou outros órgãos;

Art. 6º A Diretoria de Frotas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, é responsável pela gestão de todas as Frotas, leves e pesadas, dos Órgãos do Poder Executivo Municipal Administração Direta e Indireta, obedecendo as normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único, - Para fins de fiscalização, a Diretoria de Frotas inclui: I - Plano e execução de manutenção preventiva;

II - Manutenção corretiva;

III - Controle e identificação de consumo de combustíveis, manutenção, pneus e outros;

IV - Controle da documentação dos veículos, máquinas, motocicletas e operadores;

V - Controle e identificação de infrações de trânsito;

VI - Plano de treinamento periódicos de motorista, operadores e chefias;

VII - Seguros de bens e pessoas inerentes e frotas;

Art. 7º Os bens de natureza patrimonial administrados pela entidades integrantes da administração pública direta e indireta, representadas pela Secretarias, Autarquias ou Fundações para as quais são alocadas, obedecendo às normas estabelecidas.

Parágrafo único, - Nos casos em que se exigir, o servidor deverá possuir treinamento para utilização de veículos e máquinas do Município.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E O ALCANCE DA POLÍTICA DE FROTAS

Art. 8º A Política de Frotas do Município de Guaira tem por objetivo:

I - Ações de proteção à vida;

II - Preservação das frotas ativas;

III - Redução de custos e minimizações de riscos;

IV - Exercer o controle operacional da frota de veículos de unidades administrativas vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

Art. 9º Compete à Diretoria de Frotas: I - Exercer o controle operacional da frota de veículos de unidades administrativas vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

II - Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;

III - Efetuar o controle de entrada e saída de veículos;

IV - Responsabilizar e controlar as pedidas e preventivas das frotas vinculadas ao Município, recomendando ao Secretário a que a frota esteja vinculada;

V - Controlar permanentemente a frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros);

VI - Gerenciar o sistema informatizado de rastreamento de frotas, mantendo a sua integridade e perfeito funcionamento;

VII - Instalar, gerir, cadastrar e manter atualizado com dados de condutores eventual sistema de rastreamento instalado nos veículos e maquinários da frota municipal, bem como, realizar as devidas manutenções e suas correções gerais;

VIII - Tomar as providências cabíveis para as manutenções programadas, conforme Manual do Fabricante, evitando a perda da garantia do veículo.

Art. 10, - Compete à Coordenação do Serviço de Abastecimento de Frotas: I - Executar e aperfeiçoar a rotina de abastecimento da frota municipal;

II - Alimentar os sistemas específicos relativos ao abastecimento da frota;

III - Orientar os servidores municipais e demais órgãos da administração acerca das exigências fiscais/tributárias de abastecimento;

IV - Fazer cumprir as normatizações acerca do controle de abastecimento em todos os órgãos administrativos no âmbito municipal.

Art. 11, - Compete às Secretarias/Diretórias/Coordenadorias/Responsáveis pelo veículo: I - Verificar se o serviço que foi demandado o veículo ou maquinário público atende ao interesse público;

II - Autorizar o uso dos veículos/maquínários;

III - Escalar os motoristas e os serviços que serão efetuados com a frota municipal;

IV - Controlar a segurança e a responsabilidade;

V - Recomendar a guarda de veículos ou máquinas em local previamente determinado;

VI - Manter informada a Diretoria de Frotas quais motoristas estão autorizados a conduzir a frota sob sua responsabilidade;

VII - Manter informada a Diretoria de Frotas acerca de quais veículos/maquínários estão sob sua responsabilidade;

VIII - Zelar pelo estado de conservação dos veículos, realizando, conforme a necessidade e em conformidade com o Manual do Fabricante, a manutenção preventiva;

IX - Identificar o veículo/maquínario por meio de plotagem fornecida pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa;

X - Controlar o uso e o custo operacional de cada veículo e da frota em geral sob sua responsabilidade;

XI - Acompanhar a média de consumo dos veículos e maquinários de sua responsabilidade, tomando as providências cabíveis quando verificado oscilação fora da média;

XII - Consolidar as fichas de controle de abastecimento em relatório mensal e realizar a alimentação do sistema informatizado;

XIII - Cabe ao Secretário orientar qual tipo de combustível deve ser abastecido visando a moderação das despesas;

XIV - Manter atualizada a ficha cadastral do veículo e máquina, com registro dos consertos e revisões;

XV - Solicitar orçamentos e autorizar reparos de carros com as normas de serviço de manutenção;

XVI - Encaminhar à Secretaria de Administração, até 30 de junho de cada exercício, relatório anual de veículos ou maquinários e suas condições gerais, abrangendo:

a) estado de conservação, consumo médio, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, equipamentos e acessórios obrigatórios;

b) orçamentos de demais custos estimados;

c) se houve a apreensão ou perda de veículo ou onerosidade, referente ao exercício anterior, ou quando houver emergência com a finalidade de inclusão no orçamento do ano seguinte.

XVII - Tomar as providências adequadas em caso de acidentes, roubos, multas e outros, produzindo relatório a respeito;

XVIII - Cobrar da Diretoria de Patrimônio pela regularidade do licenciamento, seguro obrigatório e seguro contra sinistros dos veículos da frota;

XIX - Controlar os vencimentos das habilitações de todos os condutores autorizados, de forma que permita avisar antecipadamente sobre a data de vencimento e a renovação;

XX - Receber as notificações de trânsito e identificar o condutor quando as infrações forem decorrentes da direção do veículo;

XXI - Verificar nos autos do respectivo processo, o documento de arrecadação municipal (DAM) devidamente pago, antes da entrega de prestação de serviço particular;

XXII - Tomar as devidas providências quando for identificado das irregularidades encontradas em razão da utilização do veículo que for de sua responsabilidade;

XXIII - Disponibilizar os veículos, maquinários e documentos no horário definido pela comissão de fiscalização de frotas;

XXIV - Cabe ao Secretário da pasta indicar um servidor de sua secretaria que será responsável pelo controle administrativo da frota.

Art. 12, - Compete ao condutor dos veículos ou operador de máquina: I - Solicitar autorização de uso ao responsável pelo veículo/maquínario;

II - Atender as solicitações do exercício de suas atribuições de acordo com a programação de horário, data e local pré-determinado;

III - Utilizar veículo ou maquinário público somente para atividades que atendam ao interesse público;

IV - Utilizar veículo ou maquinário público com zelo, resguardando o patrimônio público, bem como, a segurança dos passageiros e dos pedestres;

V - Avaliar as condições do veículo/maquínario antes do uso, informando ao responsável pelo mesmo, as avarias ou irregularidades encontradas;

VI - Comunicar de imediato ao responsável pelo veículo ou ao seu superior imediato ou ao secretário da pasta, os casos de falta de equipamentos e acessórios obrigatórios, sinistro e qualquer outra situação que enseje o acompanhamento da comissão de segurança, bem como, se o veículo está em perfeitíssimas condições técnicas, com equipamentos e acessórios obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito (triângulo de segurança, macaco, chave de roda, vólvem sobresselamento, dispositivo de segurança, retrovisores e setas), como também, os níveis de água da bateria e do radiador, óleo do motor e dos freios, pneus, rodas, luzes, limpeza do veículo e a documentação em ordem, comunicando as anormalidades constatadas ao responsável pelo veículo por escrito para as providências cabíveis;

VII - Informar imediatamente ao Coordenador do veículo/ maquinário, qualquer avaria ou inconsistência percebida durante a condução da frota municipal;

XII - Conduzir a frota municipal com segurança obedecendo às normas de trânsito, de conservação e economia;

IX - Manter a documentação do veículo e a sua habilitação profissional atualizada;

X - Em caso de suspensão da carteira nacional de habilitação ou em caso de mudança de categoria, o condutor deverá comunicar o seu superior hierárquico imediatamente, sendo vedado conduzir ou operar maquinário ou veículo o qual não esteja devidamente habilitado;

XI - Respeitar as leis de trânsito e as normas aplicáveis aos veículos;

XII - Acompanhar o carregamento, distribuição e amarramento de carga, conferindo a relação do material e de passageiros transportados sob sua responsabilidade;

XIII - Não conduzir ou operar qualquer veículo ou maquinário do Município de Guaira-PR, bem como, materiais ou equipamentos, exceto em caso de autorização expressa do chefe imediato ou termo de convênio ou cooperação entre entes;

XIV - Prestar socorro às vítimas de acidentes que se separar, sempre que seja solicitado ou quando for o primeiro a chegar ao local, procurando obter comprovante da autoridade policial, a fim de atestar o seu desvio do itinerário;

XV - Permanecer no seu local de serviço, quando da manutenção, consertos e reparos de veículos e máquinas, ficando a disposição no setor para pronto atendimento;

XVI - Entregar qualquer veículo ou maquinário ao seu superior imediato ou ao Secretário da pasta as notificações decorrentes de multas e demais advertências;

XVII - Encaminhar as notas fiscais eletrônicas de abastecimento para a Coordenação do Serviço de Abastecimento de Frotas, para as devidas providências, fora do Município;

XIII - Encaminhar as notas fiscais eletrônicas de manutenção ao responsável pelo veículo, quando o serviço for realizado fora do Município.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

Art. 13, - Constituem responsabilidades do condutor do veículo:

I - Portar CNH atualizada e disponibilizar sua cópia junto à Diretoria de Frotas;

II - Possuir CNH adequada aos veículos e máquinas que conduzir;

III - Respeitar as leis de trânsito e as normas aplicáveis à gestão e ao uso do veículo oficial, previstas neste Decreto;

IV - Quando em serviço, deverá portar a Cédula de Identidade Civil, CNH, e prestar informações porventura solicitadas por Autoridade de Trânsito;

V - Prestar a assistência necessária em casos de acidentes, sobretudo quando houver vítimas;

VI - Efetuar a guarda do veículo conforme disposto neste Decreto;

VII - Observar as condições mecânicas do veículo, a necessidade de trocas de óleo e graxa, e quando necessário solicitar a manutenção ao superior hierárquico do setor;

VIII - Utilizar os veículos oficiais mediante autorização do superior hierárquico da Secretaria a que pertença;

IX - Manter no veículo os documentos atualizados de controle e acompanhamento da Gestão de Frotas;

X - No início da jornada de trabalho inspecionar o veículo, interna e externamente, verificar os equipamentos obrigatórios, e a presença do cartão de rastreamento individual;

XI - Zelar pelo veículo sob sua responsabilidade e promover sua limpeza interna e externa;

XII - Reportar ao Gestor qualquer ocorrência de trânsito ou avarias com o veículo, equipamentos e acessórios instalados.

Art. 14, - É proibido ao servidores públicos e/ou condutores:

I - Assumir a direção do veículo com sintomas de embriaguez ou outro decorrente do uso de medicamentos ou outros agentes que comprometam as habilidades ao volante;

II - Fumar no interior do veículo;

III - Assumir a direção do veículo estando impedido de conduzir em razão de infrações de trânsito;

IV - Fazer uso do veículo para fins particulares ou em ações que não tenham a ver com o serviço, bem como conduzir pessoas estranhas ao serviço ou ceder a direção a terceiros, exceto com autorização expressa do superior hierárquico ou do gestor;

V - Utilizar-se dos veículos oficiais para permanência em residência própria ou locais estranhos ao serviço, salvo situações autorizadas pelo superior hierárquico do setor;

VI - Não utilizar, danificar ou impedir o correto funcionamento de quaisquer instrumentos de identificação e rastreamento que haja nos veículos;

VII - Ausentar-se e deixar o veículo abastecido e/ou com chave na ignição ou, ainda, manter o veículo em local inseguro ou cuja segurança seja comprometida;

VIII - Deixar de comunicar ao responsável pela frota de sua Unidade ou sua chefia imediata, sinistros de trânsito;

IX - Autorizar a condução dos veículos e máquinas por estagiário, jovem aprendiz ou terceirizados que não tenha contrato específico para tal finalidade;

X - Realizar qualquer conduta que não esteja prevista dentro do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 15, - Ao tomar conhecimento da ocorrência do disposto no inciso II) do artigo anterior, o responsável pelo condutor, deverá impedir a direção do veículo ao mesmo, tomando as medidas cabíveis.

Art. 16, - O condutor que causar, dolosamente, danos ou avarias aos veículos, bem como aos equipamentos e acessórios instalados, estará sujeito às devidas responsabilizações

administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso, inclusive com relação à omissão do fato. Parágrafo único. Aplica-se aos disposto no caput aquele que sabendo do dano ou avaria, se omitir de prestar informações.

CAPÍTULO IV

DAS MULTAS, DANOS, SINISTROS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

Art. 17, - O condutor do veículo será responsável pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

Art. 18, - As notificações de autuação de infrações de trânsito deverão ser enviadas à Diretoria de Frotas, vinculada à Secretaria de Administração, a qual providenciaria o encaminhamento da multa original e notificação de autuação ao condutor responsável pela infração.

Art. 19, - Após a identificação do condutor será realizado o protocolo de identificação do mesmo junto ao órgão autuador, através da internet, correios ou presencialmente nas unidades de autoridade de trânsito com competência sobre a via, juntamente com toda a documentação solicitada.

Art. 20, - A responsabilidade pelo pagamento das multas advindas as normas de infrações de trânsito, aplicadas aos veículos, será do condutor identificado, que obrigatoriamente, deverá se identificar ao órgão fiscalizador, o que esteja devidamente cadastrado na Diretoria de Frotas;

Art. 21, - Após o tomar ciência da multa, o condutor deverá pagá-la e contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando as hipóteses defensivas junto ao Secretário da pasta.

Art. 22, - Quando o responsável administrativo apresentado para imputar as multas, e sendo negado provimento, os recursos deverão ser pagos pelo servidor com a comprovação da quitação junto ao Secretário da pasta, sob pena de responsabilização por meio do competente procedimento administrativo disciplinar.

Art. 23, - O condutor que dispensar a defesa prévia, assumirá diretamente a responsabilidade da infração e o seu ônus.

Art. 24, - Caso o condutor não se manifeste, ou em primeira vista não for encontrado o servidor responsável, será aberto o devido processo administrativo afirm de assegurar o ressarcimento ao erário público pelo pagamento da multa de trânsito;

Art. 25, - O pagamento de multa poderá ser efetuado diretamente ao órgão de trânsito que aplicou a infração com posterior comprovação junto à Diretoria de Frotas.

Art. 26, - Quando ocorrer o não comparecimento do condutor para responder eventual processo administrativo disciplinar, o mesmo não extirpa o servidor de responder eventual processo administrativo disciplinar.

Art. 27, - O condutor que se recusar a pagar ou ressarcir os valores correspondentes às autuações de infrações de trânsito, será responsabilizado as possíveis consequências decorrentes das mesmas perante os órgãos competentes e caracterizada a autoria, o servidor responderá o devido processo administrativo, respeitado o princípio do contraditório e ampla defesa.

Art. 28, - Caso venham ocorrer infrações de trânsito por alguma irregularidade ou defeito do veículo e o condutor não comparecer ao mesmo, após a comunicação prévia mediante disso, a responsabilidade pela infração e pelo pagamento passa a ser do chefe imediato.

Art. 29, - A Diretoria de Frotas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, deverá ser informada imediatamente nos casos de sinistros, com ou sem danos de terceiros para instrução e deliberação quanto à instalação de procedimento administrativo, objetivando a apuração da responsabilidade do servidor condutor.

Art. 30, - Quando constatada a culpabilidade por negligência, imperícia ou imprudência por parte do servidor condutor, este será responsabilizado administrativamente, observando o devido processo legal e o princípio de ampla defesa e do contraditório.

Art. 31, - Em caso de acidentes ou danos constatados nos veículos de terceiros envolvido, a responsabilidade pelo pagamento da franquia do seguro ou do custo caberá ao condutor, exceto se comprovado culpa inocência ou a culpa de terceiro.

Art. 32, - A cobrança e a responsabilidade do condutor observarão os princípios do contraditório em ampla defesa;

Art. 33, - O responsável pelos danos poderá optar entre o pagamento da franquia do seguro ou dos recursos próprios, sendo aberto o devido processo administrativo afirm de assegurar o ressarcimento ao erário público pelo pagamento da multa de trânsito;

Art. 34, - Em caso de sinistro envolvendo as Frotas oficiais, os condutores ficam obrigados a permanecer no local até a realização de perícia, bem como, registrar boletim de ocorrência junto a autoridade competente, comunicar ao órgão municipal aonde a Frota estiver lotado a seguir este evento, exceto nos casos em que haja uma irregularidade física ou médica de permanência do condutor no local;

Art. 35, - Quando a infração estiver relacionada à prévia regularização e condições exigidas para o trânsito de veículos, o veículo deverá ser liberado e a alteração de suas características, componentes, agregados, habilitação legal compatível de seus condutores exigida, assim como outras irregularidades às disposições do Código Nacional de Trânsito, serão de responsabilidade dos responsáveis pelo veículo de cada Secretaria e do Secretário da Pasta, nos casos de omissão deste.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS

Seção I

DO USO DA FROTA

Art. 22, - A solicitação para utilização da Frota de Secretarias diversas deve ser realizada via memorando ao responsável pelo veículo, contemplando no mínimo os seguintes dados:

I - Data e horário da pretensão do uso da frota;

II - Descrição do percurso de deslocamento;

III - Tempo estimado de saída, permanência no local de destino e retorno;

IV - Quantidade de pessoas;

Art. 23, - A solicitação para utilização da Frota para deslocamento no limite do Município será efetuada, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e para viagens intermunicipais e interestaduais com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas ou, no mínimo, 03 (três) dias antes do deslocamento;

Art. 24, - Ao receber a solicitação de uso da Frota o responsável pelo veículo decidirá, observando as condições de disponibilidade da frota, possibilidade de atendimento e relevância do pedido.

Art. 25, - Não havendo deferimento em face de alguma das condições do caput o responsável deverá apresentar a justificativa e o pedido de realocação de recursos em vigor.

Art. 26, - O responsável pelo veículo deve analisar a compatibilidade da habilitação do condutor com relação ao veículo disponibilizado, podendo, ainda pertencer a outro setor o condutor indicado na solicitação.

Seção II

DO ABASTECIMENTO

Art. 25, - O motorista deverá se apresentar ao coordenador de abastecimento da frota para obter as responsabilidades de abastecimento;

Art. 26, - Ao realizar o abastecimento o motorista deverá solicitar a emissão de nota fiscal eletrônica ou nota fiscal ao consumidor eletrônica, solicitando que conste no documento fiscal, os seguintes ítems:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Município de Guairá;

II - Placa do veículo e número da Frota;

III - Tipo de combustível utilizado e a quantidade em litros;

IV - quilometragem do veículo no momento do abastecimento;

V - Nome do fabricante, tendo como controle, para os veículos usados, a quilometragem.

VI - Demais informações necessárias, dados imprescindíveis para registro no SIM-AM.

Art. 27, - Os veículos serão abastecidos somente nos postos contratados ou nas bombas pertencentes ao Executivo Municipal.

Art. 28, - No caso do veículo estar em viagem fora do Município e necessitar de abastecimento, cabe ao motorista solicitar antecipadamente, e se autorizar, será cabível o ressarcimento da despesa pelo Município, devendo o mesmo encaminhar a via original da nota fiscal eletrônica ou nota fiscal ao gestor na Diretoria de Frotas, para as devidas providências.

Art. 29, - Para fins de controle da média de consumo os veículos devem estar abastecidos, preferencialmente, ao final de cada viagem, ou no mínimo ao final de cada mês.

Seção III

DA GUARDA DO VEÍCULO/ MAQUINÁRIO

Art. 27, - Todos os veículos e máquinas devem ser recolhidos à garagem ou em locais determinados pelo Secretário da pasta, após o atendimento autorizado, ficando expressamente proibido ao condutor conduzir o veículo para sua casa ou outro local não autorizado, ressalvadas situações específicas definidas pela Administração, nos casos de sobrevivência, plantio ou prestação do serviço fora do perímetro urbano.

Parágrafo único. As chaves dos veículos e maquinários deverão ser guardadas no claviculário do local de destino e o mesmo for recolhido.

Seção IV

DA MANUTENÇÃO

Art. 28, - O controle da manutenção dos veículos da frota municipal será do Órgão da Administração Direta ou Indireta onde o bem estiver lotado, assim como a previsão orçamentária para execução dos serviços.

Art. 29, - O responsável pelo veículo manterá um cronograma de manutenção preventiva para todos os veículos e máquinas, no qual, a troca do componente será determinada pela vida útil do produto ou pelo tempo de fabricação, tendo como controle, para os veículos usados, a quilometragem.

Art. 30, - A troca de óleo do motor deverá ser realizada a cada 5.000 e 10.000 quilômetros rodados para os veículos de acordo com orientação do fabricante ou especificação do produto para cada veículo/máquina.

Art. 31, - A troca dos filtros de óleo e de ar deverá ser realizada a cada 10.000 e 20.000 quilômetros rodados para os veículos flex (

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Exclusivo para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, objetivando a eventual aquisição de forma parcelada de materiais de chapação e pintura para manutenção de veículos, ferramentas e EPIs para atender demanda da Prefeitura de Altônia. VALOR MÁXIMO: R\$ 105.464,51 (cento e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
 EMISSÃO DO EDITAL: 11/07/2023
 ABERTURA: 25/07/23 ÀS 08:30 HORAS
 LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
 DO EDITAL. Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou através Site https://www.altonia.pr.gov.br. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
 Altônia-PR, aos 11/07/23
 PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 143/2023
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 031/2023 de 16 de junho de 2023 e dá outras providências.
 CLAUDENIER GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

D E C R E T A.
 Art. 1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 031/2023 de 16 de junho de 2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, QUE COMPOEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA-HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE.

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO LTDA - ME, nos lotes 01, 03 e 04 com o percentual de desconto sobre o valor sobre tabela TRAZVALOR de 8,5%, no Lote 05 com o percentual de desconto sobre o valor sobre tabela TRAZVALOR de 6,5%, no Lote 08 com o percentual de desconto sobre o valor sobre tabela TRAZVALOR de 19%, no Lote 09 com o percentual de desconto sobre o valor sobre tabela TRAZVALOR de 17,5%, no Lote 10 com o percentual de desconto sobre o valor sobre tabela TRAZVALOR de 12%, no Lote 11 com o percentual de desconto sobre o valor sobre tabela TRAZVALOR de 11%, nos Lotes 21 e 22 com o percentual de desconto sobre o valor sobre tabela TRAZVALOR de 16,5%, no Lote 23 com o percentual de desconto sobre o valor sobre tabela TRAZVALOR de 11,5%, até atingir o valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais); POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA, no lote 06 com o percentual de desconto sobre o valor sobre tabela TRAZVALOR de 17%, no Lote 12 com o percentual de desconto sobre o valor sobre tabela TRAZVALOR de 15,5%, até atingir o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais); AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA, no lote 07 com o percentual de desconto sobre o valor sobre tabela TRAZVALOR de 16%, no Lote 11 com o percentual de desconto sobre o valor sobre tabela TRAZVALOR de 15%, até atingir o valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais); V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP, no lote 13 com o percentual de desconto sobre o valor sobre tabela TRAZVALOR de 11%, até atingir o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); SEGANTIN & LIMA LTDA - ME, no lote 24 com o percentual de desconto sobre o valor sobre tabela TRAZVALOR de 12%, no Lote 25 com o percentual de desconto sobre o valor sobre tabela TRAZVALOR de 9,0%, no Lote 26 com o percentual de desconto sobre o valor sobre tabela TRAZVALOR de 11% até atingir o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 de julho de 2023.
 CLAUDENIER GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 150/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: ALUGALLA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
 I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ALUGALLA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rodovia PR 323 KM 326+400mts, na cidade de Perobal - PR denominada CONTRATADA.
 II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA residente e domiciliada em Guarira - PR, a Rua Rui Barbosa, 1538, centro apto 411, Edifício Venezia, portador do RG n.º 10.692.947-5 SSP/PR e CPF: 085.756.479-03.
 III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 72/2022, Concorrência nº 01/2022.
 IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, – passando a ter a seguinte redação:
 “CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR”
 - Justifica-se que foi verificado pela empresa alguns itens que se fazem necessários para atender a execução do mesmo, sendo necessário um acréscimo de 11,41% do valor contratual cujo valor é de R\$ 205.255,05 (duzentos e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). A planilha de serviços adicionais encontra-se em anexo ao processo licitatório.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
 Cafetal do Sul, 11 de julho de 2023
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 ALUGALLA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
 LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
 Testemunhas:
 JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
 CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 141/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO
 I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a empresa MARCELO SIMONI CNPJ: 04.664.811/0001-48, endereço eletrônico: manu.publicidade@gmail.com com sede a Rua Manoel Teixeira, 50, na cidade de Tapejara/RS, portador do RG n.º 4038920173 SSP/RS e CPF. 977.786.130-34, denominada CONTRATADA.
 II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 81/2022, Pregão eletrônico nº 29/2022.
 IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA – passando a ter a seguinte redação:
 “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”
 -Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 22 de julho de 2023 a 23 de julho de 2024, justifica-se que a contratação destes serviços está vinculada ao pregão 05/2023, o qual encontra-se em análise pela FUNASA, necessitando de prazo para que os mesmos possam ser executados conjuntamente garantindo assim a firma entre as partes.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
 Cafetal do Sul, 11 de julho de 2023
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO
 Testemunhas:
 JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
 CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 141/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO
 I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a empresa MARCELO SIMONI CNPJ: 04.664.811/0001-48, endereço eletrônico: manu.publicidade@gmail.com com sede a Rua Manoel Teixeira, 50, na cidade de Tapejara/RS, portador do RG n.º 4038920173 SSP/RS e CPF. 977.786.130-34, denominada CONTRATADA.
 II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 81/2022, Pregão eletrônico nº 29/2022.
 IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA – passando a ter a seguinte redação:
 “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”
 -Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 22 de julho de 2023 a 23 de julho de 2024, justifica-se que a contratação destes serviços está vinculada ao pregão 05/2023, o qual encontra-se em análise pela FUNASA, necessitando de prazo para que os mesmos possam ser executados conjuntamente garantindo assim a firma entre as partes.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
 Cafetal do Sul, 11 de julho de 2023
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO
 Testemunhas:
 JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
 CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 089/2023
 Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2021 e artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 228.006,29 (duzentos e vinte e oito mil, seis reais e vinte e cinco centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 09 SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 01 DIVISÃO DE VACINAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
 Fl. Fc. 1542212622023 - Manutenção de serviços urbanos e limpeza pública
 1006.2473.4.90.52 Equipamentos e material permanente 228.006,29
 Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos no excesso de arrecadação apurado em transferência voluntária, pro-cima mil Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio do convênio nº 938623/2022, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1.º, deste Decreto.
 Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não constará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.469/2022.
 Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 11 de julho de 2023.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 089/2023
 Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2021 e artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 228.006,29 (duzentos e vinte e oito mil, seis reais e vinte e cinco centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 09 SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 01 DIVISÃO DE VACINAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
 Fl. Fc. 1542212622023 - Manutenção de serviços urbanos e limpeza pública
 1006.2473.4.90.52 Equipamentos e material permanente 228.006,29
 Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos no excesso de arrecadação apurado em transferência voluntária, pro-cima mil Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio do convênio nº 938623/2022, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1.º, deste Decreto.
 Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não constará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.469/2022.
 Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 11 de julho de 2023.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
 C.N.P.J. Nº. 95.640.652/0001-05
 Av. Italo Orcelli - Fone:(041)8655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
 E-mail: administracao@cafezalodosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 192/2023 de 10 de julho de 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **RS 4.200,00 (quatro mil duzentos reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE	
534 3.390.14.00.00 271 DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00
Total Suplementação:	4.200,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes.

Redução	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.304.1500.2.06 VIGILANCIA SANITARIA	
401 4.4.90.52.00.00 271 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
Total Redução:	4.200,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 TERMO DE APOSTILAMENTO 09/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022, CONTRATO: 74/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL, GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
 Tendo em vista a desnecessidade de adiamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 24 de maio de 2022, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, 02 e 03 do referido Pregão conforme segue:
 ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR REAJUSTADO
 01 ÓLEO DIESEL COMUM R\$ 4,79 R\$ 4,71
 02 GASOLINA COMUM SEM CHUMBO R\$ 5,13 R\$ 5,55
 03 ETANOL R\$ 3,83 R\$ 3,97
 Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
 Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
 Cafetal do Sul, 11 de julho de 2023.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
 JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023, CONTRATO: 143/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL, 10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
 Tendo em vista a desnecessidade de adiamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 29 de junho de 2023, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, 02 do referido Pregão conforme segue:
 ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR REAJUSTADO
 01 ÓLEO DIESEL S 10 R\$ 5,08 R\$ 4,81
 02 GASOLINA COMUM SEM CHUMBO R\$ 5,13 R\$ 5,55
 Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
 Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
 Cafetal do Sul, 11 de julho de 2023.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
 JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 141/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO
 I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a empresa RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO, brndicriator77@gmail.com com sede a Avenida Rubens Carvalho, 500, Bloco 04 apto 03, Bairro Pedra do Descanso, Feira de Santana BA, portador do RG n.º 12052980-70 SSP/BA e CPF. 015.968.075-12, denominada CONTRATADA.
 II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 81/2022, Pregão eletrônico nº 29/2022.
 IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA – passando a ter a seguinte redação:
 “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”
 -Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 22 de julho de 2023 a 23 de julho de 2024, justifica-se que a contratação destes serviços está vinculada ao pregão 05/2023, o qual encontra-se em análise pela FUNASA, necessitando de prazo para que os mesmos possam ser executados conjuntamente garantindo assim a firma entre as partes.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
 Cafetal do Sul, 11 de julho de 2023
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO
 Testemunhas:
 JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
 CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 141/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA
 I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a empresa SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA, endereço eletrônico: laverdesjp@hotmail.com com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, CEP: 87.655.000- Cafetal do Sul - PR CNPJ:37.525.718/0001-01, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante o Sr. SERGIO APARECIDO LAVERDE, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, 14 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, portador do RG n.º 3.773.953-7 SSP/PR e CPF. 527.679.739-00, denominada CONTRATADA.
 II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 81/2022, Pregão eletrônico nº 29/2022.
 IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA – passando a ter a seguinte redação:
 “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”
 -Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 22 de julho de 2023 a 23 de julho de 2024, justifica-se que a contratação destes serviços está vinculada ao pregão 05/2023, o qual encontra-se em análise pela FUNASA, necessitando de prazo para que os mesmos possam ser executados conjuntamente garantindo assim a firma entre as partes.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
 Cafetal do Sul, 11 de julho de 2023
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA
 SERGIO APARECIDO LAVERDE
 Testemunhas:
 JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
 CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 141/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA
 I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a empresa SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA, endereço eletrônico: laverdesjp@hotmail.com com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, CEP: 87.655.000- Cafetal do Sul - PR CNPJ:37.525.718/0001-01, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante o Sr. SERGIO APARECIDO LAVERDE, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, 14 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, portador do RG n.º 3.773.953-7 SSP/PR e CPF. 527.679.739-00, denominada CONTRATADA.
 II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 81/2022, Pregão eletrônico nº 29/2022.
 IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA – passando a ter a seguinte redação:
 “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”
 -Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 22 de julho de 2023 a 23 de julho de 2024, justifica-se que a contratação destes serviços está vinculada ao pregão 05/2023, o qual encontra-se em análise pela FUNASA, necessitando de prazo para que os mesmos possam ser executados conjuntamente garantindo assim a firma entre as partes.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
 Cafetal do Sul, 11 de julho de 2023
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA
 SERGIO APARECIDO LAVERDE
 Testemunhas:
 JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
 CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 ESTADO DO PARANÁ
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 087/2022. REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ALOCIR GOMES DOMICILIANO LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALOCIR GOMES DOMICILIANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada pelo CNPJ sob n.º 10.548.2888/0001-97, devidamente instalada em pleno funcionamento a Rua Fioriãópolis 391, Sala 02, piso superior, Zona 02, Cianorte – Estado do Paraná, CEP 87.200-344, Cel.: (44) 99935-1882, e-mail: amam_fm@hotmail.com; neste momento representado pelo Sr. ALOCIR GOMES DOMICILIANO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.465.470 SSP/PR e cadastrado pelo CPF n.º 238.716.609-49, residente e domiciliado no Município de Cianorte – PR, residente e domiciliado na Rua do Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada CONTRATADA.
 Considerando a necessidade contínua de prestação de serviço técnicos profissionais, para devida orientação, treinamento, acompanhamento e monitoramento do setor tributário municipal, objetivando incrementar o IPM (índice de participação do município) do ICMS, compreendendo a análise de documentos fiscais, bem como assessoria técnica junto a cobrança, lançamento e auditoria do Tributo ISS, junto as instituições bancárias e cartórios instalados no Município, visando a recuperação e lançamento de créditos não lançados pelos contribuintes. Incluindo todos os dados que não tenham atingido sua respectiva prescrição, junto ao Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, conforme Proposta da Contratada, datada em 15 de junho de 2022, anexa ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2022.
 Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente à continuidade ao objeto licitado. Considerando os artigos 105, 106, 124 e 125 da Lei Federal de Licitações n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.
 Diante disso, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
 CLÁUSULA PRIMEIRA
 1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula quarta do contrato original, sob o número 087/2022 vindo acrescer o prazo da vigência contratual até a data de 07 de Novembro de 2023.
 CLÁUSULA SEGUNDA
 2.1 Além disso, considerando a prorrogação da vigência, as partes resolvem alterar a cláusula segunda do contrato original, passando integrar ao exercício de 2023, o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
 2.2 O montante a ser pago mensalmente, continua a ser 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
 2.3 A cláusula terceira do contrato original, tendo em vista o acima, passara a perfazer, o valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
 CLÁUSULA TERCEIRA
 3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 07 de Julho de 2022.
 3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
 Cidade Gaúcha - PR, 07 de Julho de 2023.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal
 Contratante
 ALOCIR GOMES DOMICILIANO
 Representante Legal
 Contratado
 TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA N.º 694/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023
 SÚMULA: Dispõe sobre a designação dos Fiscais de Contrato para o acompanhamento, fiscalização e controle de execução dos contratos, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste - PR.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
 R E S O L V E:
 ART. 1.º DESIGNAR Gestores de Contratos de Administração Pública Municipal:
 GESTOR DE CONTRATO CPF
 HELENYNE OCALXUK DE OLIVEIRA CABO 047.306.299-22
 ART. 2.º DESIGNAR os Fiscais de Contratos de Administração Pública Municipal:
 FISCAL DE CONTRATO CPF
 MARCELA BARBOSA DOS SANTOS 084.410.019-60
 IDALINA BETTI MANSO 037.944.139-03
 DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN 039.063.489-11
 REGIANE CRISTINA FERREIRA DE LIMA 038.450.319-56
 ARIANE ANDRADE COUTINHO DE SOUZA 042.367.489-63
 CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA 049.301.249-48
 VANESSA DE SOUZA MADEIRO 029.876.199-06
 GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS 110.550.049-71
 JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA 109.570.029-47
 DANILA CARLA DOS SANTOS 066.455.439-30
 DIVA FERNANDES 866.383.949-91
 FRANCIELE FERNANDES SILVÉRIO 025.500.949-64
 PAULA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES 045.851.629-50
 JULIANA DELBONE 046.436.219-90
 LAILAINE PEREIRA DE CARVALHO 051.912.259-37
 SULYNE KELLY BARBOZA POFIRIO 069.179.829-03
 FRANCIAMARI PAULINO BRANDANI RIBAS 028.680.119-18
 MARCIO TADASHI MATSUMOTO 931.675.049-00
 JOUGLAS ELOY BRAUN 061.415.329-34
 CRISTIANE STORI ZIRLODO 042.016.319-07
 ELAINE PAIVA 034.695.959-41
 CLEUZA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA 149.794.248-99
 JULIANA CINTIA NUNES BRASIL 005.633.779-50
 FABIANA PEREIRA RODRIGUES 295.356.788-76
 NATALIA TRINDADE TRENTINI 080.447.649-76
 LUCIANA DUARTE GUILHERME ALVES 094.476.309-87
 GESSICA GODOY ANDRADE 059.081.369-55
 FRANCIELE FARIAS CARVALHO CORREIA 062.734.899-80
 MALYNE MOVIO SANTOS PEREIRA 085.854.179-35
 VANDA APARECIDA BUENO SANTANA 785.971.619-49
 ALINE DANIEL JERONIMO DA SILVA NACIMBEM 007.088.869-81
 NEURIDES DE OLIVEIRA MARTINS 929.358.509-04
 ALEX SANDRO DOS SANTOS 064.096.549-67
 DANIELLE FERRARES 041.741.449-92
 ALVARO HENRIQUE RIBAS SASS 673.361.919-91
 MARIÉLSON STAUDT 018.092.439-71
 MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCIO BARBOSA 039.212.659-16
 JOSEFA LIMA SANTANA 024.939.129-50
 DANIELE KELLY MEDERIOS 057.376.639-81
 HENRIQUE CARDOSO ROCHA 054.227.139-74
 PAULO VICTOR BUCK MELLO 005.016.589-89
 FABIÉLLE REGINA TEORO PRETTI 064.796.489-94
 SAMARA KHALED SAADEDDINE 033.241.059-51
 ELIANE CESAR DELGADO OLIVEIRA 046.537.029-26
 ELIANA SOARES DA SILVA 041.447.649-23
 JEFFERSON LONGUINI 025.990.259-40
 IVONETTE MIOTTI 617.814.369-91
 REGIERO FERREIRA DE ANDRADE 059.081.369-55
 LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO 087.119.949-82
 SERGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR 077.219.159-02
 EDER PEREIRA RUBIAS 025.467.929-38
 ELIANE CORREIA 021.040.589-96
 RODRIGO LOURENÇO RIBEIRO 043.328.919-88
 ANSELMO BANDEIRA NETO 025.831.529-63
 NATALIA CRISTINA DE ALMEIDA 113.497.779-43
 NURIA ZAMORA JACOMINI 065.845.549-45
 VINICIUS ZAMUNER BRUM 044.245.559-33
 ALEX HATUM GONZAGA 020.798.649-55
 DANIEL JÓRGE DE CARVALHO 091.640.509-55
 CEZAR AUGUSTO CANDIDO DE SOUZA 101.536.009-26
 Art. 3.º O Setor de Licitação/Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos outros bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
 Art. 4.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou autoridade.
 Art. 5.º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores designados.
 Art. 6.º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1169/2022, de 28 de novembro de 2022.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA N.º 694/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023
 SÚMULA: Dispõe sobre a designação dos Fiscais de Contrato para o acompanhamento, fiscalização e controle de execução dos contratos, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste - PR.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
 R E S O L V E:
 ART. 1.º DESIGNAR Gestores de Contratos de Administração Pública Municipal:
 GESTOR DE CONTRATO CPF
 HELENYNE OCALXUK DE OLIVEIRA CABO 047.306.299-22
 ART. 2.º DESIGNAR os Fiscais de Contratos de Administração Pública Municipal:
 FISCAL DE CONTRATO CPF
 MARCELA BARBOSA DOS SANTOS 084.410.019-60
 IDALINA BETTI MANSO 037.944.139-03
 DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN 039.063.489-11
 REGIANE CRISTINA FERREIRA DE LIMA 038.450.319-56
 ARIANE ANDRADE COUTINHO DE SOUZA 042.367.489-63
 CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA 049.301.249-48
 VANESSA DE SOUZA MADEIRO 029.876.199-06
 GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS 110.550.049-71
 JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA 109.570.029-47
 DANILA CARLA DOS SANTOS 066.455.439-30
 DIVA FERNANDES 866.383.949-91
 FRANCIELE FERNANDES SILVÉRIO 025.500.949-64
 PAULA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES 045.851.629-50
 JULIANA DELBONE 046.436.219-90
 LAILAINE PEREIRA DE CARVALHO 051.912.259-37
 SULYNE KELLY BARBOZA POFIRIO 069.179.829-03
 FRANCIAMARI PAULINO BRANDANI RIBAS 028.680.119-18
 MARCIO TADASHI MATSUMOTO 931.675.049-00
 JOUGLAS ELOY BRAUN 061.415.329-34
 CRISTIANE STORI ZIRLODO 042.016.319-07
 ELAINE PAIVA 034.695.959-41
 CLEUZA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA 149.794.248-99
 JULIANA CINTIA NUNES BRASIL 005.633.779-50
 FABIANA PEREIRA RODRIGUES 295.356.788-76
 NATALIA TRINDADE TRENTINI 080.447.649-76
 LUCIANA DUARTE GUILHERME ALVES 094.476.309-87
 GESSICA GODOY ANDRADE 059.081.369-55
 FRANCIELE FARIAS CARVALHO CORREIA 062.734.899-80
 MALYNE MOVIO SANTOS PEREIRA 085.854.179-35
 VANDA APARECIDA BUENO SANTANA 785.971.619-49
 ALINE DANIEL JERONIMO DA SILVA NACIMBEM 007.088.869-81
 NEURIDES DE OLIVEIRA MARTINS 929.358.509-04
 ALEX SANDRO DOS SANTOS 064.096.549-67
 DANIELLE FERRARES 041.741.449-92
 ALVARO HENRIQUE RIBAS SASS 673.361.919-91
 MARIÉLSON STAUDT 018.092.439-71
 MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCIO BARBOSA 039.212.659-16
 JOSEFA LIMA SANTANA 024.939.129-50
 DANIELE KELLY MEDERIOS 057.376.639-81
 HENRIQUE CARDOSO ROCHA 054.227.139-74
 PAULO VICTOR BUCK MELLO 005.016.589-89
 FABIÉLLE REGINA TEORO PRETTI 064.796.489-94
 SAMARA KHALED SAADEDDINE 033.241.059-51
 ELIANE CESAR DELGADO OLIVEIRA 046.537.029-26
 ELIANA SOARES DA SILVA 041.447.649-23
 JEFFERSON LONGUINI 025.990.259-40
 IVONETTE MIOTTI 617.814.369-91
 REGIERO FERREIRA DE ANDRADE 059.081.369-55
 LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO 087.119.949-82
 SERGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR 077.219.159-02
 EDER PEREIRA RUBIAS 025.467.929-38
 ELIANE CORREIA 021.040.589-96
 RODRIGO LOURENÇO RIBEIRO 043.328.919-88
 ANSELMO BANDEIRA NETO 025.831.529-63
 NATALIA CRISTINA DE ALMEIDA 113.497.779-43
 NURIA ZAMORA JACOMINI 065.845.549-45
 VINICIUS ZAMUNER BRUM 044.245.559-33
 ALEX HATUM GONZAGA 020.798.649-55
 DANIEL JÓRGE DE CARVALHO 091.640.509-55
 CEZAR AUGUSTO CANDIDO DE SOUZA 101.536.009-26
 Art. 3.º O Setor de Licitação/Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos outros bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
 Art. 4.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou autoridade.
 Art. 5.º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores designados.
 Art. 6.º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1169/2022, de 28 de novembro de 2022.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12.º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 Umuarama - PR
 CEP: 87.503-030 ZONA URBANA 259 FONE: (44) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12.º R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MEJOR PREÇO POR ITEM**, para o seguinte:

OBJETO: O presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de informática, que serão utilizados no **Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS 12.º R.S.**, sob acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, como Anexo I. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor preço.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 21/07/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.

Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R\$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2268-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível e pelo site os interessados deverão acessar na Internet: www.br.compras.br

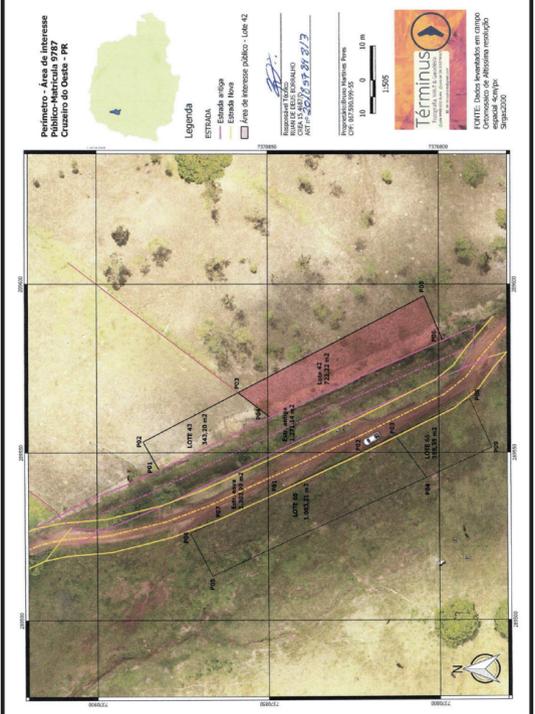
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 – RAMAL 7721.

UMUARAMA, 03 DE JULHO DE 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
 Presidente

NILSON MANDUCA
 Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 175/2023 de 11 de julho de 2023
 SÚMULA: Altera o art. 1.º do Decreto n.º 73/2023 que declara área de interesse público e dá outras providências.
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1.º - O art. 1.º do Decreto n.º 73/2023 de 22 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 1.º - Fica declarada de interesse público para fins de conservação e pesquisa paleontológica uma área de terras correspondente a 4.254,73 metros quadrados, localizada na gleba 02, Núcleo Cruzeiro, conforme mapa em anexo englobando estrada rural, bem como as seguintes áreas:
 I- 343,20m² constantes na Matrícula n.º 1890 do 1.º CRI desta Comarca;
 II- 722,22m² constantes na Matrícula n.º 9787 do 1.º CRI desta Comarca;
 III- 355,35m² constantes na Matrícula n.º 9065 do 1.º CRI desta Comarca;
 IV- 1.003,21m² constantes na Matrícula n.º 9066 do 1.º CRI desta Comarca."
 Art. 2.º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido decreto.
 Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 PORTARIA Nº 296
 11 DE JULHO DE 2023.
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
 RESOLVE:
 Art. 1.º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.215,50 (Hum mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
 Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
 11/07/2023 a 13/07/2023 Saída: 06h00min
 Chegada: 11h00min Curitiba-Pr - TC/E;
 - SECRETARIA DO TRABALHO;
 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA;
 - SEDEST;
 - SEAB
 - GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL FELIPE FRANCISCHINI;
 I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
 Art. 2.º - O Prefeito Municipal será acompanhado pelo Servidor Danilo Ângelo Pereira – Chefe da Divisão de Trabalho e Emprego (sem ônus para o município);
 Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
 Art. 4.º - Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se;
 Douradina/PR, 11 de julho de 2023.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 ESTADO DO PARANÁ
 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 072/2022 ID: n.º 2444, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E FERNANDO CERVINHANI
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº: 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado FERNANDO CERVINHANI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.758.875 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 238.683.929-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 471, quadra 43, L01, CEP. 87.485-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Prazo de vigência e Valor.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 07/12/2022 até a data de 07/06/2023, baseada no Regime do Código Civil Brasileiro e à Lei n.º 8.245/91, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens constantes pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido o valor original do contrato o valor de R\$- 3.000,00 (tres mil reais), a ser pago em 06(seis) parcelas mensais, até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido.
 CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
 E assinando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois(01/12/2022)
 MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. Fernando Cervinhani
 Oberdam José de Oliveira Proprietário
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação relacionada:
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos recreativos e esportivos atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR. Tipo: MENOR PREÇO (Global).
 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.
 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 26 de julho de 2023 às 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 12/07/2023 até as 08h10min do dia 26/07/2023.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 26/07/2023.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min do dia 26/07/2023.
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
 Douradina-PR, 11 de julho de 2023.
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0183/2023
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA E SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 VALOR MÁXIMO: R\$ 11.125,60 (onze mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
 EMISSÃO DO EDITAL: 11/07/23
 ABERTURA: 25/07/23 ÀS 10:00 HORAS
 LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
 DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que liberado pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ de Empresa, ou através Site <https://www.altonia.pr.gov.br>. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br.
 Altônia-PR, aos 11/07/23
 PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 ESTADO DO PARANÁ
 REEDITADO E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 DECRETO Nº075 DE 04 DE JULHO DE 2023.
 SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023;
 Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitação amparado pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 D E C R E T A:
 Art. 1.º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) M/M COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº01 ítem 01 e 03, b) MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº01 ítem 05, d) EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº01 ítem 05, d) EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº01 ítem 06.
 Art. 2.º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
 Art. 3.º - Pelo presente, fica inlimado o participante da licitação superacionado, da decisão estabelecida neste decreto.
 Art. 4.º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
 Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves, em 04 de julho de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
 PROCESSO Nº 049/2023
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
 OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a implantação de sistema de Registro de Preços para a futura e eventual Contratação parcelada aquisição de manta Geomembrana (polietileno de alta densidade) 1,0 mm instalada no aterro sanitário para promover boas condições de proteção e impermeabilização do solo no município de Francisco Alves, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/07/2023.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/07/2023.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/07/2023.
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
 FRANCISCO ALVES/PR, 10 de julho de 2023.<

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO REALINHAMENTO

02º Termo realinhamento da Ata de Registro de Preços Nº 17/2023 para empreito.

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

PROCESSO Nº 26/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

CONTRATADO: AUTO FOTO ESPERANÇA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Sexta do referida (ata de Registro de preço) para empreito, e período de amparo e valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilibro econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, passando o valor de, **Diesel 5-500 F53,39** (cinco reais e trinta e nove centavos), **diminuído para R\$4,99** (quatro reais e noventa centavos) **a partir da data de 01 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 30/06/2023.

Revocado por incorreção.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 192/2023

SÚMULA: Nomina Comissão Especial de Avaliação das amostras do Pregão Presencial nº 33/2023, e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Constituída a Comissão Especial de Avaliação das amostras do Pregão Presencial nº 33/2023, composta pelas pessoas abaixo relacionadas:

I - Presidente:
Andress Anomim Zanelli, inscrita no CPF sob o nº 762.517.489-15;

II - Membro:
Káise Viviane Bettine de Souza, inscrita no CPF sob o nº 036.378.619-84;

III - Membro:
Angélica de Macedo Coelho Amorim, inscrita no CPF sob o nº 762.517.489-15;

Art. 2º. A referida comissão terá a incumbência de avaliar as amostras do Pregão Presencial nº 33/2023.

Art. 3º. Após a avaliação, a comissão ora designada apresentará o respectivo laudo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos para a data de 27 de junho de 2023, revogando-se demais disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

gabinete do prefeito municipal de esperança nova, estado do paran , aos dez dias do m s de julho de dois mil e vinte e tr s.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARAN 

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 09/2023
Processo nº 48/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no par grafo  nico do artigo 26 da Lei n  8.666/93, e, tendo em vista o cont do do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprova o da Assessoria Jur dica, que emitiu parecer favor vel, **RATIFICO** a contrata o da Contrata o da empresa **ACACIA SOLU OES LTDA. CNPJ N  20.962.649/0001-09.** Presta o de servi os t cnicos de acompanhamento especializado em orienta es e sugest es de melhorias no Recursos Humanos, cadastros e m todos de trabalho, supervis o e controle de rotinas mensais de in cio e t rmino de ano; RAIS, DIRF, emiss o de comprovantes rendimentos e d cimo terceiro, que apresentou a proposta mais vantajosa conforme anexo.

Esperan a Nova /PR, 11 de julho de 2023.

Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARAN 

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3  Termo Aditivo ao Contrato de Presta o de Servi os n  58/2021

Fundamenta o: Tomada de Pre os n  10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA/PR

CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.

CL SULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de vig ncia contratual e de execu o, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com in cio em 06 de julho de 2023 findado dia 03 de Janeiro de 2024.

CL SULA SEGUNDA: Este aditivo n o gera qualquer acr scimo ao valor original do contrato, ficando ainda o Contratante de qualquer obriga o de reajuste e/ou corre o da proposta, uma vez que a execu o do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva do Contratado.

CL SULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cl sulas e condi es estabelecidas pelo instrumento contratual, n o alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presen a de 02 (dois) testemunhas, que tamb m assinam, para um s o e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA
ESTADO DO PARAN 

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3  Termo Aditivo ao Contrato de Presta o de Servi os n  58/2021

Fundamenta o: Tomada de Pre os n  10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA/PR

CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.

CL SULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de vig ncia contratual e de execu o, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com in cio em 06 de julho de 2023 findado dia 03 de Janeiro de 2024.

CL SULA SEGUNDA: Este aditivo n o gera qualquer acr scimo ao valor original do contrato, ficando ainda o Contratante de qualquer obriga o de reajuste e/ou corre o da proposta, uma vez que a execu o do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva do Contratado.

CL SULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cl sulas e condi es estabelecidas pelo instrumento contratual, n o alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presen a de 02 (dois) testemunhas, que tamb m assinam, para um s o e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA
ESTADO DO PARAN 

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3  Termo Aditivo ao Contrato de Presta o de Servi os n  58/2021

Fundamenta o: Tomada de Pre os n  10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA/PR

CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.

CL SULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de vig ncia contratual e de execu o, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com in cio em 06 de julho de 2023 findado dia 03 de Janeiro de 2024.

CL SULA SEGUNDA: Este aditivo n o gera qualquer acr scimo ao valor original do contrato, ficando ainda o Contratante de qualquer obriga o de reajuste e/ou corre o da proposta, uma vez que a execu o do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva do Contratado.

CL SULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cl sulas e condi es estabelecidas pelo instrumento contratual, n o alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presen a de 02 (dois) testemunhas, que tamb m assinam, para um s o e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA
ESTADO DO PARAN 

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3  Termo Aditivo ao Contrato de Presta o de Servi os n  58/2021

Fundamenta o: Tomada de Pre os n  10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA/PR

CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.

CL SULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de vig ncia contratual e de execu o, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com in cio em 06 de julho de 2023 findado dia 03 de Janeiro de 2024.

CL SULA SEGUNDA: Este aditivo n o gera qualquer acr scimo ao valor original do contrato, ficando ainda o Contratante de qualquer obriga o de reajuste e/ou corre o da proposta, uma vez que a execu o do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva do Contratado.

CL SULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cl sulas e condi es estabelecidas pelo instrumento contratual, n o alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presen a de 02 (dois) testemunhas, que tamb m assinam, para um s o e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA
ESTADO DO PARAN 

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3  Termo Aditivo ao Contrato de Presta o de Servi os n  58/2021

Fundamenta o: Tomada de Pre os n  10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA/PR

CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.

CL SULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de vig ncia contratual e de execu o, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com in cio em 06 de julho de 2023 findado dia 03 de Janeiro de 2024.

CL SULA SEGUNDA: Este aditivo n o gera qualquer acr scimo ao valor original do contrato, ficando ainda o Contratante de qualquer obriga o de reajuste e/ou corre o da proposta, uma vez que a execu o do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva do Contratado.

CL SULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cl sulas e condi es estabelecidas pelo instrumento contratual, n o alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presen a de 02 (dois) testemunhas, que tamb m assinam, para um s o e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA
ESTADO DO PARAN 

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3  Termo Aditivo ao Contrato de Presta o de Servi os n  58/2021

Fundamenta o: Tomada de Pre os n  10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA/PR

CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.

CL SULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de vig ncia contratual e de execu o, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com in cio em 06 de julho de 2023 findado dia 03 de Janeiro de 2024.

CL SULA SEGUNDA: Este aditivo n o gera qualquer acr scimo ao valor original do contrato, ficando ainda o Contratante de qualquer obriga o de reajuste e/ou corre o da proposta, uma vez que a execu o do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva do Contratado.

CL SULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cl sulas e condi es estabelecidas pelo instrumento contratual, n o alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presen a de 02 (dois) testemunhas, que tamb m assinam, para um s o e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA
ESTADO DO PARAN 

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3  Termo Aditivo ao Contrato de Presta o de Servi os n  58/2021

Fundamenta o: Tomada de Pre os n  10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA/PR

CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.

CL SULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de vig ncia contratual e de execu o, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com in cio em 06 de julho de 2023 findado dia 03 de Janeiro de 2024.

CL SULA SEGUNDA: Este aditivo n o gera qualquer acr scimo ao valor original do contrato, ficando ainda o Contratante de qualquer obriga o de reajuste e/ou corre o da proposta, uma vez que a execu o do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva do Contratado.

CL SULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cl sulas e condi es estabelecidas pelo instrumento contratual, n o alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presen a de 02 (dois) testemunhas, que tamb m assinam, para um s o e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA
ESTADO DO PARAN 

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3  Termo Aditivo ao Contrato de Presta o de Servi os n  58/2021

Fundamenta o: Tomada de Pre os n  10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA/PR

CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.

CL SULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de vig ncia contratual e de execu o, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com in cio em 06 de julho de 2023 findado dia 03 de Janeiro de 2024.

CL SULA SEGUNDA: Este aditivo n o gera qualquer acr scimo ao valor original do contrato, ficando ainda o Contratante de qualquer obriga o de reajuste e/ou corre o da proposta, uma vez que a execu o do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva do Contratado.

CL SULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cl sulas e condi es estabelecidas pelo instrumento contratual, n o alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presen a de 02 (dois) testemunhas, que tamb m assinam, para um s o e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA
ESTADO DO PARAN 

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3  Termo Aditivo ao Contrato de Presta o de Servi os n  58/2021

Fundamenta o: Tomada de Pre os n  10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA/PR

CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.

CL SULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de vig ncia contratual e de execu o, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com in cio em 06 de julho de 2023 findado dia 03 de Janeiro de 2024.

CL SULA SEGUNDA: Este aditivo n o gera qualquer acr scimo ao valor original do contrato, ficando ainda o Contratante de qualquer obriga o de reajuste e/ou corre o da proposta, uma vez que a execu o do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva do Contratado.

CL SULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cl sulas e condi es estabelecidas pelo instrumento contratual, n o alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presen a de 02 (dois) testemunhas, que tamb m assinam, para um s o e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA
ESTADO DO PARAN 

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3  Termo Aditivo ao Contrato de Presta o de Servi os n  58/2021

Fundamenta o: Tomada de Pre os n  10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA/PR

CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.

CL SULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de vig ncia contratual e de execu o, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com in cio em 06 de julho de 2023 findado dia 03 de Janeiro de 2024.

CL SULA SEGUNDA: Este aditivo n o gera qualquer acr scimo ao valor original do contrato, ficando ainda o Contratante de qualquer obriga o de reajuste e/ou corre o da proposta, uma vez que a execu o do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva do Contratado.

CL SULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cl sulas e condi es estabelecidas pelo instrumento contratual, n o alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presen a de 02 (dois) testemunhas, que tamb m assinam, para um s o e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA
ESTADO DO PARAN 

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3  Termo Aditivo ao Contrato de Presta o de Servi os n  58/2021

Fundamenta o: Tomada de Pre os n  10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA/PR

CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.

CL SULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de vig ncia contratual e de execu o, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com in cio em 06 de julho de 2023 findado dia 03 de Janeiro de 2024.

CL SULA SEGUNDA: Este aditivo n o gera qualquer acr scimo ao valor original do contrato, ficando ainda o Contratante de qualquer obriga o de reajuste e/ou corre o da proposta, uma vez que a execu o do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva do Contratado.

CL SULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cl sulas e condi es estabelecidas pelo instrumento contratual, n o alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presen a de 02 (dois) testemunhas, que tamb m assinam, para um s o e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA
ESTADO DO PARAN 

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3  Termo Aditivo ao Contrato de Presta o de Servi os n  58/2021

Fundamenta o: Tomada de Pre os n  10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA/PR

CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.

CL SULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de vig ncia contratual e de execu o, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com in cio em 06 de julho de 2023 findado dia 03 de Janeiro de 2024.

CL SULA SEGUNDA: Este aditivo n o gera qualquer acr scimo ao valor original do contrato, ficando ainda o Contratante de qualquer obriga o de reajuste e/ou corre o da proposta, uma vez que a execu o do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva do Contratado.

CL SULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cl sulas e condi es estabelecidas pelo instrumento contratual, n o alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presen a de 02 (dois) testemunhas, que tamb m assinam, para um s o e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA
ESTADO DO PARAN 

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3  Termo Aditivo ao Contrato de Presta o de Servi os n  58/2021

Fundamenta o: Tomada de Pre os n  10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA/PR

CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.

CL SULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de vig ncia contratual e de execu o, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com in cio em 06 de julho de 2023 findado dia 03 de Janeiro de 2024.

CL SULA SEGUNDA: Este aditivo n o gera qualquer acr scimo ao valor original do contrato, ficando ainda o Contratante de qualquer obriga o de reajuste e/ou corre o da proposta, uma vez que a execu o do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva do Contratado.

CL SULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cl sulas e condi es estabelecidas pelo instrumento contratual, n o alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presen a de 02 (dois) testemunhas, que tamb m assinam, para um s o e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA
ESTADO DO PARAN 

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3  Termo Aditivo ao Contrato de Presta o de Servi os n  58/2021

Fundamenta o: Tomada de Pre os n  10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA/PR

CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.

CL SULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de vig ncia contratual e de execu o, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com in cio em 06 de julho de 2023 findado dia 03 de Janeiro de 2024.

CL SULA SEGUNDA: Este aditivo n o gera qualquer acr scimo ao valor original do contrato, ficando ainda o Contratante de qualquer obriga o de reajuste e/ou corre o da proposta, uma vez que a execu o do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva do Contratado.

CL SULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cl sulas e condi es estabelecidas pelo instrumento contratual, n o alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presen a de 02 (dois) testemunhas, que tamb m assinam, para um s o e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA
ESTADO DO PARAN 

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3  Termo Aditivo ao Contrato de Presta o de Servi os n  58/2021

Fundamenta o: Tomada de Pre os n  10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA/PR

CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.

CL SULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de vig ncia contratual e de execu o, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com in cio em 06 de julho de 2023 findado dia 03 de Janeiro de 2024.

CL SULA SEGUNDA: Este aditivo n o gera qualquer acr scimo ao valor original do contrato, ficando ainda o Contratante de qualquer obriga o de reajuste e/ou corre o da proposta, uma vez que a execu o do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva do Contratado.

CL SULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cl sulas e condi es estabelecidas pelo instrumento contratual, n o alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presen a de 02 (dois) testemunhas, que tamb m assinam, para um s o e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA
ESTADO DO PARAN 

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3  Termo Aditivo ao Contrato de Presta o de Servi os n  58/2021

Fundamenta o: Tomada de Pre os n  10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN A NOVA/PR

CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.

CL SULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de vig ncia contratual e de execu o, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com in cio em 06 de julho de 2023 findado dia 03 de Janeiro de 2024.

CL SULA SEGUNDA: Este aditivo n o gera qualquer acr scimo ao valor original do contrato, ficando ainda o Contratante de qualquer obriga o de reajuste e/ou corre o da proposta, uma vez que a execu o do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva do Contratado.

CL SULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cl sulas e condi es estabelecidas pelo instrumento contratual, n o alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presen a de 02 (dois) testemunhas, que tamb m assinam, para um s o e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARAN 

AVISO DE LICITA O

PREG O ELETR NICO - REGISTRO DE PRE OS N  035/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paran , com sede na Avenida Hermes Vissoto, n  810, torna p blico que realizar , certame licitat rio na modalidade **PREG O ELETR NICO - REGISTRO DE PRE OS**, do tipo **MEHOR PRE O POR ITEM** objetivando o Registro de Pre os para a futura contrata o do objeto abaixo identificado:

OBJETO: CELEBRA O DE ATA DE REGISTRO DE PRE OS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISI OES DE EQUIPAMENTOS PARA ATEN O PRIM RIA DE SAUDE E ODONTOL GICA DO MUNIC PIO DE ICARAIMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME RESOLU O 773/2019, RELA O COM QUANTIDADE E ESPECIFICA OES CONSTANTES NO TERMO DE REFER NCIA ANEXO I DO EDITAL.

VALOR M XIMO: VALOR TOTAL: R\$ 251.395,14 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

PRAZO DE VIG NCIA: 12 meses.

DOCUMENTA O: Os documentos correspondentes  s propostas comerciais das empresas interessadas em participar, dever o ser encaminhadas para o sistema eletr nico dispon vel na plataforma: www.bl.org.br. Conforme especificado no edital. **INFORMA OES E EDITAL COMPLETO:** Edital na  ntegra encontra-se   disposi o na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, s o Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes hor rios: das 08:00 h  s 12:00 e 13:30  s 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estar  dispon vel no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informa es e esclarecimentos no endere o acima ou pelo fone (44)3665-8000 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: At s  s 08h00m do dia 09/08/2023.

INICIO DA SESS O DE DISPUTA DE PRE OS: 09h00m do dia 09/08/2023.

Edif cio da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paran , aos 07 dias do m s de Julho de 2023.

Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE ALTO PARAISO
Av. Augusto Jos  de Souza, n 1077
CEP 87.528-000 Fone (0XX44) 3664-1093
conselho@altoparaiso.pr.gov.br

RESOLU O N  004, de 12 de julho de 2023, do Conselho Municipal de Saude do Munic pio de Alto Para so.

Disp o sobre Aprova o do Relat rio Anual de Gest o referente ao ano de 2022.

O Plano do Conselho Municipal de Saude de Alto Para so, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n  8.080, de 19/09/90, Lei Federal n  8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n  22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal n  006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011.

CONSIDERANDO reuni o extraordin ria do Conselho Municipal de Saude de Alto Para so, realizada no dia 20 de marco de 2023.

Resolvo:

Art. 1 . Aprova o Relat rio Anual de Gest o referente ao ano de 2022.

Art. 2 . Esta resolu o entrar  em vigor na data de sua publica o, retroagindo seus efeitos  o 20 de marco de 2023.

Alto Para so, 12 de julho de 2023.

JAMIRO DE MESESES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saude

MUNIC PIO DE BRASIL NDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 054/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N  050/2023

PARTES: MUNIC PIO DE BRASIL NDIA DO SUL E A. P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA ME - CNPJ: 05.495.541/001-51.

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GR FICO PARA O MUNIC PIO DE BRASIL NDIA DO SUL.

VALOR TOTAL: R\$6.859,65 (seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.   10520/2002 e altera es posteriores.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ADNILSON PEREIRA RODRIGUES
A. P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA ME CNPJ05.495.541/001-51 11/07/2023

Departamento de Licita es e Contratos
Brasili ndia do Sul-PR

MUNIC PIO DE BRASIL NDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 054/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N  050/2023

PARTES: MUNIC PIO DE BRASIL NDIA DO SUL E BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA - CNPJ: 07.274.456/0001-99.

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GR FICO PARA O MUNIC PIO DE BRASIL NDIA DO SUL.

VALOR TOTAL: R\$ 12.412,50 (doze mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÁNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Processo Licitatório Nº 152/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÁNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE.

DETTENTORAS:

* 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, estabelecida à Rua João Alves de Araújo, nº 701, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba – PR, CEP – 82.890-190, inscrição estadual, 90856022-14, neste ato representado pelo Senhor KELLER TELES PAULINO, portador da cédula de identidade civil RG nº 7928001-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 929.888.929-82, residente e domiciliado à Rua João Alves de Araújo, nº 701, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba – PR, CEP – 82.890-190;

* CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, estabelecida à Av. Primeiro de Maio, nº 2221, Sala térreo, Bairro Várzea Grande, na cidade de Gramado – RS, CEP – 95.678-314, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.044.357/0001-96, inscrição estadual nº 056/0104502, neste ato representada pela Senhora CINDY MAIRA TISSOT, portadora da cédula de identidade civil RG nº 410333736-SJ/SR, inscrita no CPF/MF sob nº 022.044.469-04, residente e domiciliado à Rua Doutor Helvécio Arantes, nº 101, Apt. 203, Bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte – MG, e CEP – 30.380-465.

* J.A.A MATERIAS ELÉTRICOS EIRELLI, estabelecida à Rua Disaburo Yokohama, nº 2367, Jardim Espanha, na cidade de Umuarama – PR, CEP – 87.503-715, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.735.001/0001-70, inscrição estadual, 90614810-05, neste ato representado pelo Senhor ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO, inscrito no CPF/MF sob nº 956.212.689-22, residente e domiciliado à Rua Sebastião Caneado Gomes, nº 2491, Zona VII, na cidade de Umuarama – PR, e CEP – 87.503-490;

* M.A. MATERIAS E ACABAMENTOS LTDA – ME, estabelecida à Rua Miguel Ferreira da Costa, nº 754, lote 01, Quadra45, Centro, na cidade de Brasília do Sul – PR, CEP – 87.595-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.890.153/0001-05, inscrição estadual, 002860442-00-10, neste ato representado pelo Senhor LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.041.1035-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 1006.581.036-87, residente e domiciliado à Rua Cisine, nº 2722, Jardim Alpinville, na cidade de Umuarama – PR, e CEP – 87.504-657;

* MARCELO G DOS SANTOS & CIA LTDA, estabelecida à Rua Niza Trevisan Dal Bem, nº 1.209, na cidade de Brasília do Sul – PR, CEP – 87.595-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.296.333/0001-99, inscrição estadual, 90527760-04, neste ato representado pelo Senhor MARCELO GOMES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade civil RG nº 6373226-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 018.577.499-79, residente e domiciliado à Rua Niza Trevisan Dal Bem, nº 1.209- fundos, na cidade de Brasília do Sul – PR, e CEP – 87.595-000;

* MULTILUZ COMERCIAL LTDA, estabelecida à Rua Santana Maria, nº 151, Bairro Bela Vista, na cidade de Palhoça – SC, CEP – 88.132-712, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.128.170/0001-80, inscrição estadual, nº 258771429, neste ato representado pelo Senhor MARCELO GOMES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade civil RG nº 416.530.339-91, residente e domiciliado à Rua Agropária, nº 13, APT. 202, Bairro Bela Vista, na cidade de São José – SC, e CEP – 88.110-503;

* RRW LICITA LTDA, estabelecida à Rua Mengenthaler, nº 345, Apt. 52, Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo – SP, CEP – 05311-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.466.469/0001-77, inscrição estadual, 118.030.765, neste ato representado pelo Senhor RENATO LANZETTI AMADOR, portador da cédula de identidade civil RG nº 14011750-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 057.520.418-48, residente e domiciliado à Rua Mengenthaler, nº 345, Apt. 52, Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo – SP, CEP – 05311-030;

* ELÉTRICA ZEUS LTDA, estabelecida à Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº 300, Jardim Bela Vista, na cidade de Campos Novos – SC, CEP – 89.620-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.914.445/0001-03, inscrição estadual, 262058790, neste ato representada pela Senhora ANA LIDE PEDRINI, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6178550-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 079.489.429-12, residente e domiciliada à Rua Coronel Pedro Carlos, nº 1527, Centro na cidade de Campos Novos – SC, e CEP – 89.620-000;

DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILIÁNDIA DO SUL – PR, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, conforme segue:

* 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 27.656.448/0001-33,

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Especificação

30 16562 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 30 LED Unidade 100 R\$ 14,000.000 R\$ 1.400.000 SECURIMAX

51 18430 CONECTOR PERFORANTE 25-120 Unidade 150 R\$ 12,000.000 R\$ 1.800,00 FEK

Valor total do Contrato: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

* CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 40.044.357/0001-96;

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Especificação

23 16555 INTERRUPTOR SIMP.LES 2X4 BR Unidade 100 R\$ 15,500.000 R\$ 1.550,00 ILLUMI

45 16579 TOMADA 2X4 BEM 10 A BR Unidade 100 R\$ 15,500.000 R\$ 1.550,00 ILLUMI

Valor total do Contrato: R\$ 1.715,00 (um mil, setecentos e quinze reais)

* EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 26.503.796/0001-99;

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Especificação

31 16563 LUMINÁRIA PÚBLICA 100 W C/ LED EM SMD COM BASE PARA RELE BEM COM SELO PROCEL E INMETRO Unidade 80 R\$ 459,99 R\$36.799,20 EFICILUX

Valor Total do Contrato: R\$ 36.799,20 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

* J.A.A MATERIAS ELÉTRICOS EIRELLI – CNPJ: 32.735.001/0001-70;

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Especificação

2 16534 CABO FLEX 2,5 MM Unidade 4000 R\$ 1,500.000 R\$4.600,00 PW

4 16536 CABELLO 1000 Unidade 1000 R\$ 6,000.000 R\$6.000,00 PW

10 16542 CONECTOR PERFORANTE 10-95 Unidade 200 R\$ 7,500.000 R\$ 1.500,00 INTELI

24 16556 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 1,20 CM 1850 LMS Unidade 500 R\$ 10,300.000 R\$5.150,00 HITEC

34 16566 POSTE DAN 75 7,20 MT Unidade 5 R\$ 310,000.00 R\$ 1.550,00 FV POSTES

35 16569 POSTE DAN 100 7,20 MT Unidade 5 R\$ 320,000.00 R\$ 1.600,00 FV POSTES

36 16570 POSTE DAN 300 7,20 MT Unidade 5 R\$ 580,000.00 R\$2.900,00 FV POSTES

38 16572 RELÉ FOTO CÉLULA BIVOLT 100 W CB Unidade 500 R\$ 15,990.000 R\$7.995,00 TAKT GTN

40 16574 SOQUETE E-27 PORCELANA Unidade 100 R\$ 1,890.000 R\$78,00 REUE

52 2550 FIO 10MM SÓLIDO MT 200 R\$ 6,280.000 R\$ 1.256,00 CONDUSUL

Valor Total do Contrato: R\$ 37.953,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais)

* M.A. MATERIAS E ACABAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 10.890.153/0001-05;

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Especificação

5 CAIXA CN SIMP.LES NOVO PADRÃO COPEL Unidade 20 R\$ 180,500.000 R\$3.610,00 FJ

7 18384 CAHALETA 20X10 BR Unidade 200 R\$ 6,390.000 R\$ 1.278,00 FORCE LINE

8 16540 CHUVEIRO 127 V 5500 W Unidade 5 R\$ 55,600.000 R\$278,00 ENERBRAS

15 18392 DISJ. 3X50 A DIN Unidade 10 R\$ 28,000.000 R\$ 280,00 LUKMA

16 16548 DISJUNTOR DIN 3X100 A Unidade 50 R\$ 119,940.000 R\$ 5.997,00 LUKMA

17 16549 DISJUNTOR 3X200 A Unidade 5 R\$ 299,000.000 R\$ 1.495,00 SOPRANO

20 24495 FITA ISOLANTE 20MTS 1" LINHA Unidade 3 R\$ 740,500 R\$ 2.221,50 EXALBR

21 16554 FITA DUPLA FACE 10 M Unidade 50 R\$ 24,000.000 R\$1.200,00 ADELBRAS

41 16575 SOQUETE ANT VIB PARA LÂMPADA FLUORESCENTE Unidade 100 R\$ 3,250.000 R\$325,00 LUMIBRAS

42 16576 TOMADA EXTERNA 20 A Unidade 50 R\$ 6,850.000 R\$342,50 MECTRONIC

43 16577 TOMADA COM 1 INT Unidade 10 R\$ 8,870.000 R\$ 88,70 MECTRONIC

44 16578 TOMADA 2X4 COM 2 INT Unidade 100 R\$ 11,900.000 R\$ 1.190,00 MECTRONIC

47 18426 ARMAÇÃO REX PESADA 1X1 Unidade 30 R\$ 17,890.000 R\$536,70 MS

48 18427 ARMAÇÃO REX PESADA 1X2 Unidade 30 R\$ 45,000.000 R\$1.350,00 MS

49 18428 ARMAÇÃO REX PESADA 1X3 Unidade 10 R\$ 52,000.000 R\$ 520,00 MS

50 18429 CAIXA PASSAGEM 15X15 METALICA Unidade 10 R\$ 19,790.000 R\$197,90 FJ

58 18437 FITA 3/4 AÇO INOX 1/2 0,5MM PARA CINTA POSTE METRO 50 R\$ 2,470.000 R\$123,50 THELMAR

59 18438 FICHA JSMIEC 3/4 Unidade 5 R\$ 320,000.00 R\$ 1.600,00 THELMAR

60 18439 ELETRODUTO 3/4 Unidade 10 R\$ 9,500.000 R\$95,00 LZ

61 18338 Eletroduto 1 pol Unidade 30 R\$ 11,910.000 R\$357,30 LZ

62 18441 ELETRODUTO 1 1/4 POL Unidade 15 R\$ 23,000.000 R\$345,00 LZ

63 18442 ELETRODUTO 1 POL Unidade 15 R\$ 13,700.000 R\$205,50 LZ

64 18443 ELETRODUTO 2 1/4 POL Unidade 15 R\$ 75,000.000 R\$ 1.125,00 S.S

69 18448 LUVA ELETRODUTO 2 1/4 POL Unidade 10 R\$ 3,500.000 R\$35,00 IRI

75 18454 PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 16 MM COM CABEÇA E PORCA QUADRA DA Unidade 30 R\$ 10,000.000 R\$300,00 LUKMAN

77 18456 DISJUNTOR 1X160 DIN Unidade 10 R\$ 7,450.000 R\$74,50 LUKMAN

81 18460 DISJUNTOR 1X30 DIN Unidade 10 R\$ 6,000.000 R\$60,00 LUKMAN

89 18468 GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO DUPLO Unidade 50 R\$ 6,490.000 R\$324,50 BETEL

90 18469 ALÇA PREFORMADA CABO 18MM Unidade 30 R\$ 2,800.000 R\$84,00 MACLEAN

91 18470 ALÇA PREFORMADA CABO 25MM Unidade 30 R\$ 8,000.000 R\$240,00 MACLEAN

92 18471 ALÇA PREFORMADA CABO 35MM Unidade 30 R\$ 4,000.000 R\$120,00 MACLEAN

93 18472 ALÇA PREFORMADA CABO 70MM Unidade 20 R\$ 11,990.000 R\$239,80 MACLEAN

94 18473 ALÇA PREFORMADA CABO 70MM Unidade 50 R\$ 6,000.000 R\$300,00 GELBRUN

95 18474 LÂMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 200W X 220 VOLTS Unidade 15 R\$ 39,900.000 R\$598,50 FOXLUX

Valor Total do Contrato: R\$ 20.550,60 (vinte mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

* MARCELO G DOS SANTOS & CIA LTDA – CNPJ: 12.296.333/0001-99;

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Especificação

6 16538 CALHA SUL P/2 LAMP. FLORESCENTE 1,20 Unidade 50 R\$ 38,000.000 R\$ 1.900,00 LUMEPETRO

9 16541 CINTA DE NYLON 30 CM Unidade 50 R\$ 0,480.000 R\$ 24,00 FOXLUX

39 16573 SENSOR DE PRESENÇA SOBREPOR Unidade 20 R\$ 31,000.000 R\$620,00 INTELBARS

46 16580 TOMADA 2X4 EM 20 A BR Unidade 150 R\$ 6,000.000 R\$ 900,00 ALUMBR

53 18432 TERMINAL SAPATA APERTO PRESSÃO PARA CABOS 18MM COBRE FUNDIDO Unidade 10 R\$ 4,280.000 R\$42,80 INTELLI

54 18433 TERMINAL SAPATA APERTO PRESSÃO PARA CABOS 35MM COBRE FUNDIDO Unidade 10 R\$ 6,550.000 R\$65,50 INTELLI

55 18434 TERMINAL SAPATA APERTO PRESSÃO PARA CABOS 70MM COBRE FUNDIDO Unidade 10 R\$ 8,920.000 R\$89,20 INTELLI

56 20066 TERMINAL SAPATA APERTO PRESSÃO PARA CABOS 95MM COBRE FUNDIDO Unidade 10 R\$ 16,000.000 R\$160,00 INTELLI

57 18436 HASTE ATERRAMENTO EM COBRE PADRÃO COPEL Unidade 20 R\$ 35,860.000 R\$717,20 FORFIO

58 18444 LUVA ELETRODUTO 3/4 Unidade 5 R\$ 1,450.000 R\$7,25 AMANCO

65 18445 LUVA ELETRODUTO 1 POL Unidade 10 R\$ 222,000 R\$ 2.220,00 AMANCO

67 18446 LUVA ELETRODUTO 1 1/4 POL Unidade 10 R\$ 1,130.000 R\$ 11,30 AMANCO

68 18447 LUVA ELETRODUTO 2 POL Unidade 10 R\$ 2,400.000 R\$ 24,00 AMANCO

70 18449 FLANGE ELETRODUTO 2 POL Unidade 10 R\$ 1,200.000 R\$ 12,00 AMANCO

71 18450 FLANGE ELETRODUTO 1 POL Unidade 30 R\$ 1,500.000 R\$ 45,00 AMANCO

72 18451 FLANGE ELETRODUTO 1 1/4 POL Unidade 15 R\$ 2,500.000 R\$ 37,50 AMANCO

73 18452 FLANGE ELETRODUTO 2 POL Unidade 15 R\$ 4,420.000 R\$ 66,30 AMANCO

74 18453 FLANGE ELETRODUTO 2 1/4 POL Unidade 15 R\$ 5,900.000 R\$ 88,50 AMANCO

76 18455 ARRUELA QUADRA DA AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DA ARMAÇÃO Unidade 30 R\$ 1,290.000 R\$ 38,70 ACOWAZ

78 18457 DISJUNTOR 1X20 DIN Unidade 10 R\$ 7,320.000 R\$73,20 FOCCO

83 2497 DISJUNTOR 25X6 NEMA Unidade 10 R\$ 49,900.000 R\$499,00 FOCCO

85 18464 CABO RIGIDO 18MM 1KV METRO 120 R\$ 11,500.000 R\$ 1.380,00 CORFIO

86 18465 CABO RIGIDO 35MM 1KV METRO 120 R\$ 20,770.000 R\$ 2.492,40 CORFIO

87 18466 CABO RIGIDO 70MM 1KV METRO 120 R\$ 49,000.000 R\$ 5.880,00 CORFIO

88 18467 CABO RIGIDO 95MM 1KV METRO 120 R\$ 60,880.000 R\$ 7.305,60 CORFIO

96 18475 REATOR VAPOR METALICO 2000W X 220 VOLTS Unidade 15 R\$ 170,000.000 R\$ 2.550,00 PHILIPS

Valor Total do Contrato: R\$ 25.051,15 (vinte e cinco mil e cinquenta e um reais e quinze centavos)

* MULTILUZ COMERCIAL LTDA – CNPJ: 31.128.170/0001-80;

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Especificação

11 16543 DISJ. 1X50 DIN Unidade 50 R\$ 7,480.000 R\$374,50 ETEK

12 18389 DISJ. 2X20 DIN Unidade 50 R\$ 24,990.000 R\$ 1.249,50 ELGIN

14 18391 DISJUNTOR 25X0 DIN Unidade 50 R\$ 18,990.000 R\$949,50 ETEK

16 18403 LÂMPADA SUPER LED BULBO 40 W Unidade 100 R\$ 18,880.000 R\$ 1.888,00 AVANT

27 16559 LÂMPADA SUPER LED 30 W Unidade 100 R\$ 14,900.000 R\$ 1.490,00 AVANT

28 16560 LÂMPADA SUPER LED LIZ DIRETA 80 W Unidade 50 R\$ 67,990.000 R\$3.399,50 KIAN

29 16561 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO C/ BASE 70 W Unidade 100 R\$ 16,970.000 R\$ 1.697,00 AVANT

32 16564 LÂMPADA 22X22 18 W SOBREPOR BR Unidade 200 R\$ 11,300.000 R\$ 2.260,00 AVANT

37 16571 REATOR VAPOR DE SÓDIO COM BASE 70 W Unidade 100 R\$ 70,970.000 R\$7.097,00 GOOD LUCKS

97 18476 LÂMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250 W Unidade 30 R\$ 26,990.000 R\$ 809,70 OUTOLUX

98 18477 REATOR VAPOR METALICO 250W X 220 VOLTS Unidade 30 R\$ 79,990.000 R\$ 2.399,70 GOOD LUX

Valor Total do Contrato: R\$ 25.051,15 (vinte e cinco mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

* RRW LICITA LTDA – CNPJ: 27.466.469/0001-77;

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Especificação

13 18390 DISJ. 2X30 DIN Unidade 50 R\$ 25,000.000 R\$ 1.250,00 soprano

79 18458 DISJUNTOR 2X63 DIN Unidade 10 R\$ 10,000.000 R\$ 100,00 soprano

80 18459 DISJUNTOR 3X63 DIN Unidade 10 R\$ 25,000.000 R\$250,00 soprano

82 2480 DISJUNTOR 1X50 NEMA Unidade 10 R\$ 14,000.000 R\$ 140,00 soprano

84 2483 DISJUNTOR 3X50 NEMA Unidade 10 R\$ 55,000.000 R\$550,00 soprano

Valor Total do Contrato: R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)

* ELÉTRICA ZEUS LTDA – CNPJ: 48.914.445/0001-03;

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Especificação

1 16533 CABO FLEX 1,5 MM Unidade 1000 R\$ 1,760.000 R\$ 1.760,00 ULTRAFLEX

3 16535 CABO FLEX 4 MM Unidade 1000 R\$ 2,330.000 R\$ 2.330,00 ULTRAFLEX

18 18395 FIO PARALELO 2X1,5MM Unidade 1000 R\$ 2,110.000 R\$ 2.110,00 ULTRAFLEX

19 18396 FIO PARALELO 2X2,5 MM Unidade 1000 R\$ 3,460.000 R\$ 3.460,00 ULTRAFLEX

22 16565 FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10 M Unidade 20 R\$ 17,970.000 R\$ 359,40 DECORLUX

25 18402 LÂMPADA SUPER LED BULBO 25W BR Unidade 100 R\$ 15,670.000 R\$ 1.567,00 AVANT

33 18412 PLAFON 30X30 24 W SOBREPOR 6500 K Unidade 300 R\$ 30,980.000 R\$ 9.294,00 AVANT

Valor Total do Contrato: R\$ 20.880,40 (vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$173.591,75 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL DO MUNICÍPIO DE BRASILIÁNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.

BRASILIÁNDIA DO SUL – PR, 20 de junho de 2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Notificação de Pagamento de Preços para aquisição de materiais de construção. Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR. CNPJ 95.640.736/0001-30. CEP 87528-000. Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone (bxx) 44 3664 1320. e-mail - administracao@altoparaiso.pr.gov.br www.altoparaiso.pr.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12 R.S. AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEN. Umuarama - PR CEP 87 503-030 FONE (44) 3623-2728. RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

Table with columns: ITEM, QTD, MEDIDA, DESCRICAO, MARCA, VALOR UNITARIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Lists various construction materials like lamps, pipes, and electrical components.

Decreto n° 1876/2023, de 11 de Julho de 2023. Prefeitura do Município de Alto Piquiri. CNPJ: 78.247.392/0001-08. Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000. CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná. E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Table with columns: ITEM, QTD, MEDIDA, DESCRICAO, MARCA, VALOR UNITARIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Lists various construction materials like pipes, fittings, and electrical components.

Table with columns: ITEM, QTD, MEDIDA, DESCRICAO, MARCA, VALOR UNITARIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Lists various construction materials like pipes, fittings, and electrical components.

Decreto n° 1876/2023, de 11 de Julho de 2023. Prefeitura do Município de Alto Piquiri. CNPJ: 78.247.392/0001-08. Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000. CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná. E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Table with columns: ITEM, QTD, MEDIDA, DESCRICAO, MARCA, VALOR UNITARIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Lists various construction materials like pipes, fittings, and electrical components.

Table with columns: ITEM, QTD, MEDIDA, DESCRICAO, MARCA, VALOR UNITARIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Lists various construction materials like pipes, fittings, and electrical components.

Table with columns: ITEM, QTD, MEDIDA, DESCRICAO, MARCA, VALOR UNITARIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Lists various construction materials like pipes, fittings, and electrical components.

Table with columns: ITEM, QTD, MEDIDA, DESCRICAO, MARCA, VALOR UNITARIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Lists various construction materials like pipes, fittings, and electrical components.

Table with columns: ITEM, QTD, MEDIDA, DESCRICAO, MARCA, VALOR UNITARIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Lists various construction materials like pipes, fittings, and electrical components.

Table with columns: ITEM, QTD, MEDIDA, DESCRICAO, MARCA, VALOR UNITARIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Lists various construction materials like pipes, fittings, and electrical components.

AVISO RESUMIDO DO EDITAL ELEIÇÕES SINDICAIS. SINDIRURALTR.COM.BR. R. JOSÉ TONDATO, 80 85.990-000 - TERRA ROXA - PR. +55 44 3641.2198 +55 44 8905.2695

Terra Roxa-Pr, 12 de julho de 2023. Fernando Volpato Marques Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. EDITAL N° 136/2023, DE 11 DE JULHO. SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público n° 01/2023 - Eletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. EDITAL N° 136/2023, DE 11 DE JULHO. SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público n° 01/2023 - Eletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. EDITAL N° 137/2023, DE 11 DE JULHO. SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público n° 01/2023 - Eletivo.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 138/2023. DE 11 DE JULHO
SÍNTESE: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital nº 01/01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01/01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: ENFERMEIRA 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
534 JESSICA MARIANE DUTRA DA SILVA ALVES 073.999.509-03 4º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificação de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificac.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01/01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 138/2023
Pregão Eletrônico Nº 037/2023
Edital nº 051/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA (24.416.572/0001-14)
Objeto: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 668 und de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto e Placa de comunicação visual do Programa, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R\$548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais)
Vigência: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura.
Execução: 120 (cento e vinte dias) contados do décimo primeiro dia da assinatura deste contrato.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 07

Ao Contrato nº 267/2022, firmado no dia 11 de novembro de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.966, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO DO VALOR DO Combustível, contido na Clausula Segunda, do contrato de fornecimento nº 267/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do REAJUSTE de valor dos combustíveis no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado, bem como o novo valor após o aditivo será o disposto abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Valor contratado	Valor Aditivo	Após
1	Óleo diesel comum (S500)	R\$ 4,97	-	R\$ 4,84
2	Óleo diesel S10	R\$ 5,03	-	R\$ 4,89

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 11 de julho de 2023.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 08

Ao Contrato nº 267/2022, firmado no dia 11 de novembro de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.966, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a AUMENTO DO VALOR DO Combustível, contido na Clausula Segunda, do contrato de fornecimento nº 267/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do REAJUSTE de valor dos combustíveis no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado, bem como o novo valor após o aditivo será o disposto abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Valor contratado	Valor Aditivo	Após
3	Gasolina comum	R\$ 5,22	-	R\$ 5,43

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 11 de julho de 2023.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	080/2023
Licitação N°	057/2023
Modalidade	Pregão
Data	11/07/2023
Homologação	
Objeto	Aquisição de Pedras e Pó de Pedra, para a construção da Pista de Atletismo do Estádio Municipal Marico Lepre, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Homologado	

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (34.169.691/0001-73) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$20.447,40 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

MARIA HELENA, 11 de julho de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002 (Estagiários)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo de Estágio, para confirmar o interesse, no prazo de 3 (três) dias úteis, na vaga de estágio, pessoalmente ou através do encaminhamento de e-mail para: rh@mariahelena.pr.gov.br
Curso de estágio: ADMINISTRAÇÃO
NOME CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUIZA PEREIRA CAMPOS 1º
Documentos a serem apresentados no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Maria Helena:
a) Identidade ou Carteira de Motorista;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Declaração escolar atualizada;
Maria Helena-PR, 11 de julho de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 040/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADO(A): FELIPE DENIS FERREIRA DA SILVA
OBJETO: prestação de serviços como "Motorista (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INÍCIO DE CONTRATO: 12 de julho de 2023;
VALOR MENSAL: R\$1.969,91 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2023.
Maria Helena-PR, 12 de julho de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	081/2023
Licitação N°	058/2023
Modalidade	Pregão
Data	11/07/2023
Homologação	
Objeto	Aquisição de TINTAS VIÁRIAS, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Homologado	

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (33.159.931/0001-96) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$19.998,40 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

MARIA HELENA, 11 de julho de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 216/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 060/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. PAULO CEZAR CARDOSO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 847.146.119-68 residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ/PR, representante da empresa INGA DIGITAL LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica reajustado o valor do contrato nº 216/2021, pelo (INP) passando de R\$ 1.979,89 para R\$ 2.041,31, de R\$ 250,27 para R\$ 258,03, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 11 DE JULHO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
INGA DIGITAL LTDA
PAULO CEZAR CARDOSO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 216/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 060/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. PAULO CEZAR CARDOSO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 847.146.119-68 residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ/PR, representante da empresa INGA DIGITAL LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 216/2021, para o dia 22/07/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 11 DE JULHO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
INGA DIGITAL LTDA
PAULO CEZAR CARDOSO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 035/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANTONIO CARLOS GASPAS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 163.230.339-68, residente e domiciliado na cidade de MARIALVA/PR, representante da empresa. CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ALFALTO LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 1, do lote 2 do contrato nº 035/2023, passando de R\$ 924,09 (novecentos e vinte e quatro reais e nove centavos) para R\$ 932,87 (novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), conseqüentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 53.597,22 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte dois centavos), para R\$ 54.106,46 (cinquenta e quatro mil, cento e seis reais e quarenta seis centavos) em conformidade com o artigo 58 – I/c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 11 DE JULHO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
ANTONIO CARLOS GASPAS
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE N.º 13/2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista o requerimento 23/2023, formulado pelo vereador Daniel Magalhães dos Santos
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o vereador Daniel Magalhães dos Santos a viajar nos dias 12, 13 e 14 de julho do corrente ano, para Curitiba/PR, para tratar de assuntos correlatos ao município de Mariluz, cabendo o pagamento antecipado de 2,5 diárias, para o suporte de alimentação e outras necessidades.
Art. 2º. As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 11 de julho de 2023
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE N.º 13/2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista o requerimento 23/2023, formulado pelo vereador Daniel Magalhães dos Santos
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o vereador Daniel Magalhães dos Santos a viajar nos dias 12, 13 e 14 de julho do corrente ano, para Curitiba/PR, para tratar de assuntos correlatos ao município de Mariluz, cabendo o pagamento antecipado de 2,5 diárias, para o suporte de alimentação e outras necessidades.
Art. 2º. As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 11 de julho de 2023
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
MARILUZ, 11 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e vinte mil reais), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
06.000.00.000.000.000 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
08.001.00.000.000.000 DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIASÃO
08.001.17.122.0009.1.121 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SAMAE-SERVÍÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO
976-4.4.90.51.00.00030000BRAS E INSTALAÇÕES1.100.000.00
08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
08.001.22.861.001.122 REFORMA DO MATACIÓRIO MUNICIPAL
977-4.4.90.51.00.00030000BRAS E INSTALAÇÕES20.000.00
Total Suplementação: 1.200.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em 31/12/2022:
Superávit financeiro Fonte: 03000 1.200.000,00
Recursos livres Fonte: 03000 1.200.000,00
Art.3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.075/2022 de 12de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2023, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2023, nas Programações e Metas para exercício de 2023.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Poder Municipal de Mariluz, cabendo o pagamento antecipado de uma diária, nos termos da Resolução nº. 01, de 1º de Setembro de 2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de julho de 2023.
JOSE AUGUSTO LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA Nº 017/2023
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador José Augusto Pereira Leal, a viajar até Maringá - PR no dia 12 de julho de 2023, onde tem compromisso na agência da Receita Federal para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Perobal, cabendo o pagamento antecipado de uma diária, nos termos da Resolução nº. 01, de 1º de Setembro de 2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de julho de 2023.
JOSE AUGUSTO LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023.

CREDECIONAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS Nº 001/2023- TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.525.328/0001-83.
Objeto: Credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos, conforme termo de referência, para atender à demanda da secretaria municipal de saúde de Francisco Alves/PR. Havendo conflito entre este Termo de Credenciamento e o Edital, prevalecerá o último.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de até **RS 815.250,00 (OITOCENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 11/11/2023 (onze de novembro de dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e, salvo nos itens licitados.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANT	UN	SERVIÇOS	VALOR UN	VALOR TOTAL.
01	01	225	DIÁRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DENOMINADO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO. (ESF), com carga horária de 08 (oito) horas por dia.	R\$ 850,00	R\$ 191.250,00
02	01	480	UN	Prestação de serviços de Plantação Médica de 12 horas (segunda a domingo).	R\$ 1.300,00	R\$ 624.000,00
TOTAL						R\$ 815.250,00

Francisco Alves - PR, 11 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Professora (20 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Mária da Penha Lira Xavier 20º
O (s) candidato (s) convocados (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 18 de julho de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.);
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANA/COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES
1º ADENDO MODIFICADOR
PREGAO ELETRONICO - EDITAL Nº 108/2023
O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de máquina (trator), para construção de terraços de base larga, nas Microbacias conforme convênios e incentivos nos termos da Lei Municipal 1313/2005, para atender a demanda da Diretoria de Estradas de Rodagem, desse Município, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:
ALTERA-SE NO ITEM 01 (TRATOR), O DESCRITIVO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, CONFORME SEGUIE:
ONDE SE LÊ

Table with 5 columns: Item, Qtd, Produto - Descrição, Unidade - Descrição, Vir ref unit, Vir Total. Row 1: 1, 800, Trator com no mínimo 194 cv, equipado com terracedor de no mínimo 34 discos, para construção de terraços de base larga. Com motorista capacitado. HORA, R\$ 425,02, R\$ 340.016,00.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 108/2023, para: DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 21/07/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/07/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21/07/2023.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023
O Município de Guairá, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-00, e a Secretaria de Administração, através de seu Proponente, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023, cujo objeto é a Aquisição de veículos 06m, do tipo passeio e utilitário, para atendimentos das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá/PR, em conformidade com as Resoluções SESA Nº 769/2019, 783/2019, 596/2020, 1090/2021, 254/2022, 455/2022, 858/2022, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, mais recursos próprios. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 21/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 21/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 21/07/2023

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 098/2023
O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023, tendo por objeto a Aquisição de veículos 06m, do tipo passeio e utilitário, para atendimentos das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá/PR, em conformidade com as Resoluções SESA Nº 769/2019, 783/2019, 596/2020, 1090/2021, 254/2022, 455/2022, 858/2022, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, mais recursos próprios, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:
ALTERA-SE O DESCRITIVO DOS ITENS 01 E 02, CONFORME SEGUIE:
DO ITEM 01
ONDE SE LÊ: Veículo 06m, do tipo utilitário, com as seguintes características mínimas: Motor: 1,3, Cilindrada: 1.332, Cilindros: 4 em linha, Válvulas: 8, Potência máxima: 107 CV (E) e 98 CV (G) a 6.250 rpm, Torque máximo: 13,7 kgf. m (E) e 13,2 kgf. m (G) a 4.000 rpm, Velocidade Máxima: 168 km/h, Transmissão: Manual de 5 velocidades, Tração: Dianteira, Direção: Elétrica, Pneus: 205/55 R16, Combustível: Etanol e gasolina, Tanque de combustível: 55 litros, Porta-malas: 844 litros ou 650 Kg, Portas: 4, Lugares: 5, Barras longitudinais no teto, Central Multimídia com tela de 7, Faróis em LED, Porta USB adicional, Santo - Antônio, Sensor de estacionamento, Tapetes, Air bag lateral, Airbag duplo (motorista e passageiro), Ajuste do banco do motorista, Alarme antifurto, Alça de segurança lado passageiro, Alerta de uso do cinto de segurança passageiro, Alertas de uso de cinto de segurança do motorista, Apóia pé para o motorista, Apóios de cabeça com regulagem de altura, Apóios de cabeça traseiros com regulagem de altura, Ar-condicionado, Barra de proteção do vidro traseiro, Capota marítima, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, Comandos no volante, Computador de bordo, Console central com porta-objetos e porta-copos, Contas-giros, Controle eletrônico de estabilidade, Direção elétrica, Espelho no para-choques motorista e passageiro, Faróis de neblina, Freios ABS com EBD, Gancho universal para fixação cadeira criança, Ganchos para amarração de cinto helicoidal, Hodômetro digital (total e parcial) Indicador de combustível, Indicador de troca de marcha, Limpador e lavador do para-brisa, Luz de iluminação da camba, Luz de leitura, Luzes de posição diurna, Porta objetos nas portas, Porta-luvas iluminado, Predifinição para Rádio, Protetor de camba, protetor de câmbio, Rádio com entrada USB, Retrovisores externos elétricos, Sensor de monitoramento da pressão dos pneus, Suspensão elevada, Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais (Feixe de vira), Terceira luz de freio, Travas elétricas, Vidro traseiro térmico, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Vidros Elétricos Traseiros, Volante com regulagem de altura e 4 Portas.
LEIA-SE: Veículo 06m, motor 1.2 (mínimo), mínimo 04 (quatro) portas, 3 Cilindros (mínimo) cabine dupla, capacidade De carroceria de no mínimo 600 kg, Capacidade mínima de 05 ocupantes, motor bicombustível, com potência mínima de 107 CV (E) 98 CV (G), rodas ar 15" (mínimo) cor branca, ar condicionado, Direção hidráulica ou elétrica ou elétrico -Hidráulica, vidros elétricos (mínimo Dianteiro) traseiros elétricos, sistema de som com entrada USB, protetor do vidro traseiro, protetor de camba, luz elevada de freio, o veículo deve ser de ano/mo delo igual ou superior a data da publicação e possuir Garantia mínima de 01 ano e primeira revisão inclusa, deve estar emplacado, IPVA, seguro Obrigatório e licenciamento público.
DO ITEM 02
ONDE SE LÊ: Veículo 06m, do tipo passeio, com as seguintes características mínimas: Motor 1.0, combustível Flex, câmbio automático, airbag duplo, ar condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, Computador de bordo, Controle automático de velocidade, Controle de tração, Freio ABS, Rádio, Rodas de liga leve,, suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidais, Travas elétricas, Vidros elétricos, MP3 Player, Comando de Som no Volante, Entrada USB, Direção Elétrica, Kit Multimídia, Apple CarPlay, porta mala de no mínimo 303 litros, tanque de no mínimo 44 litros, Controle de Estabilidade, Assistente de Partida em Active, MyLink, Piloto Automático, 6 Airbags, Chaves Cartões, Isofix, Assistência frenagem de urgência.
LEIA-SE: Veículo 06m, do tipo passeio, com as seguintes características mínimas: Motor 1.0, 98 CV (G) combustível Flex, câmbio automático, airbag duplo, ar condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, Computador de bordo, Controle automático de velocidade, Controle de tração, Freio ABS, Rádio, Rodas de liga leve, suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidais, Travas elétricas, Vidros elétricos, MP3 Player, Comando de Som no Volante, Entrada USB, Direção Elétrica, Kit Multimídia, porta mala de no mínimo 270 litros, tanque de no mínimo 44 litros, Controle de Estabilidade, Assistente de Partida em Active, Piloto Automático, 6 Airbags, Assistência frenagem de urgência, Etiqueta Nacional de Conservação de energia - ENCE (Nível comparação Absoluta Geral A ou B).
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 21/07/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 21/07/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 21/07/2023.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
Os editais modificados e o adendo, em inteiro teor, serão encaminhados às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br ou link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://tbl.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br
Guairá (PR), em 10 de julho de 2023.
Marcelo Celestino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANA/COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITACAO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 111/2023
Tipo: Menor Preço
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através da locação de aparelhos, a saber: CPAP, BIPAP, CONCENTRADOR SLMM, CONCENTRADOR 10L/M, ASPIRADOR CIRURGICO, ASPIRADOR DOMICILIAR, OXIMETRO DE MESA, COUGH ASSIST (APARELHO ASSISTENTE DE TOSSE NÃO INVASIVO), bem como todos os acessórios de oxigenoterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Guairá/PR.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 24/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 24/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 24/07/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 112/2023
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, de execução de obras de galerias de águas pluviais e pavimentação em pedra irregular, na Rua Frederico Piaia, Rua Recife, Rua Armando Lorenz de Carvalho e Av. Marginal, situado na área urbana da cidade de Guairá/PR, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guairá, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guairá-Paraná, com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones (44) 3642-9966/9971 e/ou celular (44) 9-9916-87, com o servidor Bruno Andrei Colcetta, engenheiro civil CREA 134.726-D/PR, matrícula funcional nº 29.173-1, para proceder visita técnica opcional, devendo ocorrer entre a data de publicação desta Edital até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Após a realização da visita será expedido pelo Município termo de visita técnica, conforme modelo nº 13. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar juntamente com a documentação habilitatória, declaração de renúncia ao direito da vitória, conforme modelo nº14.
Abertura: às 08h30min do dia 15 de agosto de 2023
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://tbl.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br
Guairá (PR), em 10 de julho de 2023.
Marcelo Celestino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANA/COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITACAO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 113/2023
Tipo: Menor Preço
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de materiais e equipamentos, a saber: computador, estereomicroscópio, freezer, geladeira vacinas, termômetro digital de máxima extensor, webcam, caixa térmica com termômetro, fita de interdição, fone de ouvido/headset, pesca larva, prancheta e trana, serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá - Paraná, junto ao atendimento à população conforme legislação vigente. Conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIÇA DOMICILIAR). LICITACAO COM PARTICIPACAO EXCLUSIVA DE ME/EP/PMEL.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 24/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 24/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 24/07/2023
Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, de execução de obras de galerias de águas pluviais e pavimentação em pedra irregular, na Rua Frederico Piaia, Rua Recife, Rua Armando Lorenz de Carvalho e Av. Marginal, situado na área urbana da cidade de Guairá/PR, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guairá, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guairá-Paraná, com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones (44) 3642-9966/9971 e/ou celular (44) 9-9916-87, com o servidor Bruno Andrei Colcetta, engenheiro civil CREA 134.726-D/PR, matrícula funcional nº 29.173-1, para proceder visita técnica opcional, devendo ocorrer entre a data de publicação desta Edital até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Após a realização da visita será expedido pelo Município termo de visita técnica, conforme modelo nº 13. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar juntamente com a documentação habilitatória, declaração de renúncia ao direito da vitória, conforme modelo nº14.
Abertura: às 08h30min do dia 15 de agosto de 2023
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://tbl.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br
Guairá (PR), em 10 de julho de 2023.
Marcelo Celestino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 098/2023
O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023, tendo por objeto a Aquisição de veículos 06m, do tipo passeio e utilitário, para atendimentos das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá/PR, em conformidade com as Resoluções SESA Nº 769/2019, 783/2019, 596/2020, 1090/2021, 254/2022, 455/2022, 858/2022, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, mais recursos próprios, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:
ALTERA-SE O DESCRITIVO DOS ITENS 01 E 02, CONFORME SEGUIE:
DO ITEM 01
ONDE SE LÊ: Veículo 06m, do tipo utilitário, com as seguintes características mínimas: Motor: 1,3, Cilindrada: 1.332, Cilindros: 4 em linha, Válvulas: 8, Potência máxima: 107 CV (E) e 98 CV (G) a 6.250 rpm, Torque máximo: 13,7 kgf. m (E) e 13,2 kgf. m (G) a 4.000 rpm, Velocidade Máxima: 168 km/h, Transmissão: Manual de 5 velocidades, Tração: Dianteira, Direção: Elétrica, Pneus: 205/55 R16, Combustível: Etanol e gasolina, Tanque de combustível: 55 litros, Porta-malas: 844 litros ou 650 Kg, Portas: 4, Lugares: 5, Barras longitudinais no teto, Central Multimídia com tela de 7, Faróis em LED, Porta USB adicional, Santo - Antônio, Sensor de estacionamento, Tapetes, Air bag lateral, Airbag duplo (motorista e passageiro), Ajuste do banco do motorista, Alarme antifurto, Alça de segurança lado passageiro, Alerta de uso do cinto de segurança passageiro, Alertas de uso de cinto de segurança do motorista, Apóia pé para o motorista, Apóios de cabeça com regulagem de altura, Apóios de cabeça traseiros com regulagem de altura, Ar-condicionado, Barra de proteção do vidro traseiro, Capota marítima, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, Comandos no volante, Computador de bordo, Console central com porta-objetos e porta-copos, Contas-giros, Controle eletrônico de estabilidade, Direção elétrica, Espelho no para-choques motorista e passageiro, Faróis de neblina, Freios ABS com EBD, Gancho universal para fixação cadeira criança, Ganchos para amarração de cinto helicoidal, Hodômetro digital (total e parcial) Indicador de combustível, Indicador de troca de marcha, Limpador e lavador do para-brisa, Luz de iluminação da camba, Luz de leitura, Luzes de posição diurna, Porta objetos nas portas, Porta-luvas iluminado, Predifinição para Rádio, Protetor de camba, protetor de câmbio, Rádio com entrada USB, Retrovisores externos elétricos, Sensor de monitoramento da pressão dos pneus, Suspensão elevada, Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais (Feixe de vira), Terceira luz de freio, Travas elétricas, Vidro traseiro térmico, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Vidros Elétricos Traseiros, Volante com regulagem de altura e 4 Portas.
LEIA-SE: Veículo 06m, motor 1.2 (mínimo), mínimo 04 (quatro) portas, 3 Cilindros (mínimo) cabine dupla, capacidade De carroceria de no mínimo 600 kg, Capacidade mínima de 05 ocupantes, motor bicombustível, com potência mínima de 107 CV (E) 98 CV (G), rodas ar 15" (mínimo) cor branca, ar condicionado, Direção hidráulica ou elétrica ou elétrico -Hidráulica, vidros elétricos (mínimo Dianteiro) traseiros elétricos, sistema de som com entrada USB, protetor do vidro traseiro, protetor de camba, luz elevada de freio, o veículo deve ser de ano/mo delo igual ou superior a data da publicação e possuir Garantia mínima de 01 ano e primeira revisão inclusa, deve estar emplacado, IPVA, seguro Obrigatório e licenciamento público.
DO ITEM 02
ONDE SE LÊ: Veículo 06m, do tipo passeio, com as seguintes características mínimas: Motor 1.0, combustível Flex, câmbio automático, airbag duplo, ar condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, Computador de bordo, Controle automático de velocidade, Controle de tração, Freio ABS, Rádio, Rodas de liga leve,, suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidais, Travas elétricas, Vidros elétricos, MP3 Player, Comando de Som no Volante, Entrada USB, Direção Elétrica, Kit Multimídia, Apple CarPlay, porta mala de no mínimo 303 litros, tanque de no mínimo 44 litros, Controle de Estabilidade, Assistente de Partida em Active, MyLink, Piloto Automático, 6 Airbags, Chaves Cartões, Isofix, Assistência frenagem de urgência.
LEIA-SE: Veículo 06m, do tipo passeio, com as seguintes características mínimas: Motor 1.0, 98 CV (G) combustível Flex, câmbio automático, airbag duplo, ar condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, Computador de bordo, Controle automático de velocidade, Controle de tração, Freio ABS, Rádio, Rodas de liga leve, suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidais, Travas elétricas, Vidros elétricos, MP3 Player, Comando de Som no Volante, Entrada USB, Direção Elétrica, Kit Multimídia, porta mala de no mínimo 270 litros, tanque de no mínimo 44 litros, Controle de Estabilidade, Assistente de Partida em Active, Piloto Automático, 6 Airbags, Assistência frenagem de urgência, Etiqueta Nacional de Conservação de energia - ENCE (Nível comparação Absoluta Geral A ou B).
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 21/07/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 21/07/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 21/07/2023.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
Os editais modificados e o adendo, em inteiro teor, serão encaminhados às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br ou link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://tbl.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br
Guairá (PR), em 10 de julho de 2023.
Marcelo Celestino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
Integrante do Processo Seletivo Simplificado de Nº 01/2023.

PORTARIA Nº 241/2023
SÍNTESE: Nomeia a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal, e das outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos profissionais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, atuar na avaliação e análise dos Currículos e Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.
Presidente: ADRIANO HORN, Coordenador de Recursos Humanos, RG nº 8.101.274-1 SESP/PR;
Membro: LETÍCIA RUANO DOS SANTOS, Auxiliar Administrativa do CIUENP, RG nº 13.169.790-2 SESP/PR;
Membro: KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO FRANCO, Coordenadora de Enfermagem do CIUENP, COREN-PR nº 246951, RG nº 9.674.845-0 SESP/PR;
Membro: MAURO TEIXEIRA LUTTI, Coordenador de Frota e Almoarifado do CIUENP, RG nº 8.543.722-4 SESP/PR;
Membro: ALAIN BARROS CORREA, Coordenador Médico, CRM-PR nº 27791, RG nº 7.811.541-6 SESP/PR;

Art. 2º. Fica nomeado o Sr. Adriano Horn na função de Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, cabendo a ele a coordenação geral dos trabalhos.
Art. 3º. DELEGAR à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante a sua realização.
Art. 4º. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unânimes tão somente as que contarem com a totalidade destes.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, no site www.samunoroestepr.com.br e no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Umuarama/PR, 11 de julho de 2023.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 240/2023
Prorroga o prazo do contrato temporário de DANILLO VIEIRA MENDES contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pelo Edital nº 001/2022, ocupante do cargo de Proponente por prazo determinado de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, 6 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 12 de Julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 11 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 239/2023
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
SABRINA LEIVA DA SILVA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 09 de julho de 2023, a Sra. SABRINA LEIVA DA SILVA portadora da Cédula de Identidade nº 13.851.500-1 SESP-PR, admitida em 09 de janeiro de 2023, ocupante do cargo público por prazo determinado Técnico de Enfermagem Socorrista, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada localizada no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 020/2023, de 06 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 11 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 238/2023
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
SABRINA LEIVA DA SILVA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 09 de julho de 2023, a Sra. SABRINA LEIVA DA SILVA portadora da Cédula de Identidade nº 13.851.500-1 SESP-PR, admitida em 09 de janeiro de 2023, ocupante do cargo público por prazo determinado Técnico de Enfermagem Socorrista, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada localizada no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 020/2023, de 06 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 11 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU CONSORCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas (No Período, Até o Período (b)), Saldo (c) = (a-b), Despesas Liquidadas (No Período, Até o Período (d)), Saldo (e) = (a-d).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29
Homologação/Adjudicação
HOMOLOGO O ADJUDICO O julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 023/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na confecção de Móveis Planejados (Incluso material e instalação) destinada a Sala de Reuniões do Paço e ao Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, conforme descrição contida no termo de referência e elementos instrutores do edital do Pregão Eletrônico de nº 023/2023.

Table with columns: LOTE, ITEM, ESPECIFICAÇÃO, QTD, UNID. MEDIDA, Licitado, A Contratar (Preço), Preço Total por Item, firma vencedora. Rows 1-16 detailing furniture items like MESA EM L, MESA SALA DOS TÉCNICOS, ARMÁRIO SALA DOS TÉCNICOS, etc.

MARILUZ, 11 DE JULHO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 237/2023
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
SABRINA LEIVA DA SILVA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 09 de julho de 2023, a Sra. SABRINA LEIVA DA SILVA portadora da Cédula de Identidade nº 13.851.500-1 SESP-PR, admitida em 09 de janeiro de 2023, ocupante do cargo público por prazo determinado Técnico de Enfermagem Socorrista, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada localizada no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 020/2023, de 06 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 11 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 152/2023
Sua Senhoria: Renova Adicional Noturno.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 021/1993, de 28 de janeiro de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de junho de 2023, a portaria nº 134/2019, que concedeu adicional noturno a servidora MARIA LUIZA RICEZI TAKEDA, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem (40 horas), portadora (a) do R.G. nº 5.714.025-9 SSP-PR, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.
MARIA HELENA-PR, 11 de julho de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MARCOS ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MARCOS ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 331/2023
Concede férias ao servidor ALINE OLIVEIRA DE MEDEIROS, e das outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 022/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos);
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora ALINE OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 2584-4, ocupando o cargo de Chefe do Divisão de Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 21/08/2023 a 04/09/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Registre-se, publique-se, de 08-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 329/2023
Concede férias ao servidor RUBENS GABARRÃO, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 022/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos);
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor RUBENS GABARRÃO, matrícula nº 2448-4, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 21/08/2023 a 04/09/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Registre-se, publique-se, de 08-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.414 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.106 de 11 de julho de 2023, e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreto:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais), por superávit financeiro, conforme discriminação.

Suplementação
06.000.000.000.000.000 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGÃO
06.001.000.000.000.000 DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGÃO
06.001.172.000.000.121 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ
979-4.40.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES: 100.000,00
08.000.000.000.000.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.001.00.000.000.000 DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
08.001.22.961.0014.1.122 REFORMA DO MATADOURO MUNICIPAL
977-4.4.90.51.00.0003 OBRAS E INSTALAÇÕES: 000,00
Total Suplementação: 1.120.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2022.

Recursos livres 1.120.000,00 Fonte: 03000 1.120.000,00

Total Superávit: 1.120.000,00

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 11 dias do mês de julho de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 033/2023

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2023, por entender que cumpria as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Licença Software antivírus para a segurança dos sistemas e dados de T.I. da prefeitura.

EMPRESA: COMERCIO SOFTWARE LTDA - CNPJ: 20.040.746/0001-36

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil, e duzentos reais)

Mariluz, 11 de julho de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 022/2023
Concede Férias parciais a funcionária pública ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder férias parciais e remuneradas, prevista no art. 7º, XVII da CF/88 e art. 129 da CLT, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de 12/07/2023 até 21/07/2023, referente ao período aquisitivo de 17/01/2021 à 16/01/2022, para servidora Srª. KARINY DA SILVA SIMONATO, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 10.726.157-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 087.915.009-23, ocupante de cargo comissionado de Assessor Administrativo Interno, Padrão G.O.C., Classe A, lotada no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa.

Artigo 2º – Ainda, nos termos do art. 134, §1º do Decreto 1.535/77, considera-se legalmente cabível as férias parciais, desde que haja concordância do empregado, podendo ser concedida em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores há 05 dias corridos, cada um.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 11 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente do Coripa

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE ÁREAS DE INFLU

CONSORCIO PÚBLICO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS	PREVISO INICIAL	PREVISO ATUALIZADO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a=)
			Até o Período	%	Até o Período	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.021.000,00	1.021.000,00	82.000,00	7,9%	29.000,00	0,0%	1.040.000,00
RECEITAS CORRENTES	802.000,00	802.000,00	62.000,00	7,7%	20.000,00	0,0%	840.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	124.000,00	124.000,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	124.000,00
Impostos	124.000,00	124.000,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	124.000,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Contribuição para Entidade Privada de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Equipação de Patrimônio Móvel do Estado	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Edificação de Serviço Público mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Equipação de Patrimônio Móvel	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Equipação de Patrimônio Imaterial	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Doação Recíproca Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Serviços e Atividades Relativas à Segurança e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Serviços e Atividades Relativas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Transferências de União de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Multas Administrativas, Contratos e Judicial	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Multas, Dívidas e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Multas e Juros de Mora em Recursos de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
ALIEQUAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
ANULACÃO DE BENS INTEGRADOS	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Transferências de União de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (II)	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (I + II + III + IV)	1.021.000,00	1.021.000,00	82.000,00	7,9%	29.000,00	0,0%	1.040.000,00
DEBITOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TOTAL COM RECURSOS (VI) = (IV) + (V)	1.021.000,00	1.021.000,00	82.000,00	7,9%	29.000,00	0,0%	1.040.000,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPS	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
LUSTICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2023 refere-se à contratação de empresa destinada ao fornecimento de Licença Software antivírus para a segurança dos sistemas e dados de T.I. da prefeitura. A escolha do software Bitdefender justifica-se pela boa avaliação dos usuários que utilizam o mesmo. O sistema conta com todas as proteções de segurança cibernética que a grande parte dos usuários precisa para se manter totalmente seguro. Da mesma forma, é fácil de ser usado em todos os dispositivos e sistemas operacionais e tem um custo benefício melhor do que a maioria das marcas concorrentes. O software conta com proteções da Web, malware, detectando mais sites falsos e arriscados do que as proteções integradas do Chrome, Firefox ou Edge, bem como as proteções antiphishing de outros antivírus.

FORNECEDOR	VALOR
M3 COMERCIO SOFTWARE LTDA - CNPJ: 20.040.746/0001-36	R\$ 2.200,00 (dois mil, e duzentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 11 de julho de 2023.

CLAYTON ALEX FELIPE GASPAR
Técnico em Informática

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Técnico em Informática do Município.

Mariluz, 11 de julho de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Processo: n.º 98/2023. Pregão Presencial nº 42/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pães para merenda escolar e produtos de panificação para recepção de autoridades, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 11/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.381.403/0001-30, estabelecida na Praça Zequinha de Abreu, 44, centro, CEP: 87540-000, na cidade de Pérola-PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
7	1	Pão de queijo assado e fresco	KG	650	PRÓPRIA	22,35	14.527,50
8	1	Bolo simples redondo (laranja, mandioca, fubá, formigueliro)	KG	150	PRÓPRIA	15,25	2.287,50
9	1	Bolo simples redondo (cenuca com cobertura)	KG	140	PRÓPRIA	16,65	2.331,00
10	1	Bolo simples redondo (chocolate com cobertura)	KG	140	PRÓPRIA	14,10	1.974,00
11	1	Bolacha Petit four (caseira, amanteigada, nata)	KG	65	PRÓPRIA	28,80	1.872,00
TOTAL DA ATA							R\$ 22.992,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$22.992,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e dois reais).

PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Processo: n.º 98/2023. Pregão Presencial nº 42/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pães para merenda escolar e produtos de panificação para recepção de autoridades, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 11/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: PANIFICADORA E CONFITEARIA AQUARIUS DE PÉROLA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.346.600/0001-08, estabelecida na Av. Dona Pérola Byington, 1532, centro, CEP: 87540-000, na cidade de Pérola-PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Pães tipo francês	KG	7.425	PRÓPRIA	5,00	37.125,00
2	1	Pães tipo francês	KG	2.475	PRÓPRIA	5,00	12.375,00
3	1	Pão hot dog ou de leite	UN	6.200	PRÓPRIA	0,55	3.410,00
4	1	Pão de forma fatiado verticalmente	UN	210	PRÓPRIA	5,70	1.197,00
5	1	Mini esfira assada	UN	8.500	PRÓPRIA	0,45	3.825,00
6	1	Mini salgadinhos frito (coxinha de carne e frango, kibe, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo)	UN	11.000	PRÓPRIA	0,45	4.950,00
12	1	Pão caseiro massa doce	UN	10	PRÓPRIA	9,00	90,00
13	1	Pão caseiro de sal	UN	110	PRÓPRIA	7,40	814,00
14	1	Rosca doce (rosca massa)	UN	30	PRÓPRIA	8,70	261,00
15	1	Pão doce c/ coco ou creme	KG	30	PRÓPRIA	8,90	267,00
16	1	Mini pão francês	KG	1.740	PRÓPRIA	5,00	8.700,00
TOTAL DA ATA							R\$ 73.014,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$73.014,00 (setenta e três mil e quatorze reais).

PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Processo: n.º 98/2023. Pregão Presencial nº 42/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pães para merenda escolar e produtos de panificação para recepção de autoridades, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 11/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: PANIFICADORA E CONFITEARIA AQUARIUS DE PÉROLA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.346.600/0001-08, estabelecida na Av. Dona Pérola Byington, 1532, centro, CEP: 87540-000, na cidade de Pérola-PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Pães tipo francês	KG	7.425	PRÓPRIA	5,00	37.125,00
2	1	Pães tipo francês	KG	2.475	PRÓPRIA	5,00	12.375,00
3	1	Pão hot dog ou de leite	UN	6.200	PRÓPRIA	0,55	3.410,00
4	1	Pão de forma fatiado verticalmente	UN	210	PRÓPRIA	5,70	1.197,00
5	1	Mini esfira assada	UN	8.500	PRÓPRIA	0,45	3.825,00
6	1	Mini salgadinhos frito (coxinha de carne e frango, kibe, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo)	UN	11.000	PRÓPRIA	0,45	4.950,00
12	1	Pão caseiro massa doce	UN	10	PRÓPRIA	9,00	90,00
13	1	Pão caseiro de sal	UN	110	PRÓPRIA	7,40	814,00
14	1	Rosca doce (rosca massa)	UN	30	PRÓPRIA	8,70	261,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 04/2023 DE CONVOCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2023 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2023, de 24/01/2023, publicado em 25/01/2023.
CONSIDERANDO a concessão de Auxílio Doença em favor da Servidora JAQUELINE PIMENTA PEREIRA, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnica em Enfermagem, concedido mediante Portaria nº. 257/2023 de 10 de julho de 2023;
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata abaixo aprovada no PSS 2023 do município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal visando a comprovação dos títulos descritos no ato da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, conforme item 08 do Edital nº. 001/2023, cujo resultado se deu pelo Edital nº. 005/2023 com a homologação do Resultado Final.
1.1. Para a comprovação dos títulos a candidata deverá apresentar-se no dia 12/07/2023, das 7h30m às 11h30min, ou das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, tendo em mãos os documentos pessoais originais, ou cópias autênticas, e os documentos que comprovem a titularidade declarada na ficha de inscrição.
1.2. A candidata convocada, quando não houver interesse deverá se manifestar solicitando o deslocamento para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação, respeitando a ordem de classificação, e caso esta segunda convocação não seja atendida pela candidata, esta será automaticamente declarado desistente da vaga.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM;
Nº. INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO DATA NASC.
12 ANA PAULA GOMES FILITE 67,5 11/02/1986
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 11 de julho de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 258/2023 de 11 de julho de 2023
DESLOCA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Vaga com pedido de deslocamento para o final de fila, apresentado pela Candidata ROSE MARY AZEVEDO DA SILVA, em 11 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º DESLOCAR a candidata Sra. ROSE MARY AZEVEDO DA SILVA, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 14.104.122-3 SESP/PR, para o final da lista de classificados ao Cargo de Provedor Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2023, para o qual obteve a 8ª (oitava) colocação na classificação final, conforme Edital de Convocação nº. 023/2023 de 10 de julho de 2023.
Art. 2º. A candidata ora deslocada para o final da lista de classificados, poderá ser convocada mais uma vez, após esgotada a lista de classificados que antecedem a sua nova colocação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 232 DE 11 JULHO DE 2023
Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tapejara – PR.
O Prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a LEI MUNICIPAL de Nº 1.812 de 27 de agosto de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes conselheiros titulares e seus respectivos suplentes por substituição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – do Município de Tapejara – PR, para o período de 11/07/2023 a 11/07/2025.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
01 – ASSOCIAÇÃO ROTARY DE TAPEJARA:
Titular: Dirce de Moraes da Silva Grego
Suplente: Elaine Nascimento Luque Real
02 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF – ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: Thais Carolina Camilo
Suplente: Valdir Vieira dos Santos
03 – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA:
Titular: Eliane Maria Cuarelli Alcio
Suplente: Lorena Rodrigues da Silva Martelli
04 – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
Titular: Edina Teodoro da Silva
Suplente: Eliane Bellido Hernandez Sartorato Pereira
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Roseli de Oliveira Souza
Suplente: Roberta Maria Rodrigues de Oliveira dos Santos
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Claudineia Angelo Vieira
Suplente: Edson Domingues de Souza
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Renan Fernandes Grllo
Suplente: Juliana Petri Duarte da Cruz
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular: Venâncio Luiz da Silva
Suplente: José Márcio Corsini Filho
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 11 de julho de 2023.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2023
OBJETO: INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL RELATIVA AO BOX "E" SITUADO NO ANTIQO PREDIO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL EDIFICADO NO LOTE DE TERRAS 92 FUSÃO DAS DATAS 60 E 61 – A DO LOTEAMENTO SÃO VICENTE, COM ÁREA DE 24,50 M². VALOR CALCULADO CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO E AUTORIZADO CONFORME LEI 2376/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.
MODALIDADE: Dispensa nº 031/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
VENDEDOR: HESIO ANTONIO SCRAMIN
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 11 de julho de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carilo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
Processo nº 047/2023
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de: Aquisição de móveis para aquisição da sede do SAMAE de Tapejara.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSA A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Empresa: MARCENARIA IMPACTO inscrita no CNPJ 13.922.771/0001-88.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, em 27 de junho de 2023.

Cleonice Caroline Pereira
Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 024/2023
Concede férias regulares e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
ARTIGO 1º - Concede ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, conforme segue:
NOME Matr. Período Aquisitivo Período de gozo das Férias
Lucino Cesar Lunardelli 132 01/02/2022 a 31/01/2023 12/07/2023 a 31/07/2023
ARTIGO 2º - Nos termos do previsto do art. 14 da Resolução nº 005/2014, norma jurídica em vigor à época do período aquisitivo, bem como previsto também, no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 121/2022, e ainda em respeito a autonomia, independência, separação entre poderes e orçamento próprio do Poder Legislativo, como assegurado no art. 1º, parágrafo único, da citada Resolução e arts. 2º, 165 até 169 da Constituição Federal do Brasil de 1988, converte em indenização pecuniária o equivalente a 1/3 das apontadas férias conforme decisão administrativa da Mesa Diretora.
Parágrafo único - Tendo em vista o previsto no caput deste artigo, o servidor acima identificado deverá voltar ao trabalho no dia 01/08/2023.
ARTIGO 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de julho de 2023.
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
OBJETO: Realinhamento de preços de gêneros alimentícios (Ovos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: IRMAOS BRATTI LTDA-EPP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2023.
VALOR REALIZADO:
- OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES – R\$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos – Bandeja – Ovos).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº. 8.666/93, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo nº 17 do Decreto Federal nº 7.892/13.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 11 de julho de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 229/2023 DE 10 JULHO DE 2023
Dispõe sobre a nomeação a nomeação do Conselho Municipal de Assistência-social - CMAS do município de Tapejara-PR
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR
O Prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a LEI MUNICIPAL de Nº 1.812 de 27 de agosto de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes conselheiros e seus respectivos suplentes por substituição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMDCA, para o período de 10/07/2023 a 10/07/2025.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
01- DOIS REPRESENTANTES DOS USUARIOS OU ENTIDADE DE DEFESA DOS DIREITOS DOS USUARIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO MUNICIPAL:
Titular: Isismar Machado
Suplente: Adelia Rodrigues dos Santos
Titular: João Pereira de Lima
Suplente: Romildo Vieira dos Santos
02- DOIS REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO MUNICIPAL:
Titular: Lorena Rodrigues da Silva Martelli
Suplente: Carla Fernanda da Fátima Lorena
Titular: Nedi Borges da Costa
Suplente: Edina Teodoro da Silva
03- UM REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES OU ENTIDADES ORGANIZADAS DA ÁREA DE ASSIST. SOCIAL NO AMBITO MUNICIPAL:
Titular: Eliana Bellido Hernandez Sartorato Pereira
Suplente: Edina Aparecida Ferreira dos Santos
04 - GOVERNO MUNICIPAL:
01- DOIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Roseli de Oliveira Souza
Suplente: Francieli Caroline Manzani Alonso
Titular: Marinez Batista de Lima Cruz
Suplente: Kawana Christina Bevilacqua Quaresma
02- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Eliane Fátima Gonçalves dos Santos
Suplente: Ana Maria de Oliveira da Silva
03- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Claudineia Angelo Vieira
Suplente: Edson Domingues de Souza
04- REPRESENTANTE MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular: Venâncio Luiz da Silva
Suplente: José Márcio Corsini Filho
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 41/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 11 de julho de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2023
OBJETO: INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL RELATIVA AO BOX "B" SITUADO NO ANTIQO PREDIO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL EDIFICADO NO LOTE DE TERRAS 92 FUSÃO DAS DATAS 60 E 61 – A DO LOTEAMENTO SÃO VICENTE, COM ÁREA DE 24,50 M². VALOR CALCULADO CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO E AUTORIZADO CONFORME LEI 2376/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.
MODALIDADE: Dispensa nº 030/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
VENDEDOR: JOÃO MANZANI
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 11 de julho de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 32/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 05 de julho de 2023.

Fornecedor: DONIZETTI APARECIDO RODRIGUES
CNPJ/CPF: 186.145.661-15

LOTE 1
Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL RELATIVA AO BOX "F.G.J" SITUADO NO ANTIQO PREDIO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL EDIFICADO NO LOTE DE TERRAS 92 FUSÃO DAS DATAS 60 E 61 – A DO LOTEAMENTO SÃO VICENTE, COM ÁREA DE 24,50 M². VALOR CALCULADO CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO E AUTORIZADO CONFORME LEI 2376/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.		UND	3	R\$ 15.000,00	45.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de julho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 33/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de julho de 2023.

Fornecedor: SIDNEI VIEIRA DE ANDRADE
CNPJ/CPF: 057.358.519-54

LOTE 1
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL RELATIVA AO BOX "H" SITUADO NO ANTIQO PREDIO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL EDIFICADO NO LOTE DE TERRAS 92 FUSÃO DAS DATAS 60 E 61 – A DO LOTEAMENTO SÃO VICENTE, COM ÁREA DE 24,50 M². VALOR CALCULADO CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO E AUTORIZADO CONFORME LEI 2376/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.		UND	1	R\$ 15.000,00	15.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de julho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2023
OBJETO: INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL RELATIVA AO BOX "D" SITUADO NO ANTIQO PREDIO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL EDIFICADO NO LOTE DE TERRAS 92 FUSÃO DAS DATAS 60 E 61 – A DO LOTEAMENTO SÃO VICENTE, COM ÁREA DE 24,50 M². VALOR CALCULADO CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO E AUTORIZADO CONFORME LEI 2376/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.
MODALIDADE: Dispensa nº 029/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
VENDEDOR: MARCELO DA CRUZ
VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 11 de julho de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 34/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de julho de 2023.

Fornecedor: JOSE ADAO FELICIO
CNPJ/CPF: 116.651.909-06

LOTE 1
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL RELATIVA AO BOX "K" SITUADO NO ANTIQO PREDIO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL EDIFICADO NO LOTE DE TERRAS 92 FUSÃO DAS DATAS 60 E 61 – A DO LOTEAMENTO SÃO VICENTE, COM ÁREA DE 24,50 M². VALOR CALCULADO CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO E AUTORIZADO CONFORME LEI 2376/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.		UND	1	R\$ 15.000,00	15.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de julho de 2023

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 35/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de julho de 2023.

Fornecedor: JEFFERSON DIAS ROSSATO
CNPJ/CPF: 045.852.709-22

LOTE 1
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL RELATIVA AO BOX "A" SITUADO NO ANTIQO PREDIO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL EDIFICADO NO LOTE DE TERRAS 92 FUSÃO DAS DATAS 60 E 61 – A DO LOTEAMENTO SÃO VICENTE, COM ÁREA DE 24,50 M². VALOR CALCULADO CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO E AUTORIZADO CONFORME LEI 2376/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.		UND	1	R\$ 15.000,00	15.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de julho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 36/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de julho de 2023.

Fornecedor: MARIA MOREIRA CARLOS
CNPJ/CPF: 116.712.119-87

LOTE 1
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL RELATIVA AO BOX "A" SITUADO NO ANTIQO PREDIO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL EDIFICADO NO LOTE DE TERRAS 92 FUSÃO DAS DATAS 60 E 61 – A DO LOTEAMENTO SÃO VICENTE, COM ÁREA DE 24,50 M². VALOR CALCULADO CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO E AUTORIZADO CONFORME LEI 2376/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.		UND	1	R\$ 15.000,00	15.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de julho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 231, DE 11 DE JULHO DE 2023
Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Zeladora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 005 de 21 de novembro de 2022, e convocação através do Edital nº 030 de 06 de junho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir do dia 12 de julho de 2023, APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA, portadora da CI/RG nº. 12.451.343-0 - SSP/PR e CPF/MF nº. 072.688.689-01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zeladora, com lotação na Secretaria de Ação Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 11 de julho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4496/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEULI HARA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e carteira de identidade RG sob nº 3.055.459-0 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Clínicas, nos dias 13 e 14 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 4497/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora LAYLA VERENA BOZZANO DA SILVA Agente de Endemia, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 065.752.309-70 e carteira de identidade RG sob nº 10.227.808-9 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) + 40% totalizando R\$450,00 (quatrocentos e noventa reais) cada, por se tratar de viagem fora

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (box44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO A SER REALIZADO NO CHAMAMENTO 003/2023 - REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UP A ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 09 (MESES), SENDO DE MAIO/2023 A JANEIRO/2024.

Apartir do dia **24 de abril de 2023, às 07h30min**, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 001/2023, a fim de receber documentos e divulgar resultados da **REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UP A ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 09 (MESES), SENDO DE MAIO/2023 A JANEIRO/2024.** Protocolaram documentação as empresas: **VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 41.428.121/0001-16; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78 e a empresa JP FAMILY MED COMPANY LTDA - CNPJ: 48.782.762/0001-13. GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 43.403.587/0001-92. ISABELLA PAOLA OLIVO CLÍNICA MÉDICA LTDA**

Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos **com regularidade**, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas **CREDENCIADAS**, nos seguintes itens objeto deste chamamento:

ITEM	PLANTÃO	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	PROFISSIONAL
001	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médicos	90	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67
			NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78
			JP FAMILY MED COMPANY LTDA - CNPJ: 48.782.762/0001-13
			GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 43.403.587/0001-92
002	Plantão 12 horas noturno (segunda aos domingos) Médicos	90	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67
			NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78
			JP FAMILY MED COMPANY LTDA - CNPJ: 48.782.762/0001-13
			ISABELLA PAOLA OLIVO CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 43.403.587/0001-92

ITEM	PROPOSTANTE	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	VALOR
001	Plantão 12 horas diurno (segunda domingo)	150	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67
			BARAVIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 41.428.121/0001-16
			NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78
			ISABELLA PAOLA OLIVO CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 43.403.587/0001-92
002	Plantão 12 horas noturno (segunda domingo)	100	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67
			BARAVIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 41.428.121/0001-16
			NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78
			ISABELLA PAOLA OLIVO CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 43.403.587/0001-92

ITEM	PROPOSTANTE	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	VALOR
001	Plantão 12 horas diurno (segunda domingo)	150	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67
			BARAVIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 41.428.121/0001-16
			NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78
			ISABELLA PAOLA OLIVO CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 43.403.587/0001-92
002	Plantão 12 horas noturno (segunda domingo)	100	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67
			BARAVIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 41.428.121/0001-16
			NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78
			ISABELLA PAOLA OLIVO CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 43.403.587/0001-92

ITEM	PROPOSTANTE	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	VALOR
001	Plantão - Técnico em enfermagem DIURNO - 12 Horas (segunda a domingo)	850	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67
			NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78
			BARAVIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 41.428.121/0001-16
			ISABELLA PAOLA OLIVO CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 43.403.587/0001-92
002	Plantão - Técnico em enfermagem DIURNO - 06 Horas (segunda a domingo)	550	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67
			NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78
			BARAVIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 41.428.121/0001-16
			ISABELLA PAOLA OLIVO CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 43.403.587/0001-92
003	Plantão - Técnico em enfermagem NOTURNO - 12 Horas (segunda a domingo)	350	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67
			NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78
			BARAVIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 41.428.121/0001-16
			ISABELLA PAOLA OLIVO CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 43.403.587/0001-92

ITEM	PROPOSTANTE	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	VALOR
004	Plantão - Técnico em enfermagem TRANSFERÊNCIA (em horas) (segunda a domingo)	500 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67
			NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78
			BARAVIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 41.428.121/0001-16
			ISABELLA PAOLA OLIVO CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 43.403.587/0001-92

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, **JOSÉ ALEXANDRE SOAVE**, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 10 de julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2023

MARCIA LIMA DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação

LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4498/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora ARMINDA MARIA DA COSTA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.436.719-64 e carteira de identidade RG sob nº 5.111.063-6 SSP-PR, com matrícula 3648, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 17 (dezessete) de julho a 05 (cinco) de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 087, DE 11 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.333/2022.
DECRETA
Art. 10. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 373 – Incentivo Estadual a Covid 21 – Assistência Social
11.001.10.301.0023.2.035 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica R.F.
Fonte: 1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências com Finalidade Definida
11.001.10.302.0021.2.039 – Transferências Financeiras a Consórcio de Saúde
Fonte: 1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências com Finalidade Definida
Art. 20. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 1.066.354,55 (um milhão, sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 373 – Incentivo Estadual a Covid 21 – Assistência Social
3.3.90.93.00.00 (613) Indenizações e Restituições R\$: 354,55
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.035 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica R.F.
Fonte: 1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências com Finalidade Definida
3.3.90.30.00.00 (612) Material de Consumo R\$: 240.610,06
11.000.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0021.2.039 – Transferências Financeiras a Consórcio de Saúde
Fonte: 1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências com Finalidade Definida
3.3.71.70.00.00 (611) Rateio Pela Participação em Consórcio Público R\$: 825.389,94
Total R\$: 1.066.354,55
Art. 30. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes de recursos constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 20 e 30 desta Lei.
Art. 50. Ficam alterados os valores das metas constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 20 e 30 desta Lei.
Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de Julho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4499/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Senhora ELAINE AGUIAR CORRÊA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 093.585.459-25 e carteira de identidade RG sob nº 13.022.818-6 SSP-PR, com matrícula 3648, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 17 (dezessete) de julho a 05 (cinco) de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa E. R. FURLAN – MOTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.095.859/0001-84, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 32, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1290, representada neste ato por Edson Roberto Furlan, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 4.890.375-4 SESS/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 738.385.609-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022, que findaria em 07 de julho de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 07 de julho 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avançadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas:
Tuneiras do Oeste, 06 de julho de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal E. R. FURLAN – MOTOS – ME
Edson Roberto Furlan
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2022
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MARCELO SOUZA SOBRINHO 08973914979, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.475.712/0001-07, com estabelecimento à Rua Professora Aparecida Devechi Torche, nº 80, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)9 9874-0891, representada neste ato por Marcelo Souza Sobrinho, brasileiro, empresário, inscrito(a) no CPF/MF nº 089.739.149-79, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022, que findaria em 07 de julho de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 07 de julho 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avançadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas:
Tuneiras do Oeste, 06 de julho de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
MARCELO SOUZA SOBRINHO 08973914979
Marcelo Souza Sobrinho
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – RESOLUÇÃO Nº 589/2023.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 27/07/2023 às 08:30h
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://blcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 001/09, Decreto Municipal nº 071/17, Decreto Municipal nº 123/2018, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 11 de julho de 2023.
Patrícia Barbato
Pregoeira
Portaria 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 162/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
CONCEDER
ART. 1º - Fica concedida aos servidores abaixo relacionados, designados através da Portaria nº 083 de 04 de abril de 2023, Gratificação Mensal de 50% (cinquenta por cento), dos seus vencimentos básicos, durante o período em que estiverem designados à comissão sindicante, conforme preconiza o Artigo nº 46, parágrafo único da Lei Municipal 069/2011, de 10 de janeiro de 2011. A partir de 03 de julho de 2023.
PATRICIA BARBATO (Mat. 500122) – Presidente
SOLAINE APARECIDA DA SILVA BRAZIL (Mat. 500128) – Secretária
JOSÉ CARLOS ALMEIDA (Mat. 500080) – Membro
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir do dia 03 de julho de 2023.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, PR, 11 de julho de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 163/2023
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve:
NOMEAR
Art. 1º - NOMEAR a cidadã KELI FERREIRA FARIAS, portadora do CPF nº 144.444.879-09, para ocupar o cargo de Promovimento em Comissão de ACESSOR ADMINISTRATIVO, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-01 do anexo III desta Lei. A partir de 03 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 11 de julho de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO

ENDEREÇO:
RUA PARANÁ Nº 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICÍPIO
CEP: 87450-000 - TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 006/2023 - CMAS
APROVA O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 029/2023/CEAS/PR – PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS1 - MUNICÍPIO TUNEIRAS DO OESTE – PR.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de outubro de 2014, em específico o Capítulo I, Artigos 1.º, 2.º e respectivos incisos; e Considerando a reunião ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, realizada na data de 03 de junho, que aprovou o Plano de Ação referente à Deliberação n.º 029/2023/CEAS/PR por maioria absoluta de seus Membros, conforme a Ata de n.º 06/2023 e, Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de dezembro de 2004, Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social –NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2013 – CEAS/PR, que delibera sobre critérios para hierarquização dos municípios a serem contemplados no Piso Paranaense de Assistência Social; CONSIDERANDO a Deliberação nº 065/2013 – CEAS/PR que aprova a criação do Piso Paranaense e Incentivo;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação nº 029/2023 – CEAS/PR - do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste, 03 de julho de 2023.
Genival Alves de Lima
Presidente do CMAS
Decreto de Nomeação n.º 322/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – COMPRA TUNEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 31/07/2023, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 11 de julho de 2023.
Patrícia Barbato
Pregoeira
Portaria 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/06/796
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa JOSE ANTONIO GARCIA AGUILAR, para a prestação de serviços de consultas de ortopedia, consultas de ortopedia (ambulatório), em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/06/796 de 21 de junho de 2023, anexo.
UMUARAMA, 10 DE JULHO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Contrato nº 04/2022	Processo Licitatório 06/2022	Tomada de Preço 01/2022
Contratante	Câmara Municipal de Umuarama/PR, CNPJ nº 77.646.438/0001-76	
Contratada	Umuarama Publicidades Ltda – EPP (nome fantasia HERTZ PROPAGANDA), inscrita no CNPJ 08.649.029/0001-00, com sede na Avenida São Paulo, 4908, Zona II, nesta cidade de Umuarama/PR	

De comum acordo e pautado no interesse público resolvem aditivar o Contrato Administrativo 04/2022, consoante segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência prevista na Cláusula Terceira – Da vigência, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período de vigência contratual de 20 de julho de 2023 a 30 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor contratual estimado, disposto na Cláusula Quarta – Valor Contratual, por força do Termo Aditivo 01 de 13/06/2023, passa de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – Dotação Orçamentária: As despesas com o presente Termo Ad

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO Nº171/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 24.971,86 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), decorrente da Deliberação nº 81/2016, Incentivo para fortalecimento de programas para qualificação profissional para adolescentes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 24, de 06/07/2023 (LEI ESPECÍFICA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 24.971,86 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), para custear os repasses de incentivo para fortalecimento de programas para qualificação profissional para adolescentes, mediante deliberação nº 81/2016.

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)
08.243.0017.6.074 - DELIBERAÇÃO Nº81/2016

FONTE 3884 - Deliberação 81/2016 - Incentivo para fortalecimento de programas para qualificação profissional para adolescentes.

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.971,86
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	24.971,86

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O resultado do superávit financeiro apurado em 31/12/2022 na fonte de recursos 884 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item I - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte - Deliberação nº 81/2016, Incentivo para fortalecimento de programas para qualificação profissional para adolescentes. 24.971,86 (superávit financeiro)

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) Deliberação nº 81/2016, Incentivo para fortalecimento de programas para qualificação profissional para adolescentes.

Unidade Orçamentária:	10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)
Programa:	0017 - ASSISTÊNCIA
Tipo:	PROJETO
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	METAS/VALORES	
				Recursos	Valores
Deliberação 81/2016 - Incentivo para fortalecimento de programas para qualificação profissional para adolescentes	Serviços	P	Und.	Vinculado	24.971,86
				Meta na LDO	24.971,86
Data Início: 15/05/2023				Data Fim: 31/12/2023	

ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária:	10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)					
Programa:	0017 - ASSISTÊNCIA					
Objetivo:	Capacitar a rede de proteção criança e adolescente, bem como atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências que ameaçam a vida das crianças, adolescentes e suas famílias, visando restabelecer de forma imediata as condições de segurança social à população que vivencia uma situação temporária de vulnerabilidade social.					
Descrição						
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas	Ano	Valores
Deliberação 81/2016 - Incentivo para fortalecimento de programas para qualificação profissional para adolescentes	Serviços	P	Und.	01	2023	24.971,86
				TOTAL		24.971,86
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 11(once) dias de julho de 2023.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO Nº172/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 4.738,52 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), decorrente da Deliberação nº 89/2019, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 25, de 06/07/2023 (LEI ESPECÍFICA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$4.738,52 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para custear os repasses ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, com recursos do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 3893, decorrente da Deliberação nº 89/2019, na seguinte dotação orçamentária:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)
08.243.0017.6.075 - DELIBERAÇÃO Nº89/2019

FONTE 3893 - Deliberação 89/2019 - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

3.3.90.30.00.00 - material de consumo	RS 1.938,52
3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 2.800,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	RS 4.738,52

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O resultado do superávit financeiro apurado em 31/12/2022 na fonte de recursos 884 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item I - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte - Deliberação nº 89/2019, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente. (superávit financeiro) 4.738,52

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) Deliberação nº 89/2019, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Unidade Orçamentária:	10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)
Programa:	0017 - ASSISTÊNCIA
Tipo:	PROJETO
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	METAS/VALORES	
				Recursos	Valores
Deliberação 89/2019 - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	Bens/Serviços	P	Und.	Vinculado	4.738,52
				Meta na LDO	4.738,52
Data Início: 15/05/2023				Data Fim: 31/12/2023	

ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária:	10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)					
Programa:	0017 - ASSISTÊNCIA					
Objetivo:	Capacitar a rede de proteção criança e adolescente, bem como atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências que ameaçam a vida das crianças, adolescentes e suas famílias, visando restabelecer de forma imediata as condições de segurança social à população que vivencia uma situação temporária de vulnerabilidade social.					
Descrição						
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas	Ano	Valores
Deliberação 89/2019 - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	Bens/Serviços	P	Und.	01	2023	4.738,52
				TOTAL		4.738,52
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 11(once) dias de julho de 2023.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO Nº173/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 584,62 (quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), decorrente da Deliberação nº 107/2017, Incentivo para o Fortalecimento dos Conelhos Tutelares.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 26, de 06/07/2023 (LEI ESPECÍFICA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$ 584,62 (quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para custear o Incentivo para o Fortalecimento dos Conelhos Tutelares, com recursos do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 3883, decorrente da Deliberação nº 107/2017, na seguinte dotação orçamentária:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)
08.243.0017.6.066 - DELIBERAÇÃO Nº107/2017.

FONTE 3883 - Deliberação nº 107/2017, FIA - Conselho Tutelar.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	RS 584,62
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	RS 584,62

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O resultado do superávit financeiro apurado em 31/12/2022 na fonte de recursos 884 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item I - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte - Deliberação nº 107/2017, Incentivo para o Fortalecimento dos Conelhos Tutelares. (superávit financeiro) 584,62

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) Deliberação nº 107/2017, Incentivo para o Fortalecimento dos Conelhos Tutelares.

Unidade Orçamentária:	10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)
Programa:	0017 - ASSISTÊNCIA
Tipo:	PROJETO
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	METAS/VALORES	
				Recursos	Valores
Deliberação nº 107/2017, Incentivo para o Fortalecimento dos Conelhos Tutelares	Bens	P	Und.	Vinculado	584,62
				Meta na LDO	584,62
Data Início: 17/05/2023				Data Fim: 31/12/2023	

ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária:	10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)					
Programa:	0017 - ASSISTÊNCIA					
Objetivo:	Dar continuidade do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, relacionado a Equipamentos e Materiais Permanentes, bem como atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências que ameaçam a vida das crianças, adolescentes e suas famílias, visando restabelecer de forma imediata as condições de segurança social à população que vivencia uma situação temporária de vulnerabilidade social.					
Descrição						
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas	Ano	Valores
Deliberação nº 107/2017, Incentivo para o Fortalecimento dos Conelhos Tutelares	Bens	P	Und.	01	2023	584,62
				TOTAL		584,62
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 11(once) dias de julho de 2023.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(41) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 001 ao Contrato Nº 139/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADIOCLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 07 de julho de 2024.

Cláusula Segunda: Fica aditado, dentro do limite de 25%, o valor anual do contrato em até R\$ 163.180,80 (cento e sessenta e três mil cento e oitenta reais e oitenta centavos) alterando o valor anual de até R\$ 652.723,20 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos) para até R\$ 815.904,00 (oitocentos e quinze mil novecentos e quatro reais), passando o valor deste termo em até R\$ 615.904,00 (seiscentos e quinze mil novecentos e quatro reais), passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 652.723,20 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), para até R\$ 1.468.627,20 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Procedimentos	Previsão de quant. de exames/an	Previsão de quant. de exames/an o 25%	Previsão de quant. Total (com o aumento de 25%) de exames/ano	Valor unitário total	Valor Total Anual com aumento de 25%
Ressonância Magnética de mamas	60	75	75	RS 700,00	RS 52.500,00
Ultrassonografia com doppler venoso (membro inferior ou superior) Unilateral	240	60	300	RS 168,18	RS 50.454,00
Ultrassonografia de articulações	360	90	450	RS 85,00	RS 38.250,00
Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler	240	60	300	RS 89,00	RS 26.700,00
Ultrassonografia de carótidas bilateral	360	90	450	RS 130,00	RS 58.500,00
Ultrassonografia transfontanela	240	60	300	RS 100,00	RS 30.000,00
Ultrassonografia partes moles	360	90	450	RS 120,00	RS 54.000,00
Ultrassonografia transvaginal com doppler	240	60	300	RS 100,00	RS 30.000,00
Ultrassonografia vertebral bilateral	360	90	450	RS 130,00	RS 58.500,00
Ultrassonografia infantil sem doppler (0 - 10 Anos) qualquer parte - Conforme solicitação médica	360	90	450	RS 120,00	RS 54.000,00
Ultrassonografia renal com doppler	240	60	300	RS 165,00	RS 49.500,00
Ultrassom abdominal com doppler	240	60	300	RS 170,00	RS 51.000,00
Angiotomografia de tórax	240	60	300	RS 295,00	RS 88.500,00
Urotomografia abdominal	240	60	300	RS 400,00	RS 120.000,00
Ultrassonografia de Cervical	240	60	300	RS 180,00	RS 54.000,00
VALOR TOTAL					RS 815.904,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-141 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-139 F-11
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-140 F-303

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/07/2023.

Umuarama, 11 de julho de 2023.

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 676/2023 de (02/06/2023)
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de 04 (quatro) veículos utilitários (pick-up), novo, completo, (0zero)/km, na cor branca, mínimo ano/ modelo 2023/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 02/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 02/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/08/2023.
MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 491.179,00 (quatrocentos e noventa e um mil e cento e setenta e nove reais)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bill.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bill.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (41) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 11 de julho de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
FERNANDA PERIARD MANTOVANI
Diretora de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.339/2023
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 037/2023 - PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 037/2023 - PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de móveis sob medida planejados MDF Tinto ou Acácia Vulcano, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de julho de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 603 de 19/05/2023
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção e ferragens, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 01/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 01/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/08/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 1.275.289,65 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bill.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bill.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (41) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 11 de julho de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras
Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.334/2023
EXCERTE DA PEDIDA KENNY JULIAN GONCALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido KENNY JULIAN GONCALVES, portador da Cédula de Identidade 7.551.676-2, SESP-PR, inscrito no CPF nº 053.199.659-07, nomeado em 29 de janeiro de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana a partir de 10 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 553/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO Nº 174/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ R\$ 2.276,72 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), decorrente da Deliberação nº 56/2021, Incentivo COVID 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 27, de 06/07/2023 (LEI ESPECÍFICA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$ 2.276,72 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), para custear o Incentivo COVID 2021, com recursos do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 3920, decorrente da Deliberação nº 56/2021, na seguinte dotação orçamentária:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2085 - DELIBERAÇÃO Nº 56/2021	
FONTE 3920 - Deliberação nº 56/2021, Incentivo COVID 2021.	
3.3.90.30.00.00 - material de consumo	R\$ 2.276,72
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$ 2.276,72

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O resultado do superávit financeiro apurado em 31/12/2022 na fonte de recursos 884 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item I - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte - Deliberação nº 56/2021, Incentivo COVID 2021, (superávit financeiro)	2.276,72
--	----------

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) Deliberação nº 56/2021, Incentivo COVID 2021.

10.003 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0016 - ATENDIMENTO SOCIAL
Tipo: PROJETO
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	METAS/VALORES	
				Recursos Vinculados	Valores
Deliberação nº 56/2021, Incentivo COVID 2021.	Bens	P	Und.	2.276,72	2.276,72
Data Início: 17/05/2023					
Data Fim: 31/12/2023					
TOTAL				2.276,72	2.276,72

Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 10.003 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0016 - ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: Incentivo de caráter emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais e a potencialização dos serviços da Proteção Social Básica, destinados a atender de maneira rápida e urgente, visando restabelecer de forma imediata as segurancas sociais à população que vivencia a situação de vulnerabilidade social, considerando a ampliação de demanda por benefícios eventuais e de atendimento e acompanhamento na Proteção Social Básica.

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	METAS/VALORES	
				Metas Físicas	Valores
Deliberação nº 56/2021, Incentivo COVID 2021.	Bens	P	Und.	01	2.276,72
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA					
TOTAL				01	2.276,72

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 11(onze) dias de julho de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
 PORTARIA N° 1.294/2023

Designa servidores para movimentação de contas bancárias denominadas "Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para movimentação de contas bancárias denominadas "Fundo Municipal de Saúde":

MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA - Diretora de Finanças
 RG nº 5.927.708-1 - SSP-PR
 CPF nº 835.260.649-20

CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal
 RG nº 1.137.722-0 - SSP-PR
 CPF nº 209.204.159-20

EVERALDO MARCOS NAVARRO - Secretário de Fazenda
 RG nº 1.607.762-3 - SSP-PR
 CPF nº 239.518.349-0

SIDNEI MORENO VEDOVOTO - Secretário de Administração
 RG nº 619786-8-SESP-PR
 CPF nº 044.333.359-91

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA - Secretário de Saúde
 RG nº 9.885.007-4-SSP-PR
 CPF nº 055.559.169-73

Art. 2º Determinar que todas as movimentações financeiras deverão ser assinadas, em conjunto, por 02 (dois) dos servidores acima designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.590/2022.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 N O T I F I C A Ç Ã O Nº 091/2023

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
10/07/2023	FPM	R\$53.348,45
10/07/2023	FPM	R\$6.099.120,01

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 092/2023

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
06/07/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$2.500.000,00
10/07/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$87.075,00
10/07/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$56.278,00
10/07/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$45.900,00
10/07/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$274.560,00
11/07/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$76.446,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 00022/2023 - 16/06/2023 - Processo Nº 00036/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambas da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.008/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 121/11, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor Total
00001	00001	00027523	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P - indicada para pacientes com incontinência urinária/fecal intermitente, com formato anatômico da fralda e da manga, com transfer layer, produto hipoalérgico, camada interna de não tecido e fibras de polipropileno, com palmômetro absorvente, indicador de umidade, canais de distribuição para uma melhor absorção de líquido; camada externa de polietileno, barreiras laterais anti-vazamento de não tecido, fios de elastano, elástico ao redor das pernas, adesivos tempestivos com fitas repositivas para fixação; atender a paciente com medida de cintura aproximada entre 40 e 60 cm e peso aproximado entre 20 a 40kg, acondicionada em embalagem resistente com dados de identificação e procedência: fabricação, vencimento, lote, telefone do serviço de atendimento ao consumidor, deve estar de acordo com a portaria nº 1.480/90 do ms, e suas atualizações. SAFETY CONFORT	SAFETY CONFORT	UN	5.000,00	1,38	6.900,00
00003	00003	00027525	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - indicada para pacientes com incontinência urinária/fecal intermitente, com formato anatômico da fralda e da manga, com transfer layer, produto hipoalérgico, camada interna de não tecido e fibras de polipropileno, com palmômetro absorvente, indicador de umidade, canais de distribuição para uma melhor absorção de líquido; camada externa de polietileno, barreiras laterais anti-vazamento de não tecido, fios de elastano, elástico ao redor das pernas, adesivos tempestivos com fitas repositivas para fixação; atender a paciente com medida de cintura aproximada entre 80 a 150 cm e peso aproximado entre 70 a 90kg, acondicionada em embalagem resistente com dados de identificação e procedência: fabricação, vencimento, lote, telefone do serviço de atendimento ao consumidor, deve estar de acordo com a portaria nº 1.480/90 do ms, e suas atualizações. SAFETY CONFORT	SAFETY CONFORT	UN	10.000,00	1,89	18.900,00

HOMOLOGAÇÃO

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor Total
00005	00005	00027527	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - peso de 3 a 9 kg, absorção entre 10 a 12 horas, composto de 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar a abertura da fralda, e fita adesiva, polimerizada de sódio para absorção e retenção de líquido tipo flocos; potes de celulose para absorção de líquido; adesivos tempestivos para unir os componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barragem para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluído; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluído; barreiras laterais anti-vazamento de não tecido, aproximadamente de 40,00cm, comprimento total de aproximadamente de 40,00cm, e capacidade de absorção de líquido mínima de 350g, o produto deverá trazer estampado no embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados do técnico responsável com número de org, dados de subordinação; nome do usuário para reclamações; o produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela anvisa e em conformidade com a portaria 1480/90, validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. HIPOFO BABY	HIPOFO BABY	UN	5.000,00	0,89	4.450,00

Total do Fornecedor: 35.250,00

Vendedor	CPF	Endereço	Contato
NUTRIFARMA CIANORTE LTDA	46.738.254/0001-02	AVENIDA SOUZA NAVES, 222 - ZONA 01 - CIANORTE - PR - CEP: 87200238	4436291238

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 00022/2023 - 16/06/2023 - Processo Nº 00036/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambas da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.008/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 121/11, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor Total
00004	00004	00027526	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - peso de 4 a 9 kg, absorção entre 10 a 12 horas, composto de 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar a abertura da fralda, e fita adesiva, polimerizada de sódio para absorção e retenção de líquido tipo flocos; potes de celulose para absorção de líquido; adesivos tempestivos para unir os componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barragem para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluído; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluído; barreiras laterais anti-vazamento de não tecido, aproximadamente de 40,00cm, comprimento total de aproximadamente de 40,00cm, e capacidade de absorção de líquido mínima de 350g, o produto deverá trazer estampado no embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados do técnico responsável com número de org, dados de subordinação; nome do usuário para reclamações; o produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela anvisa e em conformidade com a portaria 1480/90, validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. HIPOFO BABY	HIPOFO BABY	UN	5.000,00	0,89	4.450,00
00006	00006	00025425	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - peso de 7 a 11 kg, absorção entre 10 a 12 horas, composto de 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar a abertura da fralda, e fita adesiva, polimerizada de sódio para absorção e retenção de líquido tipo flocos; potes de celulose para absorção de líquido; adesivos tempestivos para unir os componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barragem para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluído; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluído; barreiras laterais anti-vazamento de não tecido, aproximadamente de 40,00cm, comprimento total de aproximadamente de 40,00cm, e capacidade de absorção de líquido mínima de 400g, o produto deverá trazer estampado no embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados do técnico responsável com número de org, dados de	babybites pct90 fardo com 4	UN	5.000,00	0,63	3.150,00

Total do Fornecedor: 43.800,00

Vendedor	CPF	Endereço	Contato
NUTRIFARMA CIANORTE LTDA	46.738.254/0001-02	AVENIDA SOUZA NAVES, 222 - ZONA 01 - CIANORTE - PR - CEP: 87200238	4436291238

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 00022/2023 - 16/06/2023 - Processo Nº 00036/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambas da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.008/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 121/11, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor Total
00007	00007	00027529	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - peso de 7 a 11 kg, absorção entre 10 a 12 horas, composto de 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar a abertura da fralda, e fita adesiva, polimerizada de sódio para absorção e retenção de líquido tipo flocos; potes de celulose para absorção de líquido; adesivos tempestivos para unir os componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barragem para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluído; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluído; barreiras laterais anti-vazamento de não tecido, aproximadamente de 40,00cm, comprimento total de aproximadamente de 40,00cm, e capacidade de absorção de líquido mínima de 400g, o produto deverá trazer estampado no embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados do técnico responsável com número de org, dados de	babybites pct90 fardo com 4	UN	5.000,00	0,70	3.500,00

Total do Fornecedor: 43.800,00

Vendedor	CPF	Endereço	Contato
NUTRIFARMA CIANORTE LTDA	46.738.254/0001-02	AVENIDA SOUZA NAVES, 222 - ZONA 01 - CIANORTE - PR - CEP: 87200238	4436291238

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 10/07/2023

Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 1.335/2023

Demitar a pedido LINDOMAR CASTILHOS PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitar a pedido, LINDOMAR CASTILHOS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.857.213-3-SESP/PR, inscrito no CPF nº 005.584.819-33, admitido em 04 de julho de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime Administrativo Especial - Edital nº 117/2022, lotada no Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de julho de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 55/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 Avenida: Adão Arcângelo Dal Bem, Nº 882 1200 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
 e-mail - departamentorhbrasilandiasul@gmail.com

PORTARIA N.º 155/2023.

Dispõe sobre retorno de licença para tratar de assuntos particulares, concedida a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a solicitação de retorno a pedido da servidora em 23 de junho de 2023.

RESOLVE:

I - Fica encerrada a licença para tratar de assunto particular a pedido da servidora, concedida a Servidora LUZIA MARA VIEIRA, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, retornar as suas atividades na data retroativa de 03 de julho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 11 de julho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 156/2023

Nomeia o Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Nomear EUGENIO CIPRIANO DA CRUZ, portador da CI-RG nº 10.729.342-6/SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 073.600.869-14, no Cargo de Provedor em Comissão de Chefe Divisão Atenção Primária em Saúde, símbolo CC3, a retroagindo partir de 04 de Julho de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 11 de julho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
 E-mail: recursosumanos@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 157/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhorita GABRIELE LIMA DA SILVA, no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 010/2023 de 30 de junho de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I - Nomear a candidata a Senhorita GABRIELE LIMA DA SILVA, portadora do CI/RG n. 10.246.857-0 /SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 065.574.639-00, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, retroagindo a partir de 10 de Julho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III - A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio probatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 11 de Julho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 N O T I F I C A Ç Ã O Nº 089/2023

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
10/07/2023	IPF	R\$ 24.548,76
10/07/2023	ITR	R\$ 30.151,41

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 090/2023

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
10/07/2023	FUNDEB	R\$ 414.304,99
11/07/2023	FUNDEB	R\$ 89.950,69

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 199/2023
Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama a partir de 24 de julho de 2023, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Umuarama; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, empregos, salários, remuneração e/ou vencimentos dos servidores ativos da Administração Direta, Indireta Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007, que estabelece a carga horária máxima dos servidores Municipais;
D E C R E T A:
Art. 1º A partir de 24 de julho de 2023, o expediente de trabalho e de atendimento ao público, nos órgãos da administração direta e indireta, e fundacional do Município de Umuarama, passa a ser nos seguintes horários:
Das: 08h00min às 12h00min, e;
Das: 13h30min às 17h30min, com exceção dos seguintes setores:
I — Secretaria Municipal de Educação;
a) As escolas municipais e o transporte de alunos funcionarão em horário normal, ressalvadas, as escalas e eventuais jornadas necessárias ao cumprimento da legislação federal.
II — Secretaria Municipal de Saúde:
a) Pronto Atendimento Municipal — 24 horas;
b) Unidades de Saúde — das 7h às 11h30min, e das 13h30min às 17h.
III — Secretaria de Assistência Social;
a) Conselho Tutelar — das 8h às 12h, e das 13h30min às 17h30min, mantendo plantão.
IV — Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:
a) Secretaria — das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;
b) 1º Turno da Coleta — das 7h às 13h;
c) 2º Turno da Coleta — das 14h às 20h;
d) Limpeza pública — das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;
e) Limpeza interna da Rodoviária — 1º Turno das 7h às 13h; e o 2º Turno das 13h às 19h;
f) Limpeza de praças e demais logradouros públicos — das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
V — Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o horário de funcionamento do órgão será realizado, em dias úteis, das 8h às 17h (com intervalo de 1h para o almoço dos servidores, em regime de escala e o atendimento ao público externo ocorrerá de forma ininterrupta das 9h às 16h).
VI — Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Mobilidade Urbana (SESTRAM), o horário de funcionamento do órgão será realizado, em dias úteis, das 8h às 17h (com intervalo de 1h para o almoço dos servidores, em regime de escala), e o atendimento ao público externo ocorrerá de forma ininterrupta das 9h às 16h.
VII — Secretaria Municipal de Habitação, o horário de funcionamento do órgão será realizado, em dias úteis, das 8h às 17h30h (com intervalo de 1,30h para o almoço dos servidores, em regime de escala), e o atendimento ao público externo ocorrerá de forma ininterrupta das 9h às 16h.
Art. 2º A execução de jornadas diferenciadas, eventualmente necessárias, serão estabelecidas por ato próprio do Secretário, com anuência do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 393, de 13 de dezembro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.336/2023
Demitir a pedido RUTILEIA FALTZ
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, RUTILEIA FALTZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.874.000-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 409.031.099-72, admitida em 04 de julho de 2023 ocupante do emprego público de Auxiliar De Serviços Gerais- Rae, Regime Administrativo Especial - Edital nº 117/2022, lotada no Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de julho de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 55/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.337/2023
Declara vacância de cargo público por morte do servidor ADELINO VIEIRA BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 91, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e artigo 49, V da Lei Municipal 018 de 28 de maio 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), CONSIDERANDO o Óbito do ex-servidor ADELINO VIEIRA BARBOSA, que se deu na data de 04 de julho de 2023, conforme certidão de óbito nº 16200801552023, Livro nº 00082, Folha nº 023.
R E S O L V E :
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de VIGIA, regime CLT, pela morte do Sr. ADELINO VIEIRA BARBOSA, matrícula nº 740201, CPF/MF nº 507.839.559-87, RG nº 3.463.237-5 SSP/PR, falecido na data de 04 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.338/2023
Nomeia EDVALDO CERANTO JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear EDVALDO CERANTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.190.252-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº 049.745.329-01, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com base na Lei nº 4.339 de 12 de fevereiro de 2019, a partir de 12 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.340/2023
Exonera a pedido LUIZIA DE FATIMA PALHOTO SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido LUIZIA DE FATIMA PALHOTO SANTOS, portadora da Cédula de Identidade 9.104.501-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº 023.458.949-38, nomeada em 16 de agosto de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 409/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.341/2023
Altera a Portaria nº 136 de 15 de janeiro de 2021, que nomeou a servidora ANGELICA NADIELLY MAZETTO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
"Art. 1º Alterar a Portaria nº 136 de 15 de janeiro de 2021, que nomeou ANGELICA NADIELLY MAZETTO DOS SANTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear ANGELICA NADIELLY MAZETTO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.589.977-1 SESP-PR, inscrita no CPF nº 103.773.599-47, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, ficando revogada a portaria 2.570/2022, a partir de 12 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.342/2023
Exonera TAMIRES TORRES DE ANDRADE MARQUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar TAMIRES TORRES DE ANDRADE MARQUES, portadora da Cédula de Identidade nº 10.466.925-5 SESP-PR, inscrita no CPF nº 065.375.869-51, nomeada em 01 de Março de 2023, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 12 de Julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 424/2023 de 27 de Fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.343/2023
Exonera DURVAL LAURINDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar DURVAL LAURINDO, portador da Cédula de Identidade nº 6.966.316-8 SESP-PR, inscrito no CPF nº 930.024.599-68, nomeado em 04 de Abril de 2022, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 12 de Julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 1552/2022 de 04 de Abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.344/2023
Exonera STEPHANI TALIA NARDONI VENANCIO FREITAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar STEPHANI TALIA NARDONI VENANCIO FREITAS, portadora da Cédula de Identidade nº 10.836.092-5 SESP-PR, inscrita no CPF nº 114.220.959-83, nomeada em 06 de Agosto de 2022, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - CC-7, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 12 de Julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 2569/2022 de 05 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.345/2023
Exonera MARIO DOMINGOS PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar MARIO DOMINGOS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 4.663.026-2 SESP-PR, inscrito no CPF nº 303.040.919-87, nomeado em 21 de Outubro de 2021, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - CC-6, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, a partir de 12 de Julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 602/2022 de 28 de Janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1579 /2023 SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0006, Lote: 0032 - PARQUE IBIRAPUEIRA - N.º: SN.º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDA BEATRIZ DA SILVA CPF/CNPJ: 09623649916
CADASTRO: 801200 QUADRA: 0006 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUEIRA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 11 de julho de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 19 / 1579 / 2023

FERNANDA BEATRIZ DA SILVA CPF/CNPJ: 09623649916
ENDEREÇO: ESTRADA DA NOITE, N.º S/N CHACARAS DAS FLORES, 6, UMUARAMA-PR, CEP: 8-



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1579 /2023 SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0007, Lote: 0028 - PARQUE IBIRAPUEIRA - N.º: SN.º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO DE SOUZA BARROS CPF/CNPJ: 1204176911
CADASTRO: 802360 QUADRA: 0007 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUEIRA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 11 de julho de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 23 / 1579 / 2023

FERNANDO DE SOUZA BARROS CPF/CNPJ: 1204176911
ENDEREÇO: ESTRADA NOSSA SENHORA APARECIDA, N.º 226, ZONA RURAL, UMUARAMA/PR, CEP: 87515-5899



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1596 /2023 SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0003, Lote: 0025 - JARDIM MODELO - N.º: SN.º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EURÉLIO ROZEMAR DE LIMA CPF/CNPJ: 00201772833
CADASTRO: 4059800 QUADRA: 0002 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 11 de julho de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 20 / 1596 / 2023

EURÉLIO ROZEMAR DE LIMA CPF/CNPJ: 00201772833
ENDEREÇO: RUA RUA ANTONIO AMADO NOVO, N.º 398 CEP: 86010640 CIDADE: LONDRINA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1596 /2023 SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0004, Lote: 0006 - JARDIM IBIS - N.º: SN.º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CELSO JOSE GOMES CPF/CNPJ: 35647582915
CADASTRO: 699800 QUADRA: 0004 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 11 de julho de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 22 / 1596 / 2023

CELSO JOSE GOMES CPF/CNPJ: 35647582915
ENDEREÇO: RUA BUENOS AIRES, N.º 466 CEP: 80250070 CIDADE: CURITIBA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1597 /2023 SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 001B - JARDIM MODELO - N.º: SN.º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MANOEL DE JESUS FREITAS CPF/CNPJ: 04501403934
CADASTRO: 446820 QUADRA: 0002 LOTE: 001B
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO FERREIRA DO NASCIMENTO, S/Nº CEP: 87518560
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 11 de julho de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1597 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0067, Lote: 0002 - JARDIM MODELO1 - N.º: SN** - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
CADASTRO: 4426100 QUADRA: 0007 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ALFREDO SIBERT, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM MODELO1 COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de julho de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 15 / 1597 / 2023
MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP: 87501300 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1598 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0004, Lote: 001B - JARDIM VILA RICA - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WEVISTER APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 60228458900
CADASTRO: 406450 QUADRA: 0004 LOTE: 001B
ENDEREÇO: RUA SOFIA LADERUTSKI BIELLA, S/Nº CEP: 87509814
BAIRRO: JARDIM VILA RICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de julho de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1598 / 2023
WEVISTER APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 60228458900
ENDEREÇO: RUA DAS MISSOES, Nº 2862, ZONA 04-UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-4400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1598 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0006, Lote: 0001 - JARDIM ARAXA - N.º: 3916** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELICHELLI GABRIELLI PERILIS CPF/CNPJ: 02597580946
CADASTRO: 4275400 QUADRA: 0006 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA CELIA MARIA OLMEDO, 3916 CEP: 87501200
BAIRRO: JARDIM ARAXA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de julho de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 5 / 1598 / 2023
ELICHELLI GABRIELLI PERILIS CPF/CNPJ: 02597580946
ENDEREÇO: RUA DOUTOR RUI FERREZ CARVALHO, Nº 4659, -, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1599 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0002, Lote: 022B - JARDIM CIMA - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DELICIO PINHEIRO CPF/CNPJ: 66894026004
CADASTRO: 4241420 QUADRA: 0002 LOTE: 022B
ENDEREÇO: RUA GERALDO OLMEDO, S/Nº CEP: 87509791
BAIRRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de julho de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 10 / 1599 / 2023
DELICIO PINHEIRO CPF/CNPJ: 66894026004
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, Nº 511, ZONAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 494 / 2023

No dia 20 de junho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 494 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IVERYL SOARES FRANCO DOMINGOS, inscrita(o) no CPF Nº. 028.958.219-32, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0003, PARQUE IBANI, RUA ANTONOR CORSAVO, S.º, SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4814200.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de julho de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 494 / 2023 CADASTRO: 1-4814200 ZONA: 0006 QUADRA: 0015 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: IVERYL SOARES FRANCO DOMINGOS - CPF/CNPJ: 028.958.219-32
ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 47 - ÁGUA VERDE, CRIBITUBA-PR, CEP: 86040-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 797 / 2023

No dia 13 de junho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 797 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ILSON ROBERTO GAMBARRIM, inscrita(o) no CPF Nº. 141.153.369-00, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0004, PO RES BELO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LYONI, S.º, SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4814200.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de julho de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 797 / 2023 CADASTRO: 1-4814200 ZONA: 0009 QUADRA: 0006 LOTE: 0004

CONTRIBUENTE: ILSON ROBERTO GAMBARRIM - CPF/CNPJ: 141.153.369-00
ENDEREÇO: Rua 22 de Maio, Nº 141 casa B - Jardim Cidade Moções, Maringá-PR, CEP: 87060-365

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 796 / 2023

No dia 13 de junho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 796 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ILSON ROBERTO GAMBARRIM, inscrita(o) no CPF Nº. 141.153.369-00, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0005, PO RES BELO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LYONI, S.º, SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4814200.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de julho de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 796 / 2023 CADASTRO: 1-4814200 ZONA: 0009 QUADRA: 0006 LOTE: 0005

CONTRIBUENTE: ILSON ROBERTO GAMBARRIM - CPF/CNPJ: 141.153.369-00
ENDEREÇO: Rua 22 de Maio, Nº 141 casa B - Jardim Cidade Moções, Maringá-PR, CEP: 87060-365

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 801 / 2023

No dia 13 de junho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 801 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ILSON ROBERTO GAMBARRIM, inscrita(o) no CPF Nº. 141.153.369-00, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0020, PO RES BELO HORIZONTE, RUA NELSON ROYRON, S.º, SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4814200.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de julho de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 801 / 2023 CADASTRO: 1-4814200 ZONA: 0009 QUADRA: 0006 LOTE: 0020

CONTRIBUENTE: ILSON ROBERTO GAMBARRIM - CPF/CNPJ: 141.153.369-00
ENDEREÇO: Rua 22 de Maio, Nº 141 casa B - Jardim Cidade Moções, Maringá-PR, CEP: 87060-365

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 800 / 2023

No dia 13 de junho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 800 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ILSON ROBERTO GAMBARRIM, inscrita(o) no CPF Nº. 141.153.369-00, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0001, PO RES BELO HORIZONTE, RUA NELSON ROYRON, S.º, SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4814200.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de julho de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 800 / 2023 CADASTRO: 1-4814200 ZONA: 0009 QUADRA: 0006 LOTE: 0021

CONTRIBUENTE: ILSON ROBERTO GAMBARRIM - CPF/CNPJ: 141.153.369-00
ENDEREÇO: Rua 22 de Maio, Nº 141 casa B - Jardim Cidade Moções, Maringá-PR, CEP: 87060-365

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 799 / 2023

No dia 13 de junho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 799 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: **ILSON ROBERTO GAMBARRIM**, inscrita(o) no CPF Nº. 141.153.369-06, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 006 Lote 0022, PO RES BELLO HORIZONTE, RUA NELSON ROVERON, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4814000.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade/Fiscalização: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado em esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de julho de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
012143071022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 799 / 2023 CADASTRO: 1-4814000 ZONA: 0009 QUADRA: 0006 LOTE: 0022

CONTRIBUENTE: ILSON ROBERTO GAMBARRIM - CPF/CNPJ: 141.153.369-06
ENDERECO: Rua 22 de Maio, Nº 141 casa B - Jardim Cidade Moções, Maringá-PR, CEP: 87060-365

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 798 / 2023

No dia 13 de junho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 798 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: **ILSON ROBERTO GAMBARRIM**, inscrita(o) no CPF Nº. 141.153.369-06, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 006 Lote 0022, PO RES BELLO HORIZONTE, RUA NELSON ROVERON, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4814000.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade/Fiscalização: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado em esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de julho de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
012143071022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 798 / 2023 CADASTRO: 1-4814000 ZONA: 0009 QUADRA: 0006 LOTE: 0022

CONTRIBUENTE: ILSON ROBERTO GAMBARRIM - CPF/CNPJ: 141.153.369-06
ENDERECO: Rua 22 de Maio, Nº 141 casa B - Jardim Cidade Moções, Maringá-PR, CEP: 87060-365

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 656 / 2023

No dia 31 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 656 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: **RENATO DE ALMEIDA SILVA**, inscrita(o) no CPF Nº. 108.573.639-30, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0029, PARQUE ESTANCA I, RUA LUIZ CATARIN, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 6092706.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade/Fiscalização: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado em esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de julho de 2023.

Fiscal

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
Matrícula: 312832

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
012143071022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 656 / 2023 CADASTRO: 1-6092706 ZONA: 0006 QUADRA: 0017 LOTE: 0029

CONTRIBUENTE: RENATO DE ALMEIDA SILVA - CPF/CNPJ: 108.573.639-30
ENDERECO: RUA PENAMBICO, Nº 47 CASA BRANCA - CENTRO, XAMBRE-PR, CEP: 87.530.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.346/2023
Exonera ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 10.556.375-2 SESP-PR, inscrito no CPF nº 060.896.199-06, nomeado em 01 de Fevereiro de 2022, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização e Mobilidade Urbana, SIMBOLO CC-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, a partir de 12 de Julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 620/2022 de 01 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.348/2023
Exonera WALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar WALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 3.787.113-3 SESP-PR, inscrito no CPF nº 527.532.399-91, nomeado em 07 de Março de 2022, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-7, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12 de Julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 1025/2022 de 04 de Março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.349/2023
Exonera ANDERSON DE SOUSA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar ANDERSON DE SOUSA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 8.775.456-1 SESP-PR, inscrito no CPF nº 055.749.489-31, nomeado em 10 de Outubro de 2022, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir de 12 de Julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 2931/2022 de 03 de Outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.350/2023
Exonera LUIZ CARLOS CHAGAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar LUIZ CARLOS CHAGAS, portador da Cédula de Identidade nº 6.502.235-8 SESP-PR, inscrito no CPF nº 809.362.889-49, nomeado em 11 de Janeiro de 2023, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, a partir de 12 de Julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 053/2023 de 10 de Janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.351/2023
Exonera LUIZ RODRIGUES DE CAMPOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar LUIZ RODRIGUES DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade nº 6.088.225-8 SESP-PR, inscrito no CPF nº 633.773.229-49, nomeado em 22 de Novembro de 2021, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-8, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 12 de Julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 592/2022 de 01 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.352/2023
Exonera LUCAS JUSTINO ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar LUCAS JUSTINO ROSA, portador da Cédula de Identidade nº 12.913.155-1 SESP-PR, inscrito no CPF nº 097.072.699-60, nomeado em 14 de Junho de 2023, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-8, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, a partir de 12 de Julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 1091/2023 de 13 de Junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.353/2023
Exonera MARCIO CAIRES DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar MARCIO CAIRES DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 22.724.975-6, SESP-PR, inscrito no CPF nº 165.676.088-62, nomeado em 02 de outubro de 2021, ocupante do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - CC-6, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 12 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 1409/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.354/2023
Exonera ROSILENE DA ROCHA NEVES SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar ROSILENE DA ROCHA NEVES SILVA, portadora da Cédula de Identidade 6.912.233-7 SESP-PR, inscrita no CPF nº 026.820.509-48, nomeada em 16 de agosto de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-8, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 12 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 2704/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.355/2023
Exonera MARIA GABRIELA DOS SANTOS LEANDRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar MARIA GABRIELA DOS SANTOS LEANDRO, portadora da Cédula de Identidade 13.330.334-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº 093.800.269-43, nomeada em 21 de novembro de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-9, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 12 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 3167/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.356/2023
Exonera JOSÉ ANTONIO MARQUES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar JOSÉ ANTONIO MARQUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 120331-7, SESP-PR, inscrito no CPF nº 324.506.649-04, nomeado em 18 de janeiro de 2023, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-6, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E

PROJETOS TECNICOS, a partir de 12 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 79/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.357/2023
Exonera CLAUDIO DIAS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar CLAUDIO DIAS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 8.237.781-6, SESP-PR, inscrito no CPF nº 004.963.689-82, nomeado em 07 de março de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-7, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TECNICOS, a partir de 12 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 1018/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.358/2023
Exonera JOSE APARECIDO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar JOSE APARECIDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 9.410.571-4, SESP-PR, inscrito no CPF nº 446.160.749-68, nomeado em 14 de abril de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-8, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TECNICOS, a partir de 12 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 1709/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.359/2023
Exonera JOAO FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar JOAO FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, portador da Cédula de Identidade 3.897.126-3, SESP-PR, inscrito no CPF nº 431.515.079-72, nomeado em 17 de agosto de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-8, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TECNICOS, a partir de 12 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 2656/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.360/2023
Exonera JOSE BANDEIRA DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar JOSE BANDEIRA DE LIMA, portador da Cédula de Identidade 4.103.548-0, SESP-PR, inscrito no CPF nº 676.392.089-04, nomeado em 03 de novembro de 2021, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 12 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 1566/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.361/2023
Exonera GILBERTO VIEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar GILBERTO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade 5.379.517-0, SESP-PR, inscrito no CPF nº 619.703.109-44, nomeado em 08 de maio de 2017, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-6, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 12 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 987/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.362/2023
Exonera DENILSO OLERIANO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar DENILSO OLERIANO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 5.145.367-0, SESP-PR, inscrito no CPF nº 695.545.799-34, nomeado em 06 de junho de 2023, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-8, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 12 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 1066/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.363/2023
Exonera ROSA MARIA PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar ROSA MARIA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade 8.759.852-7 SESP-PR, inscrita no CPF nº 035.296.949-08, nomeada em 11 de março de 2023, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-8, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a contar de 12 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 1058/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.365/2023
Exonera a pedido CICERO PEREIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido CICERO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 3.413.300-12 SESP-MT, inscrito no CPF nº 024.499.768-33, nomeado em 10 de fevereiro de 2023, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-7, lotado na ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, a contar de 12 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 3027/2022 e 3048/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.366/2023
Exonera a pedido JAIR ROBERTO TETZLAFF.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido JAIR ROBERTO TETZLAFF, portador da Cédula de Identidade 11.025.757-25 SESP-RS, inscrito no CPF nº 704.076.659-00, nomeado em 24 de outubro de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-8, lotado na ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, a contar de 12 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 3027/2022 e 3048/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico / CEP: 87501-130
Fone: (44) 3621-4141

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 126/2023

DISPÕE SOBRE AS RESPOSTAS CONTRA A NOTA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS APÓS RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 117/2023, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA -PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 015/2023.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, **Leandra Cristina Hermes Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Edital nº 15/2023 em 27/03/2023, de abertura das inscrições e normas para o Concurso Público, bem como o Edital de Retificação nº 55/2023, de 28/03/2023, bem como o Edital consolidado nº15/2023.

Considerando o Edital nº 120/2023 com a retificação do Edital nº 117/2023 com as notas da avaliação de títulos, publicado no dia 06/07/2023;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A divulgação dos Recursos contra a nota da Avaliação de Títulos após retificação do Edital nº 117/2023, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 15/2023, da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, nos termos estabelecidos no Anexo deste Edital.

Umuarama, 10 de julho de 2023

LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA
Presidente da Comissão do Concurso Público

ANEXO

RECURSOS

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000843	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Venho através deste solicitar revisão da pontuação de títulos aferida, considerando o item "8.3.1.4.1" que diz: "Em se tratando da comprovação para Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, será computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros títulos inferiores." Algumas das pontuações divulgadas, notadamente, somente seriam possíveis com soma indevida de títulos.	Houve candidatos que apresentaram Doutorado, mestrado e tempo de experiência computando 15 pontos, os quais obtiveram a pontuação máxima ou próxima a ela.	INDEFERIDO
000052	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEÇO RESPEITOSAMENTE QUE AVALIEM A NOTA POIS SO FOI COMPUTADA A EXPERIENCIA HO ESTAVO NO MEMENTO DA INSCRIÇÃO FOI COLOCADO O ENSINO SUPERIOR SENDO ASSIM A NOTO DEVERIA SER 30 AO INVEZ DE 15, SENDO QUE NO MOMENTO DE INCLUIR OS TITULOS NÃO PEDIA PARA ANEXAR A PRIMEIRA GRAADUACAO	Após verificação, foi averiguado o anexo apenas da comprovação de experiência, a qual já foi computada a nota.	INDEFERIDO
000784	PSICOPEDEGOGO	Olá, gostaria de esclarecimentos sobre minha nota de títulos. Eu não compreendi a nova contagem, sendo que apresentei todos os títulos solicitados. Aguardo retorno.	O Edital de nº 120/2023, retifica as notas dos candidatos os quais obtiveram a soma da graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, indo em desacordo com o item 8.3.1.4.1 do Edital de Abertura. Conforme conta no item 8.3.1.4.1 do Edital de Abertura, será computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros títulos inferiores." Logo a titulação de maior peso apresentada, foi a de pós-graduação.	INDEFERIDO
000146	FUNDACIONÓLOGO	Prezada banca, No dia 24/06/2023 foi anexado 04 títulos conforme comprovação em edital nº109/2023 (relação dos candidatos que anexaram títulos). 01 Certificado de curso de segunda graduação (peso individual	O Edital de nº 120/2023, retifica as notas dos candidatos os quais obtiveram a soma da graduação, pós-graduação, mestrado ou	INDEFERIDO
001335	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15,00 02 Certificados de pós graduação (peso individual 25,00) 03 anos de Carteira com experiência na área administrativa. (peso de 5,00 pontos a cada 12 meses) Obtenho assim a seguinte pontuação: 15,00 + 25,00 + 25,00 + 5,00=70,00 Pontos esses que em edital 115/2023 (Nota preliminar de prova de títulos) somaram de forma correta os 70,00 pontos. Porem no edital 120/2023 (verificação do edital nº017/2023 com as notas da avaliação de títulos) estou com a somatória apenas de 55,00 pontos. Falando assim 15,00 pontos de anexo de título enviado. Solicito a correção de pontuação para 70 pontos de acordo com arquivos anexados.	doutorado, indo em desacordo com o item 8.3.1.4.1 do Edital de Abertura. Conforme conta no item 8.3.1.4.1 do Edital de Abertura, será computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros títulos inferiores." Logo a titulação de maior peso apresentada, foi a de pós-graduação, sendo atribuída a nota correspondente a pós-graduação.	INDEFERIDO
003605	NUTRICIONISTA	Boa tarde! Gostaria que verificassem minha nota de títulos, pois fiquei com 65 antes da retificação e agora estou com 35 eu não entendi essa soma, tenho 30 de experiência além mais 30 de faculdade e 25 da pós graduação no total dária os 65 pontos corretos? Agora se for pela soma do maior título seria 65 faculdade e 25 da pós graduação, e o por que fiquei com 35 pontos e não 40? Conforme no primeiro anexo dos títulos que mandei anteriormente. Atenciosamente	O Edital de nº 120/2023, retifica as notas dos candidatos os quais obtiveram a soma da graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, indo em desacordo com o item 8.3.1.4.1 do Edital de Abertura.	INDEFERIDO
002335	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Conforme consta no site, anexo: - 2º graduação (pedagogia) - Pós graduação em Alfabetização Escolar - Inscrição de tempo de serviço (60 meses) anexados, o qual trabalho como RT da Alimentação Escolar do Município de Umuarama desde 2003. Contudo, após a verificação, minha nota passou de 55 para 40. Sobre a segunda graduação, informo que anexo, apenas, o certificado de conclusão de curso de pedagogia, e de matrícula eu NÃO anexo porque era requisito mínimo para participação do concurso. Aguardo retorno.	Abertura. Conforme conta no item 8.3.1.4.1 "Em se tratando da comprovação para Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, será computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros títulos inferiores." Logo a titulação de maior peso apresentada, foi a de pós-graduação, sendo atribuída a nota correspondente a pós-graduação.	INDEFERIDO
000268	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Conforme item 8.3.1.3 O candidato recebe a pontuação de acordo com o quadro, sendo a soma total de 100 pontos. Conforme anexo realizado na área do candidato no prazo conforme cronograma do edital. Tenho duas graduações, sendo uma em soma de 30 pontos, uma pós graduação com 400 horas, sendo mais 25 pontos, somando então 55 pontos, não 40 pontos como publicado no edital nº 120/2023.	O Edital de nº 120/2023, retifica as notas dos candidatos os quais obtiveram a soma da graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, indo em desacordo com o item 8.3.1.4.1 do Edital de Abertura. Conforme conta no item 8.3.1.4.1 "Em se tratando da comprovação para Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, será computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros títulos inferiores." Logo a titulação de maior peso apresentada, foi a de pós-graduação, sendo atribuída a nota correspondente a pós-graduação.	INDEFERIDO
000568	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Olá, na minha pontuação de prova de títulos somou equivocadamente 65 pontos, mas conforme o edital no item 8.3.1.3 em se tratando da comprovação para Graduação, Pós-Graduação, será computada limitada a dois títulos cada, com peso individual de 15 para cada Graduação (pontuação máxima 30,00), e para cada Pós-graduação 25 para cada pós (pontuação máxima 50,00), desta forma, apresentei 02 (dois) Títulos de Graduação e 03 (três) Títulos de Pós-graduação, totalizando 80 pontos. Ademais em relação a Experiência na Função Administrativa seriam computados 5 pontos a cada 12 meses completos e compreendidos, onde foi juntado cópia do CPF comprovando 37 meses, totalizando 15 pontos. A somatória final então deveria ser 30 (12 graduações) + 50 (3 pós-graduações) + 15 (37 meses CPF) totalizando 95 pontos, conforme publicado em edital anterior.	O Edital de nº 120/2023, retifica as notas dos candidatos os quais obtiveram a soma da graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, indo em desacordo com o item 8.3.1.4.1 do Edital de Abertura. Conforme conta no item 8.3.1.4.1 "Em se tratando da comprovação para Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, será computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros títulos inferiores." Logo a titulação de maior peso apresentada, foi a de pós-graduação, sendo atribuída a nota correspondente a pós-graduação.	INDEFERIDO
000856	MÉDICO VETERINÁRIO	Solicito a revisão da minha função administrativo e receti como recetista que não seria possível incluir documentos após o prazo. Resulto que a cópia da carteira de trabalho foi anexado no prazo correto, mas acredito que não foi verificado, desta forma solicito a revisão.	O candidato obtiver uma pós-graduação pontuada e 15 pontos de experiências.	INDEFERIDO
002698	MÉDICO VETERINÁRIO	Prezada banca, solicito esclarecimentos do porquê da experiência em função administrativa estar limitada a 15 pontos sendo que a alínea 8.3.1.4.2 do Edital nº 15/2023 trata a possibilidade de pontuar até o candidato atingir 100 pontos: "8.3.1.4.2 A pontuação por experiência na função administrativa é computada até no máximo 15 (quinze) pontos OU até que a pontuação total do candidato atinja 100 (cem) pontos, desde que comprovada através do CPF comprovando 30 (trinta) meses (três meses) de contrato (bolétries) ou da carteira de trabalho, exclusivamente." Igualmente nosso/essa forma, solicito correção da nota de títulos uma vez que apresentei comprovação suficiente para atingir pontuação máxima estando em acordo com a alínea 8.3.1.4.2 do edital.	100 pontos é a somatória de maior titulação DOCTORADO, e pontuação intermediária sendo cada uma com pontuação e no caso da experiência o máximo atribuído a ela é de 15 pontos, conforme consta no Edital de Abertura nº 15/2023.	INDEFERIDO
001335	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Boa tarde! Gostaria que verificassem minha nota de títulos, pois fiquei com 65 antes da retificação e agora estou com 35 eu não entendi essa soma, tenho 30 de experiência além mais 30 de faculdade e 25 da pós graduação no total dária os 65 pontos corretos? Agora se for pela soma do maior título seria 65 faculdade e 25 da pós graduação, e o por que fiquei com 35 pontos e não 40? Conforme no primeiro anexo dos títulos que mandei anteriormente e como consta no anexo atual que diz sobre 2 títulos em graduação não ultrapassando a 100 pontos certo eu que estaria incorreto e o correto seria 40 pontos. Atenciosamente.	O Edital de nº 120/2023, retifica as notas dos candidatos os quais obtiveram a soma da graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, indo em desacordo com o item 8.3.1.4.1 do Edital de Abertura. Conforme conta no item 8.3.1.4.1 "Em se tratando da comprovação para Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, será computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros títulos inferiores." Logo a titulação de maior peso apresentada, foi a de pós-graduação, sendo atribuída a nota correspondente a pós-graduação.	INDEFERIDO

Edital do Concurso Público nº 126/2023

002812	PSICOPEDEGOGO	Estimado (senhores) da banca julgadora da UNICETE, venho através deste solicitar uma reavaliação dos meus títulos e que seja feita a correção da minha pontuação de 50 pontos (2 Pós-Graduações) para 65 pontos (2 Pós-Graduações + 15 pontos de experiência em Docência - Cargo Psicopedagogo). De acordo com o edital nº 120/2023 verifiquei que obtive somente com 50 pontos referentes as 2 Pós-Graduações, sendo que no mesmo arquivo e dentro do prazo estipulado em edital na data de 19/06/2023 anexo minha experiência em Docência, requisito para assumir o cargo de Psicopedagogo na página 7 e a constatação da carteira de trabalho e certidão de tempo de serviço de 9 anos, 7 meses e 30 dias, sendo assim solicito a alteração da minha nota de avaliação de títulos de 50 pontos para 65 pontos. Atenciosamente.	Após verificação, foi averiguado que o recurso procede.	DEFERIDO
002056	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Candidato: João Rafael Dulba de Oliveira Inscrição: 2056 Recurso: Solicito análise/revisão e reconsideração de pontos, Prova de Títulos do concurso em andamento. Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão e reconsideração de pontos referente a prova de títulos. A banca publicou uma verificação que na contagem final dos pontos prejudica a classificação final dos candidatos. O que, aconterço com minha colocação, onde fui prejudicado em 22 posições na classificação final para o concurso em andamento. Na verificação, a banca examinadora por meio de seu edital, exclui a pontuação menor e computa somente a maior titulação apresentada. Onde isso, é inconstitucional e fere diretamente os direitos dos concursandos. A prova de títulos, é uma crescente/somatória de conhecimentos e especialidades e devem ser consideradas gradativamente nas ordens que segue - (Graduação Superior, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado). Apresente banca, deveria ter considerado uma graduação e pontuação diferenciada e devidamente ajustado junto ao edital. É não, retificar/retrajendo uma pontuação já divulgada, prejudicando a classificação e posição dos candidatos. Sendo assim, logo peço respeitosamente que o examinador a possível ANULAÇÃO desta RETIFICAÇÃO e consideração da	O Edital de nº 120/2023, retifica as notas dos candidatos os quais obtiveram a soma da graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, indo em desacordo com o item 8.3.1.4.1 do Edital de Abertura. Conforme conta no item 8.3.1.4.1 "Em se tratando da comprovação para Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, será computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros títulos inferiores." Logo a titulação de maior peso apresentada, foi a de pós-graduação, sendo atribuída a nota correspondente a pós-graduação.	INDEFERIDO
002558	PSICOPEDEGOGO	Ilustres senhores examinadores de títulos. Venho por meio deste requerer que revejam a minha nota após a retificação. No edital consta que a nota não pode ultrapassar a 100 pontos e está correta. Porém enviei os títulos de acordo com o edital e obtive no 8.0 sendo, uma segunda graduação 1,5, anexo a egrigás para o cargo, 2 pós graduação 5.0 e 3 anos de tempo de serviço 1.5 a soma total equivale a 8.0. Porém, com a retificação minha nota caiu para 6.5. Fiquei em desacordo com o edital. Após ler o edital novamente, ficou claro que enviei os documentos de forma correta e de acordo com o exigido. No quadro 3 do edital para nível superior na função de psicopedagogo consta o item que é necessário 160 anos de experiência, por isso saliente-se que o tempo de experiência entre como prova de títulos.	pontuação informada anteriormente (55 Pontos - Para Prova de Títulos), pois estou sendo prejudicado e perdendo posições junto a outros candidatos. Desde já agradeço a compreensão e atenção. Obrigado	INDEFERIDO
001236	PSICOPEDEGOGO	ESTIMADO SENHOR COORDENADOR DA COEPS CARLOS PRACENTI E SENHORA LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE UMUARAMA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 15/2023 EM 27/03/2023. PREZADOS SENHORES (AS) DA BANCA UNICESTE, RESPEITOSAMENTE SOLICITO NOVA REAVALIAÇÃO EM TEMPO DE SERVIÇO E QUE OS ACEPTEM. POIS, DEVIDO À FALTA DE CLAREZA NO EDITAL, A INTERPRETAÇÃO DO ITEM 8.3.1.4.1 ONDE FALA DA FUNÇÃO APENAS ADMINISTRATIVA, CAUSOU DÚVIDAS EM NÓS CANDIDATOS, QUANTO A POSTAGEM OU NÃO, DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO EM SERVIÇO EM DOCÊNCIA. JÁ HAVIA ENVIADO UM RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DE 50 PONTOS E RECEBI A RESPOSTA DE INDEFERIMENTO, MAS, É INJUSTO, VISQUE, A FALTA DE SUPORTE TANTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DE	O Edital de nº 120/2023, retifica as notas dos candidatos os quais obtiveram a soma da graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, indo em desacordo com o item 8.3.1.4.1 do Edital de Abertura. Conforme conta no item 8.3.1.4.1 "Em se tratando da comprovação para Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, será computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros títulos inferiores." Logo a titulação de maior peso apresentada, foi a de pós-graduação, sendo atribuída a nota correspondente a pós-graduação.	INDEFERIDO
001236	PSICOPEDEGOGO	UMUARAMA, QUANTO DA EMPRESA CONTRATADA UNICESTE DEIXARAM A DESEJAR, COMO CONSTA ABAIXO E EM ANEXO, NOS PRINTS DE E-MAILS ENVIADOS A COORDENAÇÃO DO CONCURSO UNICESTE E AO RH DA PREFEITURA DE UMUARAMA DESDE O DIA 15/06/23 AO DIA 20/06/23, ONDE FICA COMPROVADO QUE DEVIDO AO EDITAL CONSTANTE, TIVE DÚVIDAS, SOLICITEI OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS, DENTRO DO PRAZO, TANTO POR E-MAIL, COMO VIA TELEFONE AO RH DA PREFEITURA E COM UM FUNCIONÁRIO DA COEPS COM O NOME DE JOÃO, AMBOS FORAM EXTREMAMENTE CONVULSANTES NAS INDICAÇÕES, NÃO ME ORIENTANDO DA MANEIRA CORRETA E CLARA, CONFORME DITO ANTERIORMENTE NORTEMEIO RECURSO ENVIADO, A CANDIDATA DE INSCRIÇÃO 3552 OBTIVE PONTUAÇÃO DE 40 PONTOS E A MINHA ME COMPROVADO QUE SO ENVIOU UMA PÓS E TEMPO DE SERVIÇO EM DOCÊNCIA (COM ISSO, CONSEGUIU 15 PONTOS DE TEMPO DE SERVIÇO, CONTRAZENDO ASSIM, A FALA DO VOSSO FUNCIONÁRIO JOÃO QUE DISSE PARA MIM, QUE NÃO VALERIA TEMPO DE SERVIÇO PARA A TITULAÇÃO E FUNÇÃO DE PSICOPEDEGOGA E POR ISSO, ME INDOU AO ERRO, FAZENDO COM QUE EU EXCLUSSA A POSTAGEM ONDE EU TINA POSTADO A TITULAÇÃO, PÓS E TEMPO DE SERVIÇO, POSTANDO DENTRODO PRAZO ANDA SOMENTE AS PÓS, PORTANTO, VOC-ES RESPONSÁVEIS, ITAVIEMME FERREAR AS REGRAS DO PRESENTE EDITAL, SENDO ASSIM, PEÇO HUMILSMENTE QUE RECONSIDEREM, PEÇO ESCLARECIMENTOS PLAUSSÍVES E NÃO APENAS RESPONDA, E NÃO CONSIDERAREMOS TITULOS FORA DO PRAZO, O QUE ESTOU PERDENDO NÃO É ISSO, ESTOU SOLICITANDO MEUS DIREITOS, JUSTIÇA E LUSURA, PEÇO COM MUITO RESPEITO, EMPATIA, PEÇO ESCLARECIMENTOS QUANTO A RAZÃO DE OMISSÃO DE CONFERÊNCIA NAS LACUNAS E FRAGILIDADES DO DEVIDO EDITAL 15/2023 ONDE POR FALTA DE SONHADA E CLAREZA NO MESMO, PREJUDICAMOS A MIM E A VÁRIOS OUTROS CANDIDATOS QUE FICAMOS COM FOTUADO APENAS DE SUAS PÓS, ESSAS FALHAS NO EDITAL, ESSES CONFLITOS DE ORIENTAÇÕES ÉATE MESMO, FALTA DE SUPORTE ADEQUADO PERNE DRASTICAMENTE A SEGURANÇA DE NÓSOS, O QUE ACARRETA PREJUÍZOS PARA TODOS, POR ISSO, EM NÃO DOS PRINCÍPIOS LEGAIS E ÉTICOS, DA REGULADORA DO CONCURSO TÃO SONHADO E ESPERADO CONCURSO, SOLICITO QUE REAVELIEM MEUS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO, E DOS DEMONOS NOBRES COLEGAS DE SE SENTIREM PREJUDICADOS, TODO CONCURSO	INDEFERIDO	
001236	PSICOPEDEGOGO	PÚBLICO DEVE SER REGIDO PELOS PRINCÍPIOS ÉTICOS, POR ISSO, PREZA-SE POR REGULADORA DE TODO CERTIDÃO E DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS JURÍDICOS COM DEVIDA LUCURA NECESSÁRIA E IMPERSONALIDADE, PARA NÃO CAUSAR TRANSTORNOS LEGISLATIVOS E PSICOLÓGICOS FUTUROS, ESPERO QUE RECHEMAM NAS FRAGILIDADES CITADAS E COMPROVADAS, PEÇO INACRESCAMENTE QUE REVEIEM TODAS AS MINHAS POSTAGENS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TEMPO DE SERVIÇO, ASSIM COMO PODEM AVERIGUAR OS E-MAILS E TELEFONEMAS A COEPS E AO RH DA PREFEITURA DE UMUARAMA, AGUARDO CONFIANTE, UMA RESPOSTA FAVORÁVEL AS MINHAS ANSIEDAS, CASO CONTRÁRIO, INFELIZMENTE, TEREI QUE FAZER VALER AS LÉS VIGENTES E ENTABER COM O MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA O CONCURSO. DESDE JÁ, AGRADEÇO A ATENÇÃO DE SEMPRE! ATT, EDINALVA. SEGUIE EM ANEXO OS PRINTS DE E-MAILS A COEPS E AO RH DA PREFEITURA DE UMUARAMA E OS DOCUMENTOS DE TEMPO DE SERVIÇO PARA VOSSA APRECIÇÃO.	INDEFERIDO	
001236	PSICOPEDEGOGO	ESTIMADOS SENHORES (AS) DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO DE PSICOPEDEGOGO, SEGUIE ABAIXO EM ANEXO, TODA MINHA TITULAÇÃO E DOCUMENTAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO EM DOCENCIA PARA VOSSAS APLICAÇÕES E RECONSIDERAÇÕES, ACABE ENVIANDO EM DUAS VEZES PORQUE QUERIA MANDAR OS PRINTS DOS E-MAILS COMMINHAS DÚVIDAS SOBRE AS DIVERGÊNCIAS DO EDITAL DO CONCURSO, PORTANTO, OS SENHORES REBEERAM DOS RECURSOS SEPARADOS SOBRE O MESMO ASSUNTO, ONCE PEÇO ENCARECIMENTAMENTE E HUMILSMENTE QUE REAVELIEM NOVAMENTE MINHAS POSTAGENS COM TITULAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO. NO PRIMEIRO RECURSO POSTADO HOJE, ESTÁ TODOS OS MOTIVOS QUE ME INDOUBRAM AO ERRO NAS POSTAGENS DE TITULAÇÃO E NESSE AGORA, ESTÁ AS TITULAÇÕES NOVAMENTE PARA VOSSAS CONFERÊNCIAS. TIVE QUE ENVIAR EM FORMA DE DOS RECURSOS, POIS, O SISTEMA FE VOZES DE ENVIAR TITULOS, NÃO HABILITA ENVIAR VARIOS ARQUIVOS SEPARADAMENTE E COMO TIVE DIFICULDADES NO ENVOI, NECESSITEI FAZER DESTA FORMA. AGRADEÇO VOSSA	Após verificação, foi averiguado o anexo apenas da comprovação de duas pós-graduações, a qual já foi computada a nota.	INDEFERIDO
000771	PSICOPEDEGOGO	Eu Solange Bessa Ávila de Assis, portadora do RG:61817387, CPF:03280622948, venho por meio deste pedir revisão da minha nota de títulos, pois eu tenho duas graduações e 3 pós graduação e o tempo de serviço, onde eu possuí meus títulos como estava determinado no edital desse concurso segunda licenciatura e não a da inscrição e a 2 pós e o tempo de serviço, no qual dei a pontuação de 80 pontos. Sendo assim aguardo a revisão da pontuação dos meus títulos, no último edital consta que obtive 65 pontos. Aguardo a revisão, obrigada!	O Edital de nº 120/2023, retifica as notas dos candidatos os quais obtiveram a soma da graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, indo em desacordo com o item 8.3.1.4.1 do Edital de Abertura. Conforme conta no item 8.3.1.4.1 "Em se tratando da comprovação para Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, será computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros títulos inferiores." Logo a titulação de maior peso apresentada, foi a de pós-graduação, sendo atribuída a nota correspondente a pós-graduação.	INDEFERIDO
001893	PSICOPEDEGOGO	Boa Noite. Segundo edital teria 15 pontos por graduação e 25 por pós graduação. Anexo 2 de cada, além do tempo de serviço de 18 anos na educação. Completando 95 pontos, sendo essa pontuação no primeiro edital. Em seguida foi publicado um novo edital onde minha pontuação foi para 65 pontos. Algum título não foi aceito? E por quê? Obrigada e fico aguardando. Em anexo edital do concurso. Página 14 e 15	INDEFERIDO	

Edital do Concurso Público nº 126/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico / CEP: 87501-130
Fone: (41) 3621-4141

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 127/2023

DISPÕE SOBRE AS NOTAS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS APÓS PRAZO PARA RECURSOS, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA -PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 015/2023.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, **Leandra Cristina Hermes Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Edital nº 15/2023 em 27/03/2023, de abertura das inscrições e normas para o Concurso Público, bem como o Edital de Retificação nº 55/2023, de 28/03/2023, bem como o Edital consolidado nº15/2023.

Considerando o Edital nº 126/2023 com as respostas aos recursos contra a nota da avaliação de títulos após retificação do Edital nº 126/2023, publicado no dia 10/07/2023;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - As Notas da Avaliação de Títulos após prazo para recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 15/2023, da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, nos termos estabelecidos no Anexo deste Edital.

Umuarama, 10 de julho de 2023

LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA
Presidente da Comissão do Concurso Público

ANEXO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Total
3059	ADRIANA GARZ RODRIGUES	30
2205	ADRIANA JACIRA DOS PRAZERES	40
3244	ADRIANA MOURA SILVA	15
2967	ADRIEL VICTOR DE OLIVEIRA VILELA	10
0087	ADRIELE ARAUJO TAMOS	5
2739	ALANA ARIEL GUILHERME DA CUNHA	15
1161	ALANA CAROLINE PAINTNER	40
1778	ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO	20
2962	ALDREY BREZINA	40
0411	ALESSANDRO RESENDE	40
1896	ALESSANDER FERREIRA DA SILVA	0
2707	ALINE DA ROCHA CARNEIRO GONCALVES THOME	40
0408	ALINSKA SELINGER	30
2681	ALYSON HENRIQUE ALVES	40
0917	AMANDA CORDEIRO DOMINGUES	40
0406	AMANDA DE SOUZA ALBINO	0
3609	AMANDA JOSILENE BATISTA	15
0897	AMANDA LETICIA DE MACEDO BACARIN	25
2492	AMANDA SILVA NOVAIS	10
0744	AMANDA SOUZA DA SILVA	0
1250	AMANDA TROSZCZANCUK DOS SANTOS	30
2290	ANA BEATRIZ SACUCHI	15
2327	ANA BEATRIZ ZOBIOLO NOGUEIRA	15
2284	ANA CAMILA ALMEIDA SANTOS	15
2777	ANA CAROLINA FAGUNDES FERREIRA	70
1676	ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	30
0125	ANA FLAVIA BERGAMO MOURA BRUNELLI	65
3639	ANA FLAVIA NEVES	15
3687	ANA JULIA SILVA GONCALVES	5
2292	ANA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	5
0305	ANA PAULA BASSI	0
2426	ANA PAULA DE MEDEIROS	30
3108	ANA PAULA DO NASCIMENTO	15
0869	ANA PAULA GARCEZ SILVA	40
0112	ANA PAULA GASTALDIN	30
0838	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0
1539	ANALIZA ANTONIA MARCHETTO	15
1796	ANDERSON APARECIDO THOMPSON	30
3142	ANDERSON DE SOUSA SILVA	30
2387	ANDRIJA ROZANE HERNASKI	15
1058	ANDRESSA DA SILVA MARTINUSI	30
0737	ANDRESSA OTAVIO KOCSIS LIMA	65
3555	ANDRESSA SILVA	30
0837	ANNA CAROLINA BRAZ DA SILVA	50

3754	ANNA JULIA BERTELI BATISTA	5
1082	APARECIDA FERNANDES GUILHERME	40
2998	APARECIDA LUCIANA S. DE OLIVEIRA	40
2053	ARYANA SOPHIA FERREIRA DE ANDRADE	15
2606	BEATRIZ GONCALVES BERTA	25
2507	BENETHON MONTEIRO	30
2393	BRUNA DA SILVA SANTOS	30
2447	BRUNA FRANCIELE PEREIRA CRESPIM	45
3281	BRUNA SCALCO SIMAO BIGESCHI	10
0540	BRUNO DA SILVA JACOMINI	20
3695	BRUNO PONCIANO DA SILVA	15
2614	BRUNO SAQUETI	25
3285	CAMILA ALBERTINI SILVA	15
0682	CAMILA LOPES FERNANDES	50
0236	CAMILA SCHLITSCINGH DA SILVA	30
2335	CARINE DOS SANTOS GARCEZ	40
0012	CARLA REGINA BIASI	0
1258	CARLOS ALBERTO PIERANGELI JUNIOR	15
3412	CARLOS EDUARDO DE SOUZA CUNHA	30
0127	CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA	15
1331	CAROLINA CEULE DA SILVA	65
0067	CAROLINE BIANCA NARDIM	15
3253	CAROLINE MIGUEL SANTOS JANJAO	25
1662	CASSIA PATRICIA DA COSTA	30
1288	CINTHIA ALVES DA SILVA	10
0632	CLARISSA BEBENDO BARBOSA	30
2839	CLAUDENICE SANTOS GOBBO	40
2152	CLEONICE DA SILVA PERALDO	30
2198	CRISTINA DE FATIMA LEIKO IKEDA	40
1711	DAIANE ALINE BALEIRO DA SILVA THEZOLIN	30
0697	DALTA BATISTA MOURA	50
2177	DANIELE MANSANO SANTANA PEREIRA	15
1702	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	40
2937	DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN	40
2734	DANNIELY PONCIANO DA SILVA	0
1650	DAVI SANTOS ROCHA	5
0919	DAYANE ANTONIO KOVALSKI	15
2776	DAYANE SERAO LOPEZ	0
2157	DAYSE TEODORO RAMOS	15
0397	DEBORA NASCIMENTO	25
0797	DIEGO JUNIO DE MELLO FELIZARDO	0
2287	DIEGO SILVA DOS SANTOS	20
1152	DOUGLAS MOLINA	15
3830	EDER CLAYTON DE SOUZA	15
0718	EDILAINE DE SENA VIEIRA	15
0875	EDNA MARIA DOS SANTOS	15
3454	EDSON JUNIO LEAO HUMANSKI	5
3122	EDUARDA KARINY AMADOR DA SILVA	15

0299	EDUARDO KENZO TASHIRO	40
0097	ELIANE PIERIN DOS SANTOS	30
3520	ELIZANGELA FERREIRA DA COSTA BATISTA	40
3811	EMILLY APARECIDA DA GAMA MALDONADO	30
2440	ERENI MARIA FACINA	20
0766	ERICA DOS SANTOS SOBRAL	25
0848	ERIKA APARECIDA DE ARAUJO NOVAES	30
1432	ERIKA KOZUE ITO	25
3572	EVELIN INACIO GARCIA	30
3361	FABIANI VIEIRA	30
2342	FABIO BATISTA MEDEIROS	40
0353	FABIO YOSHIKI SATO	15
1196	FABRICIO MITSUYOCHI ITO	40
0989	FELIPE BARAVIERA DE ALMEIDA	40
1996	FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES	15
0914	FERNANDA CAVALCANTE MENEGHETTI CERCI	40
0027	FERNANDA CRISTINA CAMPANA HAIDAR	30
3630	FERNANDA CRISTINA DE LIMA BRITO	40
2989	FERNANDA OLIVER MARTIM	65
0929	FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA	30
3823	FLAVIA CASSIANO PIMENTA DE SOUZA	45
3232	FRANCINI PALHARES MARCATO	30
3778	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE MORAES JUNIOR	15
2344	FRANCISLENE RENATA BAZZO	40
0568	FRANK DE COUTO LOPES	15
0975	GABRIEL CORRÊA OKADA	30
0149	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	15
1684	GABRIEL RICARDO TOPANIN BATISTA	5
1805	GABRIELA DE OLIVEIRA MUNIZ	5
0938	GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI	30
2421	GABRIELA GIOVANA ZAMPAR	85
0395	GEVANILDO MAIA ANTUNES	45
3382	GIANLUCA OUSHITA DOS SANTOS	15
2798	GIOVANA CRISTINA FRIGIERI ROGANTI	40
2829	GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ	45
0708	GIULIANO KAULFUSS BERTINOTI	75
0679	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	25
2341	GUILHERME CORRADINI	30
0427	GUSTAVO AMARAL RODRIGUES	10
3294	GUSTAVO GABRIEL DE GODOY	15
1141	HELEN SILVEIRA DE FARIA GRACIANO	15
1097	HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS	50
1594	HELOISA FRANCA SIRIGU	30
0248	HELOISA PAIVA COSTA	35
0769	HELOISE GARDIM DE ALMEIDA ALONSO	15
3516	HENDERSON LUIZ DE OLIVEIRA LOPES	15
0224	HENRIQUE DE SOUSA BALA	45
3567	HENRY MARDEGAN JUNIOR	20

2744	IGOR GARRIDO FERREIRA	15
3829	ISA LENARA MUNHOZ AMORIM	30
0464	ISABELA DA SILVA ANUTO	0
2544	ISABELLA CRISTINA RODRIGUES	25
3191	ISABELLA MACHADO TOZZINI	10
0186	ISABELLA MENDES MACENA	10
2663	ISAIAS EDUVIRGEM JUNIOR	65
0757	IVANELE ANDRADE BISPO	45
2442	IVONETE REGINA KLEIN	40
0075	JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ	15
1243	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	15
2082	JAQUELINE TOLEDO FAEXO DA SILVA	20
3018	JEAN LOPES DA SILVA	30
0103	JESEBEL PAIVA DA SILVA	40
1155	JHESSIKA MORAES MIRANDA CORDEIRO	30
0606	JHONATTAN CAVALCANTE BARBOSA	0
0861	JOAO PEDRO SILVA	10
2056	JOAO RAFAEL DULBA DE OLIVEIRA	40
2420	JOAO RICARDO MICHALCZUK	30
3517	JOHNNATHAN APARECIDO ALVES DOS SANTOS	30
2514	JOHNNY YAMAMOTO	40
3616	JOICE SOUZA NATALINO	40
2431	JONATHA HENRIQUE DA SILVA PERES	15
1626	JONATHAN LOPES DA SILVA	50
0377	JORDANIA DELLATESTA JACINTO MARQUES	65
2786	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	30
0843	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR	30
0740	JOSIELE DIAS DE LIMA SA	15
3791	JOSILENE DE OLIVEIRA LIMA CASTRO	40
2450	JOSIVANIA SILVA GOIS DE SOUZA	40
3164	JOVELINE MARIA DA SILVA	30
2927	JOYCE DE OLIVEIRA GRECHI	25
0811	JULIANA ROCHA QUINDERE ABADE	15
1667	JULIO CESAR FERREIRA RAYMUNDO	5
0738	JULLY MADOKA KONISHI YAMAMOTO	65
1956	KALEB SAAB DE SOUZA	30
3784	KAMILA CRESPILO DA SILVA	40
0053	KAMILA NASCIMENTO LESSE	30
0805	KARINA LOPES DE SOUZA	15
0826	KAUAN CARDOZO DE LIMA	0
2731	KAYLANE BONIFIM SILVEIRA	5
0055	KEILA GUERRERO ALVES	15
1964	KELLY CRISTINA LISBOA DA SILVA	65
0945	KÉVELEM DINIZ DE OLIVEIRA	20
3663	LAIS BARBOSA GALDINO LEITE	5
1077	LARISSA ALEXANDRINO BROCH	40
3493	LARISSA FRANCIÊLE DE SOUZA DE BRITO	15
3795	LARISSA THAIS DOS SANTOS RODRIGUES	20

0422	LAYRA DELAI MAIA	15
0111	LAYS MARIANE PEDROSO DE OLIVEIRA	5
2192	LEANDRO GARCIA FREIRE	40
2314	LEANDRO PEREIRA CARDOSO	15
1324	LEONARDO FIEL MORI	0
0778	LEONARDO MARCON LOURENCATO	10
3804	LEONARDO MIZELAO COUTINHO MACHADO	15
2163	LEONARDO TAKEHIDE ONISHI	30
3483	LETHICIA MARCOLINO BECEGATTO	5
1869	LETICIA ARISSA WATANABE	30
0725	LIA MARIS RIBAS BASSO E SILVA	40
2598	LILIAN SATOMI INAMURA RODRIGUES	30
1576	LINDOZANA ROCHA DE SOUZA	45
2898	LUCAS ALEXANDRE SANTOS MARQUES	40
3558	LUCAS CORREIA SILVA	30
2704	LUCAS WATANABE	65
3426	LUCIANO JUNIO DADA	30
1335	LUCILENE DE CARVALHO	35
1153	MAIARA REGINA WEIS	30
1770	MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA	50
3184	MARCIA DE SOUZA LARA	40
3681	MARCIO HENRIQUE DA SILVA	25
2845	MARCOS ANTONIO PACHECO MICHALCZUK	25
2538	MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA	40
3523	MARGARETE DE FATIMA RUIVO	30
3288	MARIA ERICA DE PAULA TAVARES GOUVEA	45
1204	MARIA LUIZA GARRUTT KAMAL	40
3628	MARIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA	40
2441	MARIANA FIALUX POMINI	15
1640	MARIANA SCHIAVONE YOSHIHARA	30
3345	MARIANA ZANATO DE SOUZA	40
2312	MARIELI DE MELLO MARQUEZONI	40
1295	MARLA CAROLINE GASPARETO DA SILVA	45
0304	MATEUS HENRIQUE DA SILVA SANTOS	15
2424	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA CANTO	0
0077	MATHEUS NICOLETTE FERNANDES	40
2732	MAX DANIEL DE DEUS	40
3592	MAYARA BERNARDIM DOS ANJOS	15
1516	MAYCON ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO	40
0062	MICHAELLI MOTA BETANIM	15
3314	MICHELE DE OLIVEIRA SANTANA	15
0200	MICHELE GUTIERREZ	15
3156	MICHELE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	50
0742	MICHELLE APARECIDA FERNANDES BASTIDA	15
3116	MICHELLE ARAUJO DE SOUZA	15
2830	MIRELLE ELOISY RODRIGUES DE ALMEIDA	30
3202	MIRIÁ MOREIRA ROCHA DA SILVA	15
2427	NADIA CRISTINA DE SOUZA BRITO	30

3385	NADIA FERNANDA DA SILVA DE ALMEIDA	40
1701	NADIR PALMA DA SILVA	15
2874	NATALIA TIENI	30
2506	NATANY URBANO DA SILVA MONTEIRO	65
1600	NATHALIA DE SOUZA SILVA	30
3005	NATHALIA GUIMARAES DA SILVA	30
0189	NATIELI LETICIA DA SILVA MOTA	5
3235	NATIELLI DA SILVA NEVES	30
2621	NAYARA POLIS	30
0175	PAMELA MARANGON DE SOUZA	0
0229	PAULA DA COSTA MANTELLA FELIX	0
0117	PAULA FACINA DE BARROS	15
1579	PAULO GILIARD DA SILVA FERREIRA	85
3433	PAULO GILVAN ROVERON	30
2728	PAULO VINICIUS DE LIRO PITANTE	15
3525	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES	15
0171	RAFAEL FACINI FAUSTINO	15
1458	RAFAELA DONDA MENEGHETTI	40
0871	RAMON APARECIDO GONZAGA KAULING	10
0491	RAQUEL CAMPANER BARRETO DE OLIVEIRA	40
1610	RAUL DOS SANTOS	20
1039	RENAN DO PINHAL FUENTES	15
0213	RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	30
3740	RENAN RUSSI TRENTINI	15
2999	RENATA DE MELLO SILVA VALADARES	30
3295	RENATA DE SOUZA CRUZ	30
0862	RENATA MANDUCA SALES DE OLIVEIRA	0
3594	RENATA PASQUAL FRANCKLIN MAIA	25
3470	RENATO APARECIDO TEIXEIRA	15
3635	RENATO EGIDIO STRUCHEL	30
3589	ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	15
3456	ROBSON CARLOS VIANA	10
3721	RODOLPHO KADES DE OLIVEIRA E SILVA	70
3348	RODRIGO CESAR DE SOUZA	15
0932	RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA	15
3110	RODRIGO PACHECO DE FARIA	65
2577	RONEY DE SOUZA ARAUJO	15
3215	RONNIE RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	10
0532	ROSANGELA MAZZETTO	30
1808	ROSELENE DOS REIS E SILVA GOMES	15
1758	ROSEMAR DA COSTA SIRILO NEVES	40
2354	ROSILDA GONCALVES FERREIRA DE LIMA	40
0052	ROSILENE DA ROCHA NEVES SILVA	15
3144	ROSIMEIRE MAZUCCO DE FREITAS	15
2175	ROSIMEIRE RAFAEL PORTO	40
0268	RUBIA MARIA DE GODOI	65
2750	SERGIO FERNANDO ESPINOSA	40
2847	SILVIA FATIMA THOMPSON	30

0950	SILVIA LIMA LOURENÇO	15
3102	SIMONE ALVES VASCONCELOS	15
0709	SIMONE FERNANDES DE ALMEIDA COUTO	40
0150	STEPHANIE TURBAY COSTA	65
1308	TAMARA CASSEMIRO JAVORSKI DA SILVA	30
2736	THAINA MARTIOLLI MONTEIRO	25
1503	THAINA SHESLAYNE ISHIYAMA	40
1522	THAIS MARIANA MACEDO MODONEZI	15
0727	THALITA MAIA DE SOUZA	20
2896	THIAGO MATTEUS ALVES	15
1377	THIAGO DE SOUZA MARTINS	15
3474	VALERIA DE FREITAS MEDICI	10
0032	VALERIA RAMOS DE MENESES	10
0828	VANESSA CARDOSO DA SILVA FUENTES	15
3549	VANESSA LOPES DA SILVA MACCEO	30
3366	VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRA	15
3657	VICTOR CANO BATISTA	30
0074	VINICIUS ARAUJO BERNARDES	15
2477	VINICIUS DE SOUZA QUEIROS	45
0944	VITORIA CAROLINA SILVA	40
0508	VITORIA NATALIA SILVA MICHELANI	35
1975	VIVIANE LOPES	30
0290	WAGNER VIEIRA DA SILVA	15
1116		

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico / CEP: 87501-130
Fone: (44) 3621-4141

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 128/2023

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA -PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 015/2023.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, Leandra Cristina Hermes Moreira, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Edital nº 15/2023 em 27/03/2023, de abertura das inscrições e normas para o Concurso Público, bem como o Edital de Retificação nº 55/2023, de 28/03/2023, bem como o Edital consolidado nº15/2023.

Considerando o Edital nº 104/2023 com o resultado e classificação da prova objetiva de todos os cargos, publicado no dia 14/06/2023;

Considerando o Edital nº 108/2023 com a retificação de parte do edital de resultado e classificação da prova objetiva de todos os cargos de nível superior, publicado no dia 19/06/2023;

Considerando o Edital nº 122/2023 com a nota da prova prática após recursos, publicado no dia 07/07/2023;

Considerando o Edital nº 127/2023 com a nota da avaliação de título após recursos, publicado no dia 10/07/2023;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A divulgação da Classificação Final, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público Edital de Abertura nº 15/2023, da Prefeitura Municipal de Umarama - PR, nos termos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência; a segunda, a lista contendo somente a pontuação dos candidatos PcD (pessoa com deficiência) e a terceira, a lista contendo somente a pontuação dos PPP (pedidos pretas e pardas).

Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 4º - Em caso de igualdade na nota final do concurso e como critério de desempate, observe-se o contido no item 10.5 do Edital de Abertura nº 15/2023.

Art. 5º - O resultado final contém a relação geral dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de notas obtidas, observando o critério de desempate.

Art. 6º - A homologação do resultado final será realizada pela Prefeitura Municipal de Umarama - PR.

Umarama, 11 de julho de 2023

LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA
Presidente da Comissão do Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico / CEP: 87501-130
Fone: (44) 3621-4141

ANEXO I
AMPLA CATEGORIA

Table with columns: Inscrição, Candidato, PORT, MAT, C.G, INF, C.E, T.P.O, PRÁTICA, TÍTULOS, N.F, Situação, Class., Data Nasc.

Table with columns: Inscrição, Candidato, PORT, MAT, C.G, INF, C.E, T.P.O, TÍTULOS, N.F, Situação, Class., Data Nasc.

Table with columns: Inscrição, Candidato, PORT, MAT, C.G, INF, C.E, T.P.O, PRÁTICA, TÍTULOS, N.F, Situação, Class., Data Nasc.

Table with columns: Inscrição, Candidato, PORT, MAT, C.G, INF, C.E, T.P.O, TÍTULOS, N.F, Situação, Class., Data Nasc.

Edital do Concurso Público nº 128/2023

Table with columns: Inscrição, Candidato, PORT, MAT, C.G, INF, C.E, T.P.O, PRÁTICA, TÍTULOS, N.F, Situação, Class., Data Nasc.

Edital do Concurso Público nº 128/2023

Table with columns: Inscrição, Candidato, PORT, MAT, C.G, INF, C.E, T.P.O, TÍTULOS, N.F, Situação, Class., Data Nasc.

Edital do Concurso Público nº 128/2023

Table with columns: Inscrição, Candidato, PORT, MAT, C.G, INF, C.E, T.P.O, PRÁTICA, TÍTULOS, N.F, Situação, Class., Data Nasc.

Edital do Concurso Público nº 128/2023

Table with columns: Inscrição, Candidato, PORT, MAT, C.G, INF, C.E, T.P.O, TÍTULOS, N.F, Situação, Class., Data Nasc.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C.G	INF	C.E	T.P.O.	PRÁTICA	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2455	MARCIA DE MORAES	3	3	4	7	55,00	55,00	APROV	4271	16/09/1989			
1671	MARIA DE FATIMA BARRETO PASTOR	3	3	4	7	55,00	55,00	APROV	4281	17/04/1977			
2227	WELLITON CLARINDO DA SILVA	3	3	4	7	55,00	55,00	APROV	4281	27/02/1984			
2832	THIAGO DOS SANTOS DE SOUZA	5	7	4	6	55,00	55,00	APROV	4281	26/12/1987			
2206	THAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	1	3	3	5	54,00	54,00	APROV	4331	27/11/1985			
3646	CRISTINA ANTONIO	1	2	3	8	54,00	54,00	APROV	4321	28/02/1983			
1371	DIANEIROS SANTOS DE BARROS	2	2	4	6	54,00	54,00	APROV	4321	26/09/1988			
3602	ANA PAULA DA SILVA PRIMO	5	1	1	7	54,00	54,00	APROV	4341	27/06/1977			
2764	SOMIA LOPES TEIXEIRA	4	3	4	6	54,00	54,00	APROV	4351	28/02/1974			
2035	MATEUS APARECIDO DE OLIVEIRA	4	3	4	6	54,00	54,00	APROV	4351	11/03/1983			
1997	ELISANGELA PALMOTO DIAS SILVA	5	2	2	7	53,00	53,00	APROV	4371	07/01/1984			
1854	RAMUNDO COSTA SOARES	4	2	3	7	53,00	53,00	APROV	4381	21/02/1958			
1281	SANDRA KOLUNIER	2	2	5	7	53,00	53,00	APROV	4381	23/12/1975			
1790	HELMAR CLARINDA DA SILVA MARTINEZ	4	1	5	6	53,00	53,00	APROV	4401	27/05/1986			
0480	AZEMER MALDONADO GAIVES	3	4	4	4	53,00	53,00	APROV	4411	14/12/1987			
1111	CLAUDIMAR APARECIDO NOVAES	3	4	4	6	53,00	53,00	APROV	4421	17/06/1977			
2997	ALLIANA DANIAS	2	4	5	6	53,00	53,00	APROV	4431	03/10/1983			
2778	ZABIANI DE MORAES SOUZA DE BASTOS	4	3	5	5	53,00	53,00	APROV	4441	29/10/1987			
1952	ANTONIO CESAR DE SOUZA	2	1	4	6	53,00	53,00	APROV	4451	22/01/1976			
2135	RAFAEL EDUARDES ALMEIDA	4	4	2	7	52,00	52,00	APROV	4461	21/03/1997			
2383	ALEXANDRE DOS REIS GONCALVES	3	3	3	7	52,00	52,00	APROV	4471	16/06/1972			
2394	ROSEANE DE SOUZA MASS	4	3	3	7	52,00	52,00	APROV	4481	16/08/1977			
2293	MARIA DAS GRACAS TEOPILDO FERREIRA	2	3	4	7	52,00	52,00	APROV	4491	08/08/1956			
2641	MARIA LUCIA DOS SANTOS SOBRAL	5	2	3	4	52,00	52,00	APROV	4501	10/04/1974			
0933	SERGIO MIGUEL MACHADO	5	2	3	5	52,00	52,00	APROV	4511	26/12/1969			
1660	MAURO SERGIO FERREIRO	5	4	3	5	52,00	52,00	APROV	4521	16/05/1973			
1430	HELTON CONRADO DA SILVA	4	4	4	4	52,00	52,00	APROV	4531	24/02/1970			
0905	ANAIR APARECIDA CORDEIRO DE PAULA	5	3	4	5	52,00	52,00	APROV	4541	26/12/1958			
2721	FRANCIELI DA SILVA BITENCOURT	5	3	1	4	51,00	51,00	APROV	4551	10/12/1990			
2030	RAMANNA FRANCISCO DE SOUZA	5	4	3	6	51,00	51,00	APROV	4561	23/04/1981			
2562	ALINE LUCINDA DOS SANTOS SOUZA	5	4	3	3	51,00	51,00	APROV	4571	04/04/1993			
0014	LETICIA APARECIDA DA SILVA	3	3	4	6	51,00	51,00	APROV	4581	03/07/1992			
7428	LENERI CARNEIRO DA SILVA	3	2	3	6	50,00	50,00	APROV	4591	15/02/1987			
0809	SERGIO GOMES DA SILVA	3	1	5	4	50,00	50,00	APROV	4601	09/07/1975			
3121	EVERSON DE LIMA	5	3	3	5	50,00	50,00	APROV	4611	14/02/1988			
2549	CAROLINE DE FATIMA MARIANO	4	5	4	4	50,00	50,00	APROV	4621	06/01/1986			

ANEXO II PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO													
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C.G	INF	C.E	T.P.O.	PRÁTICA	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0882	RENATA MANOUELA SALES DE OLIVEIRA	5	3	3	4	14	74,00	59,50	0,00	62,25	APROV	19	25/07/1993

SERVENTE GERAL													
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C.G	C.E	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.			
3464	SIMONI CRISTIANE FAVARO BARBOSA	5	5	5	11	80,00	80,00	APROV	19	06/02/1971			
2822	THIAGO DOS SANTOS DE SOUZA	5	2	4	6	55,00	55,00	APROV	21	30/12/1987			

ANEXO III PRETOS E PARDOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO													
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C.G	INF	C.E	T.P.O.	PRÁTICA	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2732	MAX DANIEL DE DEUS	5	4	4	4	20	95,00	50,50	4,00	76,15	APROV	19	10/06/1997
3616	JOSÉ SOUZA NETUNHO	4	3	4	3	19	69,00	52,50	4,00	73,15	APROV	21	05/01/1989
1400	NATHALIA DE SOUZA SILVA	5	4	3	5	13	74,00	50,00	0,00	68,40	APROV	21	02/02/1999
0675	FERNANDA CRISTINA DE LIMA BRITO	3	3	4	2	16	72,00	63,00	0,00	66,10	APROV	49	11/01/1989
1058	FRANK DE CRISTO LOPES	5	4	4	4	15	60,00	52,50	1,50	62,25	APROV	49	07/02/1989
3627	THAÍTA MAA DE SOUZA	5	1	4	3	16	78,00	53,50	2,00	64,85	APROV	61	12/02/2000
3202	MIRIA MOURIRA ROCHA DA SILVA	5	3	4	3	14	74,00	63,00	1,50	64,80	APROV	79	03/05/1997
2017	FRANK DE CRISTO LOPES	5	4	4	4	16	79,00	52,50	1,50	64,80	APROV	81	21/02/1992
2152	CELEONICE DA SILVA PERALDO	4	3	4	3	15	74,00	56,50	3,00	64,35	APROV	81	07/03/1965
0929	FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA	4	3	2	3	17	76,00	52,50	3,00	64,35	APROV	169	04/02/1988
3615	ANDRESSA SILVA	5	2	4	3	16	74,00	52,50	0,00	63,15	APROV	137	16/02/1986
0675	EDNA MARIA DOS SANTOS	3	1	4	4	13	71,00	62,00	1,50	62,70	APROV	121	05/06/1991
0189	APARECIDA FERNANDES GUILHERME	3	2	4	5	14	71,00	52,50	4,00	62,35	APROV	131	22/12/1973
0862	RENATA MANOUELA SALES DE OLIVEIRA	5	3	3	4	14	74,00	59,50	0,00	62,25	APROV	149	25/07/1993
1089	NATELI LETICIA DA SILVA MOTA	5	3	3	3	15	75,00	50,70	0,50	60,71	APROV	151	25/06/1999
1975	VIVIANE LOPES	5	3	2	2	14	68,00	53,50	3,00	59,85	APROV	161	28/07/1988
2127	FRANIELI MARIANO SANTANA PEREIRA	5	3	4	4	17	67,00	59,50	0,00	60,75	APROV	161	07/02/1998
0447	JULIA BEATRIZ OLIVEIRA SIQUEIRA	5	3	4	2	13	69,00	59,50	0,00	59,25	APROV	181	30/10/2003
3624	RENATA PASQUA FRANCIAN MAMA	4	5	3	2	14	69,00	50,70	2,50	59,11	APROV	181	11/05/1989
0028	NATALIA BIANKA FERNANDES YAMAMOTO BORTOLI	5	2	3	4	16	71,00	50,00	0,00	58,15	APROV	137	15/04/1986
3628	MARIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA	4	2	3	3	13	65,00	52,50	4,00	58,75	APROV	211	21/12/1995
2734	DANIELLY PONCIANO DA SILVA	5	3	2	4	14	72,00	50,50	0,00	58,35	APROV	221	18/11/1991
1680	ANNA MARIA OLIVEIRA LEME DA SILVA	5	1	3	4	13	69,00	56,00	0,00	58,20	APROV	221	14/12/1991
0745	PEDRO HENRIQUE MARIANO GUERBERO	5	1	3	4	12	66,00	52,50	0,00	55,31	APROV	241	12/12/2000
1439	DANIELLA SILVA MARINHO HOEJESINON	5	4	3	3	12	67,00	50,40	0,00	55,32	APROV	251	04/11/1991

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C.G	INF	C.E	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0122	SIMONE DE MELO SANTANA GOMES	8	9	3	3	24	79,50	10,00	81,51	APROV	11	05/01/1986
3409	GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA	6	7	5	4	21	70,50	0,00	63,45	APROV	21	27/04/1999

Edital do Concurso Público nº 128/2023

MÉDICO VETERINÁRIO													
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C.G	INF	C.E	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	
1171	HELIANA WALESCA SOARES RODRIGUES SOUZA	6	10	4	3	12	50,50	7,00	52,45	APROV	31	04/04/1993	
2076	CAROLINE HELENA ROCHA	5	10	3	4	12	53,00	0,00	48,15	APROV	31	13/02/2000	
3261	RAFAEL MARCANTE EUS	8	8	3	3	11	51,00	0,00	45,90	APROV	41	24/07/1995	

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C.G	INF	C.E	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0465	DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL	7	6	4	5	19	66,50	4,00	63,85	APROV	31	21/02/1989
1598	RONALDO PEREIRA BARROS	7	8	5	2	18	65,00	3,50	61,41	APROV	31	06/05/1995
1756	GABRIELA MARCONDES DO AMARAL	7	8	4	4	15	60,50	5,00	59,45	APROV	31	28/05/1995
2695	PRISCILA RAMOS GIMENEZ DOS SANTOS	6	4	5	1	18	53,00	5,00	52,70	APROV	41	18/02/1987
0841	FRANILSON JOSÉ LUIS ROCHA	7	5	3	4	16	57,00	0,00	51,80	APROV	51	04/02/2000
3228	ANGÉLICA DE OLIVEIRA FERREIRA	5	7	1	0	16	51,00	0,00	45,90	APROV	61	21/02/2000

PSICOPEDAGOGO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C.G	INF	C.E	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2528	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA MARTINS	7	5	4	2	14	75,00	0,00	74,00	APROV	31	11/12/1978
1769	THAÍTA SOUZA DA ROCHA REBELLO	5	5	4	2	20	61,00	0,00	59,50	APROV	31	11/07/1987
0567	BRUNA CAROLINE BRAGA DIAS	4	4	3	3	19	56,00	6,50	56,90	APROV	31	05/08/1991
3522	SARA DOS SANTOS DE GODES	5	6	3	2	17	56,50	0,00	53,85	APROV	41	03/12/1996
3128	MARCIA THIAGO DE SA	5	5	1	1	20	57,00	0,00	51,30	APROV	51	10/05/1976

SERVENTE GERAL

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C.G	C.E	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	
3114	JHIAN DOS SANTOS MACEDO	5	5	4	5	14	93,00	81,00	APROV	11	20/07/1993
0773	CARLOS HENRIQUE DE AMORIM	5	4	5	13	90,00	90,00	APROV	21	19/10/1989	
0038	YANESSA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA	5	3	4	4	14	89,00	89,00	APROV	31	24/05/1